

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
Instituto de Geociências e Ciências Exatas  
Câmpus de Rio Claro

Natasha Ribeiro Fabiano Magior

INDÚSTRIA FRIGORÍFICA *HALAL* NO BRASIL, MÃO-DE-  
OBRA ISLAMITA E ESTADO DE EXCEÇÃO

Trabalho de Graduação apresentado ao  
Instituto de Geociências e Ciências Exatas  
- Câmpus de Rio Claro, da Universidade  
Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho,  
para obtenção do grau de Bacharel em  
Geografia

Rio Claro - SP

2015

## DEDICATÓRIA

Aos meus pais (Paulo, Sandra), irmãos (Miguel Augusto, Camila), tios (Cláudio, Rafael, Luiz, Waldemir); às minhas avós (Nilzete, Antônia) e tias (Luciana, Ana Luisa, Zenilde).

À República Galápagos e agregados: Ana Clara (Batuba), Giovanna (Hermana), Juliana, Charlene, Gabi After, Isabela (Panda), Manu, Felipe (Xitão), André.

À turma 52: Alexandre (Belo), Felipinho, Isa Horta.

À Katia Medved.

À Angelita Matos.

Àqueles que são covardemente explorados nos abatedouros.

Àqueles que morrem inocentemente nos abatedouros.

Essa decência custa dinheiro. Sónetchka hoje pode estar sem um vintém, porque seu meio de vida é uma questão de sorte. É uma caça ao animal raro... a caça ao ouro... Sem meu dinheiro ficariam com a barriga vazia. Essa Sônia... Encontraram uma verdadeira mina de dinheiro. E exploram-na. Porque afinal se aproveitam dela. Habitaram-se a isso, a princípio fingindo constrangimento, depois se acostumaram. Humanidade crápula, que se adapta a tudo.

Dostoiévski *in* Crime e Castigo, Volume I

Se todos os que me imploraram  
Ajuda neste  
mundo,  
Todos os sagrados inocentes,  
Esposas alquebradas, aleijados,  
Prisioneiros, suicidas –  
Se todos me tivessem dado um kopeck,  
Teria me tornado “mais rica  
Do que todo o Egito”  
Eles, porém, não me deram nenhum kopeck,  
Mas compartilharam comigo sua força,  
E assim nada no mundo,  
É mais forte do que eu,  
E posso suportar tudo, até mesmo isso.

Anna Akhmatova



## RESUMO

Na última década, elevaram-se no Brasil as taxas de exportação de carnes para países de religião muçumana e também a imigração de trabalhadores africanos aptos a desempenharem o abate seguindo os preceitos do islamismo -- religião esta que tem se expandido no mundo e, por conseguinte, o segmento *halal* de alimentos. *Halal*, no ideário islâmico, significa lícito, autorizado por Deus: são aqueles produtos que Alá, no Sagrado Alcorão, libera para consumo humano. Assim, para que os alimentos ganhem certificação *halal*, algumas medidas durante o abate/processamento de alimentos devem ser tomadas e, no caso dos frigoríficos, o animal precisa necessariamente ser abatido por um muçulmano. Por consequência, a demanda por esta mão-de-obra específica faz com que muitos afro-muçulmanos sejam alocados em fábricas da BRF Foods, JBS e Marfrig; refugiados e com direitos de cidadania comprometidos, esses indivíduos vivem em um estado sócio-político de *exceção* e de superexploração. Neste estudo, pretende-se discorrer sobre o objeto de estudo “mão-de-obra islamita na indústria frigorífica *halal* brasileira” recorrendo às reflexões teóricas de Giorgio Agamben (em *Homo Sacer*, 2002, e *Estado de Exceção*, 2004) e David Harvey (em *O Novo Imperialismo*, 2005, e *A Condição Pós-Moderna*, 2008), a fim de abordar a situação dos imigrantes dentro da atividade frigorífica voltada à certificação *halal*, cujas condições de trabalho e vida foram descritas a partir de estudos acadêmicos e fontes primárias (matérias de jornais/revistas, sites, dados oficiais sobre imigração). Em complemento, utilizou-se as obras de Rogério Heasbaert (*O mito da desterritorialização*, 2007) e de Robert Kurz (*Os paradoxos dos direitos humanos: inclusão e exclusão na modernidade*, 2003) para discorrer acerca da mobilidade humana neste início de século.

**Palavras-chave:** *halal*; frigorífico; estado de exceção; desterritorialização; afro-muçulmano; migração.

## ABSTRACT

In the last decade, Brazilian meat export rates for Muslim religious countries have increased, and also has the immigration of Africans workers able to perform the slaughter following the precepts of Islam - religion that has expanded in the world, and thus, has the halal food segment. *Halal*, the Islamic ideology, means lawful, authorized by God: are those products that Allah in the Holy Qur'an releases for human consumption. To get *halal* certification some measures during slaughter/processing food should be taken. In the case of the slaughterhouses the animal must be slaughtered by a Muslim. Consequently, the demand for this skilled labor makes many African-Muslims get jobs in factories owned by BRF Foods, JBS and Marfrig; refugees and with their citizenship rights committed, these individuals live in a socio-political state of exception and overexploitation. In this study we intend to discuss the object of study "Islamist workforce in Brazilian halal meat industry" using the theoretical reflections of Giorgio Agamben (*Homo Sacer* in 2002, and *State of Exception*, 2004) and David Harvey (*The Condition of Postmodernity*, 2008, and *The New Imperialism*, 2004) to address the situation of immigrants in the meat business in Brazil, specially those on the halal certification segment, whose working and living conditions were described from academic studies and primary sources (articles in newspapers / magazines, websites, immigration official data). In addition we use the works of Rogério Heasbaert (*O mito da desterritorialização*, 2007) and Robert Kurz (*Os paradoxos dos direitos humanos: inclusão e exclusão na modernidade*, 2003) to discuss human mobility in this new century.

**Key Words:** *halal*; slaughterhouse; state of exception; deterritorialization; african-muslims; migration.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

**ILUSTRAÇÃO 1** – LES PRINCIPAUX CONFLITS DES ANNÉES 1990

**ILUSTRAÇÃO 2** – L'ARC DES RÉFUGIÉS - 2012

**ILUSTRAÇÃO 3** – PRINCIPAIS NACIONALIDADES DE SOLICITANTES DE REFÚGIO - 2014

**ILUSTRAÇÃO 4** – EVOLUÇÃO DAS NOVAS SOLICITAÇÕES DE REFÚGIO (2010 – 2014)

**ILUSTRAÇÃO 5** – IDADE E GÊNERO DOS SOLICITANTES DE REFÚGIO (MÉDIA)

## **LISTA DE TABELAS**

**TABELA 1** - QUANTIDADE DE PLANTAS INDUSTRIAIS HABILITADAS PARA PRODUÇÃO BOVINA *HALAL* NO BRASIL – 2014

**TABELA 2** - QUANTIDADE DE PLANTAS INDUSTRIAIS HABILITADAS PARA PRODUÇÃO AVÍCOLA *HALAL* NO BRASIL - 2014

**TABELA 3** - RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE TRABALHO CONCEDIDAS A ESTRANGEIROS DE ACORDO COM GÊNERO (2011-2014)

**TABELA 4** - RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS A ESTRANGEIROS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE (2011 – 2014)

**TABELA 5** - SÍNTESE DE AUTORIZAÇÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS CONCEDIDAS A ESTRANGEIROS (2011- 2014)

**TABELA 6** - SÍNTESE POR PRAZO DE CONCESSÃO PARA TRABALHADORES ESTRANGEIROS TEMPORÁRIOS

## **LISTA DE GRÁFICOS**

**GRÁFICO 1** - QUANTIDADE DE PLANTAS INDUSTRIAIS HABILITADAS PARA PRODUÇÃO BOVINA *HALAL* NO BRASIL - 2014

**GRÁFICO 2** - PRINCIPAIS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS HABILITADAS PARA PRODUÇÃO BOVINA *HALAL* NO BRASIL – 2014

**GRÁFICO 3** - QUANTIDADE DE PLANTAS INDUSTRIAIS HABILITADAS PARA PRODUÇÃO AVÍCOLA *HALAL* NO BRASIL -2014

**GRÁFICO 4** - PRINCIPAIS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS HABILITADAS PARA PRODUÇÃO AVÍCOLA *HALAL* NO BRASIL - 2014

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

- ACNUR** - Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados
- BNDES** - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- BRICS** – Brasil, Rússia, Índia, China, África do Sul
- CIBAL HALAL** - Central Islâmica Brasileira de Alimentos Halal
- CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho
- CONARE** - Comitê Nacional para os Refugiados
- DRT** - Delegacia Regional do Trabalho
- EMBRAPA** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
- END** - Estratégia Nacional de Defesa
- FAMBRAS** - Federação das Associações Muçulmanas do Brasil
- GAH** – Grupo de Abate Halal
- MDIC** - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
- MPT** – Ministério Público do Trabalho
- MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego
- OBMigra** - Observatório das Migrações Internacionais
- OCI** - Organização da Conferência Islâmica
- OIT** – Organização Internacional do Trabalho
- ONG** – Organização Não-Governamental
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PF** – Polícia Federal
- PIB** – Produto Interno Bruto
- PND** - Plano Nacional de Defesa
- RDC** – República Democrática do Congo
- UE** – União Europeia

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	11
<b>I.TERRITORIALIZAÇÃO E DESTERRITORIALIZAÇÃO DOS DIREITOS</b> .....	15
I.1 Conceito de Desterritorialização ou de Compressão Tempo-Espaço .....	19
I.2 Acumulação Flexível e Reestruturação das Relações de Trabalho.....	22
<b>II. OPRESSÃO VIA CAPITAL E APROPRIAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO EM DAVID HARVEY: ou como fizeram-se ricos os países ricos</b> .....	25
II.1 Relação entre Brasil e África no século XXI .....	28
<b>III. DIREITOS HUMANOS E ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN</b> .....	31
<b>IV. MOBILIZAÇÃO PARA O TRABALHO</b> .....	37
IV.1 O Império Organizacional .....	41
<b>V. O TRABALHO DIGNIFICA O HOMEM</b> .....	45
V.I Marfrig Group, BRF Brasil e JBS S.A. ....	47
<b>VI. TRABALHO PRECÁRIO E MIGRAÇÃO NO VÉRTICE DO SÉCULO XXI</b>	49
VI.1 Refugiados no Brasil de acordo com o CONARE .....	62
VI.2 África: seus filhos continuarão a fazer parte deste país .....	63
<b>VII. O SETOR HALAL NO MUNDO E NO BRASIL</b> .....	71
VII. 2 O Recrutamento dos Trabalhadores Afro-muçulmanos.....	76
<b>VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	78
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	86
<b>ANEXOS</b> .....	93

## APRESENTAÇÃO

Relações de exploração estão impregnadas na história e na economia de diversas sociedades. Durante séculos na semântica da palavra *trabalho* vinha imbricada a ideia de perda da liberdade, de tortura. Foi somente a partir do Renascimento que a perspectiva sobre o laborar ganhou novas diretrizes sem, no entanto, abandonar completamente seu significado inicial. Nem mesmo o Século das Luzes seguido pela Revolução Francesa puderam cessar a contradição entre o pensamento libertador e a prática da exploração.

Hoje no Brasil, em regiões do Sul e do Centro-Oeste, haitianos e afro-muçulmanos são selecionados por empresas frigoríficas da Marfrig Group, BRF Brasil e JBS S.A. para trabalharem em setores específicos: em troca de salários ínfimos, os imigrantes empacotam e transportam caixas na parte mais fria do frigorífico ou degolam aves e bovinos seguindo o método *halal*; habitam quartos onde não há camas suficientes para todos os indivíduos que ali convivem nem tampouco armazenagem adequada para comida que, por sua vez, não é assegurada pelas empresas.

A certificação de abate *halal* é exigida por países islâmicos que importam carne *made in Brazil* e assegura que o animal foi abatido em concordância com os princípios religiosos do islã. O setor mundial de alimentos *halal*, de acordo com a Fambras (Federação das Associações Muçulmanas do Brasil, 2014), cresce 15% ao ano e em 2012 moveu US\$ 650 bilhões; no ano seguinte, o Brasil exportou quase 1,8 milhão de toneladas de aves e outras 300 mil toneladas de carne bovina abatidas pelo método *halal*. Isso faz com que o país torne-se rota de imigrantes islâmicos que, muitas vezes indocumentados, viram força de trabalho qualificada para o abate e superexplorada em empresas que levam o selo da Sadia, Perdigão e Seara.

Estas empresas, adaptando-se à forma de produção *halal*, dão tônica à mobilidade dos imigrantes pelo território brasileiro, criando assim uma rede de trabalhadores precarizados. Logo, esta rede não cresce somente devido à fuga de senegaleses, somalis ou sírios de seus países de origem, mas também devido à demanda da mão-de-obra muçulmana que abate, em nome de Alá,

centenas de animais diariamente.

Embora o *status* de refugiado permita que trabalhem legalmente no país, o setor frigorífico aproveita-se da jurisprudência frágil que cerca estes indivíduos ao submetê-los à jornadas extensas de trabalho e à condições lamentáveis de alojamento e convivência social, colocando-os assim em uma situação de *matabilidade*, na qual a existência é essencialmente biológica. Neste trabalho, relataremos tanto os casos daqueles que migram para escapar de perseguições políticas, religiosas etc em seus próprios países como aqueles que deslocam-se por escolha própria.

O alijamento e triagem para a seleção dos trabalhadores obedecem uma ordem que hoje parece exclusividade dos livros de História: o agenciador baseia-se em bons atributos físicos, a exemplo do que acontecia com escravos séculos atrás. Assim, se para os trabalhadores brasileiros a jornada dentro de frigoríficos pode beirar a exaustação e os limites da sanidade, para os imigrantes “solicitantes de refúgio” a situação envolve irregularidades ainda maiores que recentemente despertaram a atenção de Ministério Público do Trabalho.

No orbe do trabalho, é considerado “escravo” aquele que não possui o conjunto de direitos indispensáveis ao cidadão; é a reificação do sujeito em meio às engrenagens de um sistema excludente. Giorgio Agamben (2002) tem estudado o estado de exceção, isto é, espaços hodiernos onde inexitem ordenamentos jurídicos: um estado anômico no qual *homo sacer* (o sujeito) não teria existência política nem seria dotado de direitos – eis a *vida nua*; o pertencimento à *vida nua* dá-se pela exclusão política.

Assim, a precarização do trabalho, que para David Harvey (2008) é crescente desde a crise de 1970, aparece como uma das reminiscências mais sombrias da acumulação flexível. Além disso, a *compressão espaço-tempo* -- tornando as fronteiras mais etéreas – e a emergência do Brasil como um dos BRICS faz do país destino para inúmeras pessoas oriundas do próprio Hemisfério Sul; a intensificação da rota Sul-Sul nessa virada de milênio aparece como um novo padrão de mobilidade humana que até então obedecia principalmente o eixo país subdesenvolvido – país desenvolvido.

A partir dessa perspectiva, o presente trabalho retomará a lógica contraditória do “dentro-fora” presente nos estudos de Agamben e também de Harvey: 1. Pelo fato de os afro-muçulmanos estarem legal e abstratamente

dentro da terminologia “cidadãos”, embora a real situação seja de quem está fora (agravada pela condição de estrangeiro), beirando um estado de exceção político; 2. Pelo fato de o Brasil estar fora do conjunto dos países desenvolvidos, mas dentro das rotas de inúmeros migrantes, tornando-se, neste início de século, um país receptor e não somente exportador de mão-de-obra.

Estruturalmente, o trabalho está dividido em oito capítulos. Inicia-se discorrendo sobre a incongruência entre o discurso libertador e a prática da escravidão surgida durante o século XVIII e o atrelamento do conceito *cidadão* aos Estados Nacionais que perpetua-se até hoje, considerações estas encontradas no primeiro capítulo, *Territorialização e Desterritorialização dos Direitos*. Em seguida, nos subtítulos *Conceito de Desterritorialização ou de Compressão Tempo-Espaço* e *Acumulação Flexível e Reestruturação das Relações de Trabalho*, tem-se uma discussão acerca da categoria desterritorialização ou compressão tempo-espaco através de Rogério Heasbaert e David Harvey, do qual também interessou as ideias sobre acumulação flexível.

Ainda com Harvey, na segunda parte, *Opressão Via Capital e Apropriação Por Espoliação Em David Harvey: ou como fizeram-se ricos os países ricos*, discorreremos sobre a apropriação por espoliação a fim de mostrar como a prática colonialista e imperialista ainda faz-se presente, mormente na África, que neste século vem tornando-se alvo de investimentos chineses, indianos e brasileiros, algo que estreita as relações diplomáticas, econômicas, militares entre Brasil-África.

O terceiro capítulo, *Direitos Humanos e Estado de Exceção em Giorgio Agamben*, como o nome já sugere, abarca as ideias do filósofo italiano sobre direitos humanos e estado de exceção que, segundo o autor, tem se mostrado prática recorrente dos governos contemporâneos.

Segue-se a dissertação ainda com Agamben salientando, através de Michel Foucault, a noção de sociedade disciplinar, ou seja, do controle corporal e molecular exercido por empresas que buscam extrair dos corpos o máximo de força produtiva possível. O principal exemplo dado é o regime de trabalho dentro dos frigoríficos brasileiros. Os Estados também controlam os corpos através de medidas restritivas à imigração. Ambos os casos estão descritos no quarto e quinto capítulos, *Mobilização para o Trabalho* e *O Trabalho Dignifica o Homem*.

Já a sexta parte é a dos números. Os principais documentos bases foram

dois relatórios: o primeiro, do OBMigra (Observatório das Migrações Internacionais), *A Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro*, que versa sobre mobilidade e trabalho formal estrangeiro no Brasil contemporâneo; o segundo, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), *Profits and poverty: the economics of forced labour*, que descreve principalmente as condições precárias de trabalho nas quais estão inseridas hoje milhares de pessoas em todo o mundo. A seguir, há uma compilação de reportagens midiáticas relatando a situação trabalhista dos afro-muçulmanos nos frigoríficos brasileiros.

No sétimo capítulo, antes do oitavo capítulo destinado às conclusões finais, tem-se outra seção com números, desta vez sobre *O Setor Halal no Mundo e no Brasil*.

## I.TERRITORIALIZAÇÃO E DESTERRITORIALIZAÇÃO DOS DIREITOS

E aquilo que nesse momento se revelará aos povos  
Surpreenderá a todos, não por ser exótico  
Mas pelo fato de poder ter sempre estado oculto  
Quando terá sido o óbvio

Caetano Veloso

A Modernidade como período histórico tem sua gênese na Europa à época em que ocorreram o desmantelamento da Idade Média e o início da colonização europeia na América. Emergindo como expressão de mudanças ocorridas tanto na experiência subjetiva do Homem quanto no âmbito social, econômico e cultural, a Modernidade foi estopim para inovações talismânicas, tais como o telefone, o automóvel e o cinema (CHARNEY, L; SCHWARTZ, V., 2004) que viriam a cravejar posteriormente os séculos XIX e XX.

Escreve Harvey (2008), em *Condição Pós-Moderna*, que o projeto da modernidade entrou em execução durante o século XVIII, quando o Homem reconhece em si mesmo um produtor de conhecimento, principalmente o científico. O otimismo das Luzes direcionou o conhecimento até então acumulado e gerado por pessoas trabalhando livremente para promover a emancipação humana e enriquecimento do cotidiano. O Homem, agora único responsável pelo seu futuro e também único construtor da história de todos os Homens, vê na racionalidade formas de desprender-se da irracionalidade religiosa, da superstição, do uso descabido do poder: “somente por meio de tal projeto poderiam as qualidades universais, eternas e imutáveis de toda a humanidade ser reveladas” (HARVEY, 2008, p. 23).

Procurou-se, assim, encontrar o *logos* universal que a tudo e a todos rege, desde as forças naturais até a compreensão do mundo, do eu, da moral, da justiça das instituições, da felicidade dos Homens. Porém as duas Guerras Mundiais, os campos de concentração, as bombas atômicas que espreitaram o século XX encobriram todo o otimismo de até então. Para Harvey (2008), o que revelaram Horkheimer e Adorno foi ainda pior, pois suspeitava-se que o projeto do “Iluminismo estava fadado a voltar-se contra si mesmo e transformar a busca da emancipação humana num sistema de opressão universal em nome da libertação humana” (HARVEY, 2008, p. 23).

No século XVIII, a escravidão refletia tudo o que existia “de mau nas relações de poder”, tornando-se a “metáfora fundamental da filosofia política ocidental” (BUCK-MORSS, 2011, p. 131). Seu par antagônico, a liberdade, era para os pensadores iluministas um conceito universal e supremo, muito embora todo o sistema econômico ocidental já tivesse como substrato o próprio modo escravista – “a sistemática e altamente sofisticada escravização capitalista de não-europeus como mão-de-obra nas colônias” (BUCK-MORSS, 2011, p. 131) que expandia-se quantitativamente e intensificava-se qualitativamente contradizendo todo o ideário iluminista.

Ainda para a autora, a dissensão entre o discurso da liberdade e a prática escravista marcou a ascendência de vários Estados ocidentais que estavam inseridos na embrionária economia global moderna. Se o princípio da modernidade era transformar o servo feudal em cidadão, o objetivo aparentemente não era universal: é a noção trazida por Harvey através de Rosa Luxemburgo, em *O Novo Imperialismo* (2004), de manter “não-capitalistas” alguns territórios para que outros prosperem em seu objetivo de acumular riqueza. É, logo, o fato que recoloca como central, na obra de Harvey (2004), a dialética do dentro-fora: países dentro da lógica da acumulação capitalista “necessitam” dos espaços ainda não dominados por essa lógica a fim de seguirem se expandindo e acumulando -- países estes já marcados pelo trabalho livre, mas envolvidos na reinvenção da escravidão nos espaços coloniais.

Essa discrepância gritante entre pensamento e prática marcou o período de transformação do capitalismo global de sua forma mercantil para sua modalidade proto-industrial. [...] A exploração de milhões de trabalhadores escravos coloniais era aceita com naturalidade pelos próprios pensadores que proclamavam a liberdade como estado natural do homem e seu direito inalienável. Mesmo numa época em que proclamações teóricas de liberdade se convertiam em ação revolucionária na esfera política, era possível manter nas sombras a economia colonial escravista que funcionava nos bastidores. (BUCK-MORSS, 2011, p. 132)

Para Harvey (2008), o discurso da racionalidade iluminista esconderia a lógica da dominação e da opressão, inclusive em relação à natureza que tentou-se controlar. Dominando-se a natureza, dominam-se também os seres humanos.

Logo, todo o progresso técnico citado no parágrafo inicial deste tópico fez-se – e ainda faz-se -- às custas da perpetuação de relações

descompassadas entre países centrais e periféricos; e como toda relação de dominação pressupõe a imposição de valores em detrimento de outros, durante o período colonial a modernidade propagou-se pelos demais continentes através da hegemonia europeia, impondo aquilo que o dominador julgava pertinente. É em meio ao subjugo dos povos tidos como bárbaros que se firmam os Estados Nacionais modernos e o conceito de cidadania, paradoxalmente baseado na ideia de liberdade e igualdade.

Surgiu a partir da defesa da liberdade, a concepção de indivíduo como sujeito de direitos naturais, contra os quais o Estado não poderia atentar. Neste sentido, a emergência do indivíduo foi a premissa para a transformação do servo em cidadão. Somente quando se estabeleceu a esfera da liberdade do indivíduo dentro da ordem social, o cidadão pode se colocar numa relação de direito perante o Estado. O Estado foi organizado a partir da ideia de nação, com a definição de um território ocupado por uma população com vínculos étnicos e culturais, um sistema de poder estabelecido por normas jurídicas. (COSTA, 2007, p. 158)

Desde o século XVIII, uma vez traçadas as fronteiras, o Estado Nacional só reconhece como cidadão aquele que encontra-se dentro de sua jurisdição, dentro de um espaço geográfico pré-definido – é o que Costa (2007) chama de *territorialização do direito*. Os limites das fronteiras são os limites da minha existência, parafraseando Wittgenstein.

Embora a territorialização do direito tenha sido o princípio norteador dos pactos sociais durante os séculos XIX e XX, resquícios dessa prática ou de suas variantes ainda são recorrentes uma vez que “a universalização da cidadania [...] é desafio em vários lugares do mundo até hoje” (COSTA, 2007, p. 159). Atualmente, mesmo que as fronteiras tenham se tornado mais etéreas devido ao uso de tecnologias e ao processo de desterritorialização, o funcionamento de diversas sociedades ainda obedece o padrão imposto pelas divisões políticas dos territórios.

Neste sentido, se houve um momento de territorialização dos direitos com o fortalecimento do Estado Nacional, já durante o final do século XX acontece o movimento de reforço da desterritorialização dos direitos através da intensificação da globalização, das relações econômicas, diplomáticas e sociais (COSTA, 2007). Porém, como dito, hoje os dois conceitos – de territorialização e desterritorialização - ainda se articulam, obedecendo uma certa cadência.

Instituições internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Anistia Internacional<sup>1</sup> lidam com sistemas jurídicos dos Estados Nacionais. Nos países pertencentes à União Europeia (UE), através da Constituição Europeia, já ultrapassou-se a ideia de cidadania atrelada apenas à fronteira nacional; também o Mercosul permite o livre trânsito de pessoas entre os países signatários. Porém,

[...] vivemos um momento da história humana no qual novas tendências se colocam sem termos superado as velhas instituições. O cidadão ainda busca defesa de seus direitos junto à ordem jurídica nacional, mesmo sendo cada vez mais fluída as fronteiras do mundo globalizado. [...] A cidadania também se tornou um território das mais variadas reivindicações, [...] tais como o direito a diversidade, [...], ambientais, patrimônio genético e que transcendem as arenas nacionais. (COSTA, 2007, p. 160-161).

Rogério Haesbaert (2007), em *O Mito da Desterritorialização*, afirma que no sentido estritamente político, atualmente as migrações são ditadas pela territorialidade dos Estados nações; mesmo que as fronteiras estejam mais permeáveis para o capital financeiro e para as mercadorias, para as pessoas elas apresentam enclaves: “um dos papéis que indiscutivelmente o Estado nação ainda procura exercer e que pode até mesmo ser fortalecido no futuro é o controle dos fluxos migratórios” (HEASBAERT, 2007, p. 248).

Assim, revigoram-se as formas de controle em áreas fronteiriças bem definidas – como no caso do México e dos EUA – na mesma proporção em que criam-se subterfúgios para burlar tal controle. Tornando-se bode expiatório para a crise de governabilidade, o migrante tem sua condição ainda mais prejudicada, sobretudo quando esbarra em normas que ressaltam restrições territoriais de ingresso, circulação e permanência (HEASBAERT, 2007, p. 248).

Entretanto, no que concerne ao Estado, o autor aponta para as raras ações positivas para a reterritorialização de alguns grupos sociais migrantes. “Alguns Estados [...] têm atentado para este potencial econômico e mesmo político das diásporas, instituindo novas leis que beneficiam os migrantes enquanto grupos culturalmente identificados com seu país de origem”

---

<sup>1</sup> A Anistia Internacional é movimento mundial com mais de três milhões de colaboradores que se mobilizam para garantir o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais tratados internacionais que prezam pelos direitos civis, sociais, políticos, culturais e econômicos. É financiada por doações privadas e de seus próprios membros.

(HEASBAERT, 2007, 248-9). Exemplo dado é o da Índia que instituiu a figura do Indiano Não-Residente, ao qual são disponibilizados os mesmos benefícios que os indianos nativos possuem. Algo semelhante ocorreu na Hungria.

Porém estes são casos isolados. “No mundo globalizado, não possuir cidadania ou ser um refugiado é o pior destino” (DOUZINAS; BRANDÃO, 2011, p. 6). E é justamente a partir da ambivalência entre territorialização e desterritorialização dos direitos que inserem-se as ideias de Giorgio Agamben (2007), para quem os ditos direitos inalienáveis do homem tornam-se inválidos no momento em que não é possível considerar o indivíduo como cidadão de um Estado.

### **I.1 Conceito de Desterritorialização ou de Compressão Tempo-Espaço**

A fim de compreender o sentido do conceito de *desterritorialização*, é pertinente de antemão uma explanação, mesmo que breve, do que seria seu conceito gerador, *território*. Etimologicamente, a palavra território deriva do latim *territorium*, mais precisamente do vocábulo *terra*. Já semanticamente, território é uma palavra polissêmica que carrega em seu bojo três principais significados: o jurídico-político, o cultural e o econômico.

O primeiro diz respeito à manipulação do espaço como forma de domínio e de controle, isto é, às relações espaço-poder institucionalizadas, comumente relacionada às ações políticas do Estado; a segunda enfatiza a questão da identidade espacial dos grupos sociais presentes em determinado território, ressaltando as esferas simbólica e subjetiva como formas de apropriação deste espaço vivido; por fim, o terceiro prioriza as relações econômicas entre nações, os confrontos entre capital-trabalho e as disputas para controle de recursos naturais, humanos etc.

Apesar da sistematização, essas três principais esferas sempre se envolvem – existindo ainda uma quarta vertente, a naturalista, que parte do território como substrato da relação entre sociedade e natureza, entre homem e seu meio físico. Aliás, Rogério Heasbaert (2007) diz haver hoje uma sobreposição e um cruzamento de correntes teóricas distintas, herança do pós-modernismo.

O território também exclui. O imigrante, quando finca os pés em território

que simbolicamente e afetivamente não lhe pertence, vê-se destinado a lidar com sentimentos de tofobia e de não-reconhecimento. Esta ideia de pertencimento é o que une territorialidade e cultura: considerando o processo produtivo e também as práticas sociais, “a cultura é o que nos dá a consciência de pertencer a um grupo [...] é por isso que as migrações agridem o indivíduo, roubando-lhe parte do ser.” (SANTOS, 2000, p. 61). É esta noção ideal-simbólica de território que é usada por Milton Santos para caracterizar o processo de desterritorialização onde, paralelamente, corre também a desculturização.

O que mais interessa aqui, no entanto, não é uma perspectiva fenomenológica do objeto de estudo, mas sim uma aproximação do conceito de desterritorialização a partir do âmbito político e econômico, ideia trabalhada por David Harvey e pelo próprio Rogério Heasbaert. De acordo com este último, o debate acerca de território ressurgiu dentro da Geografia e das demais ciências humanas justamente para falar de seu desaparecimento.

A polissemia do termo *território* acaba desembocando em outras inúmeras definições de *desterritorialização* que, por sua vez, significa arrefecer, enfraquecer o controle das fronteiras de modo a aumentar sua dinâmica, fluidez e mobilidade de bens materiais, capitais, informacionais (Heasbaert, 2007). Nos termos de Harvey (2008), desterritorialização se traduz como a “compressão tempo-espaço” tão em voga entre os apologistas da pós-modernidade.

Como uma das facetas deste processo temos a crescente mobilidade de pessoas, na qual o migrante “é parcela integrante – ou que está em busca de integração – numa (pós) modernidade marcada pela flexibilização – e precarização – das relações de trabalho” (Heasbaert, p. 238, 2007).

O migrante que se desloca antes de tudo por motivos econômicos, imerso nos processos de exclusão socioeconômica, pode vivenciar situações de des-territorialização. Ele pode estar deixando um emprego mal remunerado para buscar outro com remuneração mais justa, pode estar querendo usufruir ganhos pela diferença de poder aquisitivo da moeda de um país em relação a outro, ou ainda, simplesmente, para aqueles numa condição muito mais privilegiada, pode estar buscando investir capital ou expandir negócios em terra estrangeira. Cada uma dessas situações envolve níveis de desterritorialização distintos, ligados às diferentes possibilidades que o migrante carrega em relação ao ‘controle’ do seu espaço, ou seja, à sua reterritorialização – o que inclui também, é claro, o tipo de relação que ele continua mantendo com o espaço de partida. (HEASBAERT, p. 247, 2007)

Heasbaert (2007) então aponta para a necessidade de distinguir desterritorialização dos grupos dominantes da desterritorialização das classes expropriadas: a facilidade que o primeiro grupo tem em locomover-se em nada corresponde aos deslocamentos compulsórios em massa dos mais pobres. Em outras palavras, o grande executivo norte-americano viajando para o Japão na primeira classe de uma companhia aérea internacional não equivale ao jovem desesperado que parte do Senegal para a França dentro do trem de aterrissagem do avião.

Mobilidade espacial não garante mobilidade social. O qualificativo desterritorialização deve denominar migrantes pobres e sua condição de exclusão (ou inclusão precária) na ordem socioeconômica capitalista; os estratos sociais mais privilegiados, conforme o exemplo acima, incluem-se em um contexto de mobilidade física (Heasbaert, 2007).

Mais uma vez, é indispensável destacar que esta entidade abstrata denominada “migrante” é, na verdade, um somatório das mais diversas condições sociais e identidades étnico-culturais. Assim, sintetizando devemos falar em des-territorialização do migrante como um processo altamente complexo e diferenciado [...]. Desterritorialização, para os ricos, pode ser confundida com uma multiterritorialidade segura, mergulhada na flexibilidade e em experiências múltiplas de uma mobilidade ‘opcional’ [...]. Enquanto isso, para os mais pobres, a desterritorialização é uma multi ou, no limite, a-territorialidade insegura, onde a mobilidade é compulsória [quando lhes é dada como possibilidade], resultando da total falta de [...] alternativas, de “flexibilidade”, em “experiências múltiplas” imprevisíveis em busca da simples sobrevivência física cotidiana” (HEASBAERT, p. 249, 250, 251, 2007)

Um adendo: ainda para Heasbaert (2007), a mobilidade espacial não é necessariamente um indicador da desterritorialização, pois basta que um grupo social vivencie, *in situ*, uma escassez e precarização de seus condições elementares de vida e/ou negação de suas expressões simbólico-culturais para tornar-se desterritorializado.

Por fim e amplamente, desterritorialização significa o mesmo que globalização econômica, e surge da formação de um mercado mundial com fluxos comerciais, informacionais e financeiros intensos e independentes das configurações territoriais do Estados. Fechando um pouco esta perspectiva, desterritorialização situa-se na etapa do sistema capitalista conhecida como

acumulação flexível, na qual a flexibilidade enfraqueceria as bases territoriais físicas no âmbito da lógica locacional empresarial e também no âmbito das relações de trabalho (precarização dos vínculos entre trabalhador e empresa, por exemplo) – daí desterritorialização ser chamada de “deslocalização”. Por fim, especificamente, desterritorialização vincula-se a um setor específico da economia globalizada, o financeiro, “onde a tecnologia informacional tornaria mais evidentes tanto a imaterialidade quanto a instantaneidade [...] nas transações, fazendo com que o capital (especulativo) circule ‘em tempo real’” (Heasbaert, 2007, p. 173-174).

## **I.2 Acumulação Flexível e Reestruturação das Relações de Trabalho**

Os anos entre 1965 e 1973 denunciaram a saturação dos modelos fordista e keynesiano e sua incapacidade em conter as contradições do capitalismo. Isso deveu-se à rigidez; rigidez dos investimentos, dos mercados, dos contratos de trabalho. “E toda tentativa de superar esses problemas de rigidez encontrava a força aparentemente invencível do poder profundamente entrincheirado da classe trabalhadora” (HARVEY, 2008, p. 135).

Em meio às turbulências causadas pelo choque do petróleo, a deflação, a ociosidade de equipamentos fabris, entre outros fatores obrigaram as corporações a iniciarem um momento de “racionalização, reestruturação e intensificação do controle do trabalho (caso pudessem superar ou cooptar o poder sindical)” (HARVEY, 2008, p. 137).

Portanto, a fim de confrontar, contornar a rigidez fordista e também sobreviver à crise, novas estratégias corporativas surgiram, tais como a automação, procura por novos nichos de mercado e linhas de produtos, espraiamentos geográficos para regiões onde o controle do trabalho era mais brando, fusões, aceleração do capital de giro. As décadas de 1970 e 1980 foram então décadas de reestruturação produtiva e, por conseguinte, econômica, social e política. Para Harvey (2008, p. 140), essas novas experiências iniciaram um novo período de acumulação “associado com um sistema de regulamentação política e social bem distinta”. Eis a acumulação flexível.

Apoiada na flexibilidade apontada por Haesbaert – tanto dos processos e

dos mercados de trabalho como dos produtos e padrões de consumo -- a acumulação flexível é marcada pelo aparecimento de novos setores produtivos, novas maneiras de fornecer serviços financeiros que, por sua vez, são sempre acompanhados por inovações tecnológicas, comerciais, organizacionais (HARVEY, 2008).

Por outro lado, a acumulação flexível também impõe rápidas mudanças nos padrões de desenvolvimento desigual, seja entre os próprios setores econômicos, seja entre regiões geográficas, criando inclusive complexos industriais em países vistos como subdesenvolvidos. Logo, prática da acumulação flexível minou as estruturas fordistas do trabalho organizado em regiões que até então não apresentavam um setor industrial bem conjugado.

Além disso, a acumulação flexível é responsável por aquilo que Harvey chama de *compressão do espaço-tempo* no mundo capitalista: os horizontes “temporais da tomada de decisões privada e pública se estreitaram, enquanto a comunicação via satélite e a queda dos custos de transporte possibilitaram [...] a difusão imediata dessas decisões” em um espaço (HARVEY, p. 140, 2008) cada vez mais expandido.

Outras consequências apontadas por Harvey (2008) são os altos níveis de desemprego estrutural e retrocesso do sindicalismo; os poderes crescentes de flexibilidade e mobilidade fazem com que os empregadores exerçam maior pressão de controle sob o trabalho. Isso porque os patrões veem vantagens no enfraquecimento do movimento sindical e também na grande oferta de mão-de-obra excedente composta por desempregados ou subempregados (HARVEY, 2008).

É difícil esboçar um quadro geral claro, visto que o propósito dessa flexibilidade é satisfazer as necessidades com frequência muito específicas de cada empresa. Mesmo para os empregados regulares, sistemas como “nove dias corridos” ou jornadas de trabalho que têm em média quarenta horas semanais ao longo do ano, mas obrigam o empregado a trabalhar bem mais em períodos de pico de demanda, compensado com menos horas em períodos de redução de demanda, vêm se tornando muito mais comuns. Mais importante do que isso é a aparente redução do emprego regular em favor do crescente uso do trabalho em tempo parcial, temporário ou subcontratado. (HARVEY, 2008, p. 143)

O arranjo estrutural de um mercado flexível é composto por um centro, cada vez menor, de empregados em tempo integral cujos cargos são estáveis e

passíveis de promoções e outros benefícios trabalhistas; este grupo deve ser adaptável e geograficamente móvel. O que circunda este centro são dois conjuntos periféricos: um também conta com empregados em tempo integral, porém a taxa de rotatividade é grande devido às qualificações profissionais facilmente encontradas no mercado – inserem-se aqui, por exemplo, os setores financeiro e de secretariado (HARVEY, 2008, p. 144).

Já o outro grupo periférico apresenta uma rotatividade ainda mais acentuada e diz respeito aos trabalhadores em tempo parcial ou empregados temporários; a segurança em relação ao emprego é pequena, embora a subcontratação tenha sido prática recorrente e crescente nas últimas décadas. Hoje, a tendência dos “mercados de trabalho é reduzir o número de trabalhadores ‘centrais’ e empregar cada vez mais uma força de trabalho que entra facilmente e é demitida sem custos quando a coisa fica ruim” (HARVEY, 2008, p. 144).

Ainda de acordo com Harvey (2008, p. 145), a vertiginosa proliferação de economias “negras”, “informais” ou “subterrâneas” vem marcando todo o mundo capitalista avançado, “levando alguns a detectar uma crescente convergência entre sistemas de trabalho ‘terceiro-mundistas’ e capitalistas avançados”. Porém, esse “circuito inferior” da economia manifesta diferentes necessidades de acordo com a região onde ocorre, podendo ser uma nova estratégia de sobrevivência para desempregados ou para indivíduos discriminados; ainda pode ser uma tentativa de grupos de imigrantes em entrarem no sistema capitalista. Seja qual for o caso, o efeito, cita o autor, é uma transformação do modo de controlar o trabalho e o emprego.

É em meio a este contexto de macroestruturação e reestruturação produtiva articulado à cena internacional de globalização financeira que encontra-se a nova leva de migrações internacionais e a precarização das relações de trabalho.

## **II. OPRESSÃO VIA CAPITAL E APROPRIAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO EM DAVID HARVEY: ou como fizeram-se ricos os países ricos**

Para Harvey (2005), a sobrevivência do capitalismo e suas crises típicas de superacumulação são sustentadas a partir de ordenações espaço-temporais, isto é, de formas rentáveis de absorver excedentes de capital (acúmulo de mercadorias insolúveis no mercado, moedas sem alvo onde serem investidas e capacidade produtiva ociosa) e também de trabalho (altas taxas de desemprego) através da expansão geográfica e da reorganização espacial, teoria esta derivada dos preceitos de Marx acerca da tendência de queda das taxas de lucro.

“A ‘ordenação’ espaço-temporal é uma metáfora para um tipo particular de solução de crises capitalistas por meio do adiamento do tempo e da expansão geográfica” (Harvey, 2005, p. 99). Seria este então o ímpeto – tanto para Harvey, Lenin e Rosa Luxemburgo, a despeito de divergências conceituais – ligado ao conjunto de práticas políticas, militares e econômicas do imperialismo, que procura evitar a desvalorização através do direcionamento de excedentes para territórios “não desenvolvidos”.

Assim, a dinâmica da ordenação espaço-temporal dissolve os excedentes em dados sistemas territoriais através de duas medidas ou da junção de ambas: uma seriam gastos em projetos sociais (pesquisa, educação) e investimentos em projetos de capital a longo prazo “que adiam a futura reentrada em circulação de valores de capital” (Harvey, 2005, p. 94); outra, “descolamentos espaciais por meio da abertura de novos mercados, novas capacidades produtivas e novas possibilidades de recursos, sociais e de trabalho” (idem) em lugares diferentes.

Harvey (2005) então lista alguns fatores que proporcionam a incorporação dos excedentes, tais como a produção do espaço, novas organizações e divisões territoriais do trabalho, surgimento de complexos de recursos mais novos e baratos, novas regiões de acumulação, entre outros. Ao existir em determinado território capital e força de trabalho excedentes improváveis de serem absorvidos internamente, é mister rearranjá-los em outros pontos locais a fim de que rendam lucro, evitando assim a desvalorização.

As formas de espriar tais recursos ociosos pelos territórios são diversas, segundo Harvey (2005). A curto prazo, pode-se encontrar mercados nunca

dantes explorados para solucionar o problema da sobreacumulação; ou, já considerando um período de tempo mais extenso, a exportação de capital, sobretudo se acompanhado da exportação de força de trabalho, “funciona de maneira bem distinta e tipicamente tem efeitos de prazo mais longo. Nesse caso, excedentes de capital e trabalho são enviados alhures para pôr em movimento a acumulação do capital” (HARVEY, 2005, p. 101) em novos espaços.

[...] no caso das ordenações espaço-temporais, a expansão geográfica do capitalismo que está na base de boa parte da atividade imperialista é bastante útil para a estabilização do sistema precisamente por criar demanda tanto de bens de investimento como de bens de consumo alhures. Podem com efeito surgir desequilíbrios entre setores e regiões, bem como ser produzidos ciclos de negócios e recessões localizadas. Mas também é possível acumular diante de uma demanda efetiva em estagnação se os custos dos insumos (terra, matérias-primas, insumos intermediários, força de trabalho) sofrerem um declínio acentuado. Logo, o acesso a insumos mais baratos é tão importante quanto o acesso a mercados em ampliação na manutenção de oportunidades lucrativas. A implicação é que os territórios não-capitalistas deveriam ser forçados não só a abrir-se ao comércio, ... mas também a permitir que o capital invista em empreendimentos lucrativos usando força de trabalho e matérias-primas mais baratas, terra de baixo custo e assim por diante. (HARVEY, 2005, p. 117)

Rosa Luxemburgo (1968, apud Harvey, 2005, p. 115), por sua vez, afirma que o processo acumulativo do capital é bifacetado, obedecendo assim a duas ordens: a primeira diz respeito ao *locus* onde surge a mais-valia (a fábrica, a terra), fazendo da acumulação um processo econômico puro; já a segunda inclui a articulação entre sociedades capitalistas e sociedades não-capitalistas, entre modos de produção capitalistas e não-capitalistas, sendo a prática colonial, as guerras e um sistema mundial de empréstimos os expoentes máximos desta forma de acumulação.

Além disso, as crises inerentes ao sistema capitalista, bem como sua sustentação, devem ser analisadas pela ótica do subconsumo e sobreacumulação. O imperialismo operaria desta maneira. Afinal, ainda de acordo com Rosa, o subconsumo seria responsável pela ineficiência de o sistema absorver tudo aquilo que produz, já que trabalhador explorado recebe um montante inferior àquele produzido pela sua ação laboral “e os capitalistas são obrigados ao menos em parte a reinvestir em vez de consumir” (HARVEY, 2005, p. 116).

Tendo considerado devidamente as várias maneiras pelas quais se poderia transpor o suposto hiato entre oferta e demanda efetiva, ela [Luxemburgo] conclui que o comércio com formações sociais não-capitalistas proporciona a única maneira sistemática de estabilizar o sistema. Se essas formações sociais ou territórios relutarem em comerciar, têm de ser compelidos a fazê-lo pela força das armas. [...] Esse é para ela o próprio cerne do imperialismo. [...] para o sistema durar qualquer intervalo de tempo, tem-se de manter os territórios não-capitalistas em condição não-capitalista. (HARVEY, 2005, p. 116).

Assim, territórios não-capitalistas tornam-se terreno fértil para intervenções que dali retiram matérias-primas e mão-de-obra mais baratas, dando respaldo à teoria de sobreacumulação, que giraria em torno da (falta de) oportunidade de investimentos do capital ocioso. Esta perspectiva também viria coadunar com a ideia de criação de um exército de reserva, de Marx.

Sobre isso, e também predispondo-se das ideias de Luxemburgo e Lenin, Harvey (2005) aponta para a necessidade de o capitalismo manter algo “fora de si mesmo”, soluções externas a fim de estabilizar-se e prosperar. Assim, um dos movimentos propulsores da acumulação de capital é o aumento da força de trabalho, que dá-se via crescimento demográfico ou via descoberta de “reservas latentes” de mão-de-obra; ou ainda, que seria o fator que aqui nos interessa, via mobilização de “mão-de-obra barata de colônias e outros ambientes externos” (HARVEY, 2005, p. 118). Forma-se portanto um exército de reserva que, em última instância, pode ser induzido pelo próprio sistema capitalista através da “criação” de desempregos.

Esse desemprego tende a exercer uma pressão de baixa sobre as taxas de salário e abrir assim novas oportunidades de emprego lucrativo do capital. Ora, em todos esses casos, o capitalismo requer efetivamente algo “fora de si mesmo” para acumular, mas neste último ele expulsa de fato trabalhadores do sistema num dado ponto do tempo a fim de tê-los à mão para propósitos de acumulação num período posterior de tempo. Na linguagem da teoria política pós-moderna contemporânea, poderíamos dizer que o capitalismo cria [...] seu próprio “outro”. A ideia de que algum tipo de “exterior” é necessário à estabilização do capitalismo tem por conseguinte relevância. Mas o capitalismo pode tanto usar algum exterior preexistente [...] como produzi-lo ativamente. [...] Tal como no caso da oferta de trabalho, o capitalismo sempre precisa de um fundo de ativos fora de si mesmo para enfrentar e contornar pressões de sobreacumulação. (HARVEY, 2005, p. 118-119)

As etapas integrantes da acumulação primitiva do capital (pautadas na expropriação de terras e na mais-valia, que colocaram o capitalismo como a

força motriz do mundo) elencados por Marx fazem-se sentir até hoje, onde o ímpeto desenvolvimentista do Estado, respaldado no “monopólio da violência e suas definições de legalidade” (HARVEY, 2005, p. 121), mantém “as lógicas territorial e capitalista do poder sempre interligadas, ainda que não necessariamente convergentes” (idem).

O Estado então teria papel fulcral na mercadificação tanto da terra como da força de trabalho, seguida pela expulsão de camponeses e supressão de seus direitos e trejeitos próprios de consumo e produção; nos processos coloniais, neocoloniais e imperialistas para domínio de ativos; nas formas de escravidão, inclusive contemporâneas, entre outros (Harvey, 2005). Dentro disto, Harvey afirma que a acumulação por espoliação pode ocorrer por vias legais ou ilegais.

Neste sentido, é inerente ao processo acumulação que as estruturas sociais, culturais e de autoridade já existentes sejam suprimidas – violentamente – por serem dissociativas em relação à forma de produção capitalista. Entretanto, o movimento inverso pode ocorrer, fazendo com que estas mesmas estruturas sejam incorporadas ao sistema, como é o caso do objeto de estudo aqui em debate: a imanência de ser muçulmano é pré-requisito para o setor *halal* de produtos.

Harvey então diz ser estranho denominar como primitivo um processo ainda em curso, daí a substituição pelo conceito de acumulação por espoliação -- sobretudo a partir da crise em 1973, quando tal processo de acumulação ganha tônica. As crises capitalistas até então vinculavam-se a ideia de sobreacumulação, cuja solução veio com a prática da acumulação por espoliação que introduziu no sistema um “conjunto de ativos” conforme descrito no excerto acima citado, como mão-de-obra a baixos custos.

## **II.1 Relação entre Brasil e África no século XXI**

Durante os governos Lula, as relações internacionais e estratégicas do Brasil foram renovadas através do firmamento de alianças. Os parâmetros da nova agenda diplomática foram expostos no Plano Nacional de Defesa (PND) e na Estratégia Nacional de Defesa (END), aprovados respectivamente em 2005 e 2008. O que propõe o governo brasileiro é gerir seu “entorno estratégico”, ou seja, projetar sua influência diplomática, militar e econômica pela América do Sul,

África Subsaariana, Antártida e Bacia do Atlântico do Sul (FIORI, 2013, p. 32) – e também pelos países do BRIC (tirando o “S” que já está incluso na África Subsaariana) que, diga-se de passagem, emergem como gigantes em seus respectivos continentes.

Na América do Sul, o objetivo brasileiro segue sendo a plena ocupação econômica da Bacia Amazônica, a integração da Bacia do Prata e a construção de um acesso múltiplo e contínuo à Bacia Econômica do Pacífico, com a construção de uma sistema integrado de transporte, comunicação e defesa do território sul-americano [...]. Na África Subsaariana, o Brasil prioriza sua aproximação diplomática, econômica e militar com África do Sul, Angola, Nigéria e Namíbia, além de alguns países da Comunidade da Língua Portuguesa [...] A Bacia do Atlântico Sul adquire uma grande importância estratégica, como principal meio de comunicação, transporte e comércio com a África. Por fim, o Brasil se propõe a ampliar suas áreas de convergência e ação comum com algumas “potências emergentes. [...] Por fim, o Brasil já ingressou no rol dos estados e das economias nacionais que fazem parte do “caleidoscópio central” do sistema, onde todos competem com todos e todas as alianças são possíveis, em função dos objetivos estratégicos de cada país e de sua proposta de mudança do sistema internacional. (FIORI, 2013, p. 32-35)

Desde o princípio da História, os países que lograram expandir seu raio de influência e poder para além de suas fronteiras acabaram comandando vastas regiões. Neste sentido, se os europeus conquistaram Ceuta no século XV e então iniciaram sua peregrinação colonialista de acumulação primitiva dentro do continente africano, no início deste século XXI algo semelhante sucede-se. O motivo seria, segundo Fiori (2013), as grandes intervenções provenientes das economias emergentes indiana, chinesa e brasileira que, na última década, têm-se voltado à África.

Neste sentido, no que tange à África, sua economia ressurgiu neste início de século de globalização financeira após ter ficado às margens das rotas comerciais e de investimentos durante a década de 1990, quando o crescimento do continente era de 2.4%. Entre 2000 e 2005, este número passou para 4.5% e, já em 2007 e 2008, variou às taxas de 5.3% e 5.5% respectivamente. A porcentagem é maior para países produtores de petróleo e outros minérios, como Angola e Sudão (FIORI, 2013, p. 44).

Por falar em recursos naturais, o continente africano é riquíssimo por possuir significativas reservas de petróleo, urânio, diamantes, entre outros, sem falar também no grande potencial hidrelétrico. Isso explicaria as primeiras

investidas colonialistas e, mais recentemente, a competição entre capitais públicos e privados em forma de investimentos que vem sendo direcionados à África (Fiori, 2013, p. 43).

No mais, o crescimento econômico africano deve-se também à emergência da China e da Índia, países para os quais voltam-se 27% da pauta de exportação africana. Em contrapartida, há investimentos chineses e indianos nos setores de energia, infraestrutura, mineração bem como inúmeros trabalhadores asiáticos trabalhando em território africano – daí Fiori (2013) chamar o continente de espaço de “acumulação primitiva” asiática.

Em relação ao Brasil, entre 2003 e 2010, Lula esteve na África vinte e nove vezes, “totalizando mais visitas ao continente do que a somatória das visitas de todos os presidentes anteriores” (FIORI, 2013, p. 44). No decorrer das visitas, foram assinados diversos acordos econômicos e empresariais. Também foram renegociadas as dívidas dos países africanos para com Brasil, cujo valor extrapolou “um bilhão de dólares e representou cerca de 75% do total das dívidas renegociadas pelo governo brasileiro nesse período” (FIORI, 2013, p. 45). Intensificou-se o apoio e financiamento às exportações brasileiras em direção à África através do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) e o Banco nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Em 2008, os incentivos concedidos às empresas brasileiras para exportar para a África – no âmbito do “Programa de Integração com a África” – resultaram no desembolso de R\$ 477 milhões, elevando-se para R\$ 649 milhões, em 2009. Nesse período, várias empresas brasileiras se instalaram em Moçambique, Angola, Guiné, Mauritânia, Argélia e Líbia, explorando o setor de serviços, extração de recursos naturais e grandes obras públicas de transporte, barragens e hidroelétricas. A Petrobras e a Vale do Rio Doce foram as grandes responsáveis pelos investimentos brasileiros em extração mineral. Os principais projetos da Vale estão em Moçambique e na Guiné, onde a Vale está construindo uma ferrovia que atravessa o Malawi, para poder escoar o seu minério. A Petrobras atua em Angola, Gabão, Líbia, Namíbia e Tanzânia, além e sobretudo na Nigéria, que é seu principal parceiro e fornecedor do petróleo importado pelo Brasil. (FIORI, 2013, p. 45)

O setor do agronegócio tem atuado através da Embrapa fornecendo assistência técnica à indústria de algodão em Burkina Faso, Chade, Mali e Benin ao passo que, em países como Angola, Moçambique e São Tomé, há a cooperação para construção de infraestrutura urbana, conjuntos habitacionais e

até mesmo informatização de órgãos governamentais.

Em complemento, mediado pela Fundação Oswaldo Cruz e pelo Ministério da Saúde, o Brasil lançou parcerias governamentais nas áreas da educação, saneamento básico, saúde e nutrição; também houve cooperação em termos militares e de segurando, destacando-se a atuação de empresas como a Embraer e Emgepron (FIORI, 2013, p. 46).

Em se tratando dos eixos migratórios entre Brasil e África, os países do Magreb – “onde o Sol se põe” – são uma porção importante do mercado consumidor *halal*, sobretudo se considerarmos o aumento da renda per capita, do PIB e dos níveis de educação nos países politicamente estáveis – excetuam-se Líbia e Tunísia, palco de turbulências políticas recentes (Primavera Árabe). Além de consumidores, o Magreb e os demais países africanos de religião muçulmana também “exportam” trabalhadores para as indústrias frigoríficas brasileiras. Afinal, para ser *halal* o animal precisa, necessariamente, morrer nas mãos de um muçulmano.

### **III. DIREITOS HUMANOS E ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN**

Giorgio Agamben (2007) diz haver uma fragilidade no campo dos direitos humanos; o italiano então expõe o problema do refugiado e os direitos do homem a partir de uma das obras de Hannah Arendt, *O declínio do Estado-nação e o fim dos direitos do homem*. Arendt parte do pressuposto de que o refugiado deveria ser indubitavelmente o homem dos direitos; entretanto, não é o que ocorre. Isso porque dentro do Estado-nação, os então direitos inalienáveis do homem “mostram-se desprovidos de qualquer tutela e de qualquer realidade no mesmo instante em que não seja possível configurá-los como direitos dos cidadãos de um Estado” (AGAMBEN, 2007, p. 132).

Segundo o autor, uma ambiguidade está estampada no próprio título da declaração de 1789, *Declaração dos direitos do homem e do cidadão*, na qual os dois termos (homem e cidadão) traçam realidades distintas, ou criam, “ao revés, uma díade na qual o primeiro termo é, em verdade, sempre, e desde logo, conteúdo do segundo” (AGAMBEN, 2010, p. 3-4) – daí a necessidade de abandonar a Declaração como fonte de valores eternos. Afinal, as Declarações

são vistas pelo filósofo como a passagem de uma soberania que era divina para a soberania nacional.

Em outras palavras, esta passagem da soberania divina para a nacional preconiza que a *vida nua* (a criatura humana), que no Antigo Regime pertencia a Deus, agora está sob tutela do Estado. Na denominação “Estado-nação” vem imbricada a ideia de “estado de natividade, de nascimento”, ou seja, da própria vida humana que, por sua vez, é fundamento da soberania.

Este é o sentido (sequer demasiadamente oculto) dos primeiros três artigos da Declaração de 1789: somente porque se inscrevera (arts. 1º e 2º) o elemento nativo no coração de toda associação política, essa pode unir inextricavelmente (art. 3º) o princípio da soberania à nação (em conformidade com o étimo, *natio* significa, na origem, simplesmente “nascimento”). (AGAMBEN, 2010, p. 4)

Assim, as Declarações garantem a inclusão da vida e de seu controle na ordem estatal no momento pós-derrocada do *ancien régime*.

Que, por meio disso, o súdito se transforme em *cidadão*, significa que o nascimento, a vida nua natural torna-se, aqui, pela primeira vez o portador imediato da soberania. O princípio de natividade e o princípio de soberania [...] unem-se a partir de agora, a fim de constituir o fundamento do novo Estado-nação. O engodo implícito é que o *nascimento* torna-se imediatamente *nação*, de modo que não possa haver qualquer intervalo entre os dois momentos. (AGAMBEN, 2010, p. 4)

Logo, os direitos passam a ser atribuídos ao homem somente na medida em que este é considerado também cidadão. O refugiado, ao quebrar a identidade existente entre homem e cidadão, entre natividade e nacionalidade, põe à prova a soberania. Assim sendo, atualmente o refugiado deve ser inserido como figura central em nossos debates políticos. Afinal, seus direitos não são direitos de cidadão -- embora o Estado brasileiro, por exemplo, afirme existir equivalência de direitos entre brasileiros e estrangeiros --, fazendo dele um homem verdadeiramente sacro, no sentido romano do termo, isto é, entregue à morte (Agamben, 2010).

Oportuno, portanto, é desvincular o conceito de refugiado daquele de direito universal do homem, e também

[...] cessar de considerar o direito de asilo como a categoria conceitual

na qual se inscreve o fenômeno. O refugiado é considerado por aquilo que é, ou seja, nada menos que um conceito-limite que põe em radical crise os princípios do Estado-nação e, conjuntamente, permite conduzir o campo a uma renovação categorial contemporaneamente inadiável. [...] o refugiado é, talvez, a única figura do povo pensável em nosso tempo e, ao menos até nos aproximarmos da complementação do processo de dissolução do Estado-Nação e de sua soberania, a única categoria na qual, hoje, consentimos vislumbrar as formas e limites de uma comunidade política que vem. É possível, assim, que se quisermos estar à altura do trabalho absolutamente novo que temos à frente, devemos decidir abandonar sem reserva os conceitos fundamentais com que até então representamos os sujeitos do político (o homem e o cidadão com seus direitos, mas também o povo soberano, os trabalhadores etc.) e reconstruir nossa filosofia política a partir dessa única figura. (AGAMBEN, p.7, 2010)

No que tange aos Direitos Humanos, seu campo jurificado surge em meados do século XX, em reação à “violência do processo de modernização que atropelou os sujeitos empíricos em nome da forma abstrata do sujeito moderno” (SILVA, 2013, p. 83). Ainda de acordo com o autor, “como a própria esfera automatizada da política não pode atuar por fora do registro histórico do dinheiro, da mercadoria e do sujeito, o campo político jurídico dos refugiados começou ele mesmo a ser apropriado como ideologia modernizadora”, levantando inclusive bandeira de vários conflitos humanitários, “em uma relação contraditória de produção e realocação de refugiados de guerras em diversas regiões do globo” (idem).

A Declaração Universal dos Direitos do Homem resguarda um conceito frágil de homem porque o próprio processo de modernização institui “um princípio formal social através da imposição da forma mercadoria” (SILVA, 2013, p. 91). Portanto, o ser humano – de acordo com o pressuposto tácito do direito moderno e dos direitos humanos – precisa trabalhar, precisa vender a si mesmo ou a algo, satisfazendo assim o critério de rentabilidade. Assim, os direitos humanos só são aplicáveis àqueles que passam pelo crivo da valorização do dinheiro.

Vainer (2001) diz que para o pensamento histórico-estrutural, a liberdade do trabalho dá-se com aquilo que Marx denomina de dupla dimensão: o trabalhador é livre para vender sua força de trabalho, face positiva; o trabalhador é obrigado a vendê-la, face negativa. O que o trabalhador considera como sua “liberdade de escolher onde se localizar não é senão a ficção que esconde a liberdade do capital. E a decisão do migrante não é senão a internalização da

necessidade estrutural” (VAINER, 2001, p. 178).

Isso significa que esse reconhecimento inclui simultaneamente um não-reconhecimento: as carências materiais, sociais e culturais são excluídas justamente do reconhecimento fundamental. O homem dos direitos humanos é reconhecido apenas como um ser reduzido à abstração social; portanto ele é reduzido, como expressou recentemente o filósofo italiano do direito Giorgio Agamben, a uma "vida nua", definida puramente por um fim exterior a ele. O famoso "reconhecimento" é na realidade uma pretensão totalitária à vida dos indivíduos, que são forçados a sacrificar abertamente sua vida para o fim, tão banal quanto realmente metafísico, da valorização sem fim do dinheiro através do "trabalho". Só secundariamente, para um resto da vida, que serve na verdade apenas à regeneração em prol do fim totalitário, lhes é permitido qualificar sua própria vida real. A satisfação de suas necessidades é somente um produto residual daquele automovimento metafísico do dinheiro a que eles estão acorrentados justamente por meio de seu reconhecimento como sujeitos abstratos do direito. (KURZ, 2004, p. 2)

Neste sentido, o indivíduo moderno atinge sua humanidade (conceito este inventado pela própria modernidade) a partir da conquista dos direitos políticos de cidadania, assegurando portanto seu enquadramento nos direitos humanos universais. O Estado Nacional, por sua vez, existe excluindo ou negligenciando outros indivíduos e nações; o estrangeiro na maioria das vezes não compõe o mosaico do Estado, é um não-cidadão, quase um bárbaro. “Alguém é considerado um homem em maior ou menor grau porque é um cidadão em maior ou menor grau. O estrangeiro é o hiato entre o homem e o cidadão” (DOUZINAS; BRANDÃO, 2011, p. 6).

Os direitos humanos não existem: levando-se em conta a humanidade e não o status de membro de algum grupo intermediário, então, os refugiados, ou aqueles em Guantánamo, são relegados às prisões de segurança máxima. Eles não possuem nada, não possuem vida, *homines sacri* da nova ordem mundial. Essas duas definições de (in)humanidade ainda são válidas. O 'eixo do mal', os 'Estados párias', os 'regimes indecentes', o 'Açougueiro de Bagdá' e os 'falsos refugiados' são herdeiros contemporâneos dos 'macacos' de Sepúlveda, representantes históricos da inumanidade. Por outro lado, o desamparo, a passividade, o subdesenvolvimento das vítimas de desastres naturais ou provocados pelo homem, que amontoam nossas campanhas humanitárias e os tornam em crianças da humanidade, em nós mesmos no estado original. Eles são vitimizados e sacrificados por seus próprios males radicais; eles são resgatados por nós, quem os ajuda a crescer, a se desenvolverem e a se tornarem a nossa imagem. (DOUZINAS; BRANDÃO, 2011, p. 6)

Assim sendo, o próprio campo jurificado dos direitos do homem determina

a *vida nua*. “A lei capta de tal forma a vida humana, que ela mesma possibilita tanto a sua insacriabilidade como a sua matabilidade” (OLIVEIRA, 2014, p. 1).

Já em *Estado de Exceção* (2004), Giorgio Agamben retoma o debate entre Carl Schmitt e Walter Benjamin para demonstrar através de momentos históricos cruciais, tais como o Senado Romano, a Revolução Francesa, o Terceiro Reich, as duas Guerras Mundias e o 11 de setembro, que o Estado de Exceção é um momento de anomia política sob o qual o homem se encontra cada vez mais frequentemente: é um ponto de tensão entre a democracia e o absolutismo. Agamben situa o Estado de Exceção dentro dos Estados Constitucionais e das Repúblicas como um novo paradigma e técnica de governo que tende a dominar a política contemporânea.

A exemplo do Estado nazista, Agamben cita a supressão da liberdade individual pela suspensão dos artigos da Constituição Weimar (Constituição do Império Alemão entre 1919 e 1933), fato que resultou em um estado de exceção do ponto de vista jurídico, uma “guerra civil legal” que aniquila indivíduos e/ou adversários políticos indesejáveis ao sistema. A aplicação de uma nova ordem jurídica quando a antiga é retificada é vista por Agamben como a “criação de um estado de emergência permanente” que vem tornando-se prática recorrente dos governos, inclusive nos tidos como democráticos. É a legalidade daquilo que não poderia ser legal.

Diante do incessante avanço do que foi definido como uma 'guerra civil mundial', o estado de exceção tende cada vez mais a se apresentar como o paradigma de governo dominante na política contemporânea. Esse deslocamento de uma medida provisória e excepcional para uma técnica de governo ameaça transformar radicalmente – e, de fato, já transformou de modo muito perceptível – a estrutura e o sentido da distinção tradicional entre os diversos tipos de constituição. O estado de exceção apresenta-se, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo. [...] conforme uma tendência em ato em todas as democracias ocidentais, a declaração do estado de exceção é progressivamente substituída por uma generalização sem precedentes do paradigma da segurança como técnica normal de governo. (AGAMBEN, 2004, p. 13, 27-8)

Carl Schmitt (apud AGAMBEN, 2004) personifica a figura do estado de exceção em governos ditatoriais – sejam eles soberanos ou comissários – Agamben, por seu lado, afirma peremptoriamente que não há necessariamente correlação de sinônimo entre os dois termos, e que portanto estado de exceção

não precisa ser uma ditadura aberta, mas sim um “espaço vazio de direito, uma zona de anomia em que todas as determinações jurídicas estão desativadas” (2004, p. 78), inertes, suspensas. Eis então que entra a herança romana do *iustitium*: a interrupção ou suspensão do direito.

A universalização do direito abarca todos ao passo que a solvência econômica determina a exclusão ou inclusão dos indivíduos. Ou seja, o universalismo reconhece todos os indivíduos, em igual medida, como “seres humanos” detentores de direitos universais e inalienáveis; ao mesmo tempo e paradoxalmente, é o mercado, que também é universal, que “forma o fundamento de todos os direitos”, inclusive os mais elementares. (Kurz, 2004). “A guerra pela ordem do mundo, que mata pessoas, é conduzida em prol da liberdade dos mercados, que igualmente mata pessoas e, com isso, também em prol dos direitos humanos” (Kurz, 2004)<sup>2</sup>, uma vez que estes não são imagináveis sem a forma do mercado

Diz então Kurz que há uma relação paradoxal com a qual temos que lidar: o reconhecimento por meio do não-reconhecimento, ou, ao contrário, não-reconhecimento justamente por meio do reconhecimento.

Voltando a Agamben (2004), já sabe-se que o autor tem estudado o estado de exceção, isto é, espaços nos quais concretamente inexistem quaisquer ordenamentos jurídicos: um estado anômico no qual *homo sacer* não teria existência política nem seria dotado de direitos – eis a vida nua; a entrada para a vida nua dá-se pela exclusão política. Em complemento a isso, consideremos o ser humano como um ser solvente, como sugere Kurz (2004, p.1): isso, naturalmente, quer dizer que um “indivíduo inteiramente insolvente não pode ser em princípio um ser humano. Um ser é tanto mais semelhante ao homem quanto mais solvente ele é, e tanto mais inumano quanto menos preenche esse critério” (KURZ, 2004, p.1).

Kurz ainda diz que se um milionário excêntrico destina toda sua fortuna ao seu cachorro, seguindo a lógica acima exposta, o cão, agora rico, é mais humano do que uma criança pobre da favela. Então, exclusão política e econômica resulta em um estado de matabilidade, situação na qual o sujeito não tem nada além de sua existência biológica, deixando, portanto, de ser igual

---

<sup>2</sup> Disponível em: <http://obeco.planetaclix.pt/rkurz116.htm>. Acesso em: 15 de setembro de 2014.

perante os outros.

[...] o estado de exceção dos excluídos politicamente é um estado de “matabilidade” no qual, aliás, pode ser melhor esquecido que lembrado. Quer dizer, ninguém se surpreende com uma chacina policial em favelas do Brasil, pois a condição dos que aí vivem é de matabilidade, estão fora do Estado estando dentro – formalmente, a lei, o estado de direito, é para todos. E quando a identidade política é negada a um indivíduo/grupo, sua existência se reduz à vida biológica, está ‘fora’, em situação de “matabilidade”, deixando se ser considerado um “igual” pelos outros. (SOUZA, 2010, p. 16-17)

É quando entra outro conceito de Agamben citado acima, o *homo sacer*, figura de Roma destituído de quaisquer direitos civis. A vida nua (o estar fora) do *homo sacer* dá-se a partir do estado de exceção, quando a existência passa a ser apenas biológica e apolítica; quando até mesmo os direitos universais são podem ser aplicados.

Personificando a ligação existente entre a vida nua e a política, a figura romana do *homo sacer* é representada por aquele renegado a ser sacrificado aos deuses por ter cometido alguma infração. Porém, caso fosse encontrado, poderia ser morto sem que o executor corresse o risco de ser incriminado por assassinato: eis uma vida insacrificável, sacra, mas matável.

#### IV. MOBILIZAÇÃO PARA O TRABALHO

O momento pós Guerra Fria desfez as disputas bipolares e empurrou-as para dentro das fronteiras de diversos países (Ilustração 1). Tais *troubles intérieurs* (guerras civis, movimentos por independência etc) surgiram a partir de crises derivadas da fragmentação de territórios em uma etapa histórica em que o Estado “torna-se incapaz de continuar administrando a sociabilidade crítica posta pelo mercado mundial” (SILVA, 2013, p. 101).

Antes, políticas de controle migratório apareceram como uma das facetas da modernização: a ONU divulgou a Declaração Universal dos Direitos do Homem e o Estatuto dos Refugiados, em 1948 e 1951, respectivamente. Foram dois aparatos jurídico-políticos para conter as migrações, sobretudo daqueles que fugiam de cenários de guerras da modernização no hemisfério sul, ou seja, África, Ásia, incluindo o Oriente Médio.

Hoje, não há interesses geopolíticos voltados prioritariamente ao controle territorial “das regiões mundiais periféricas, como no imperialismo clássico, mas

apenas um interesse na manutenção desses ‘oásis’ contra as massas da população ‘supérflua’ desmobilizada e que caiu para fora” (KURZ, 2005, p. 35).

Assim, os Estados, incapazes de gerir a reprodução social, buscam “novas formas de hierarquização social [...] através da criação de leis de controle de entrada nos países de forma a evitar, impedir, constranger, perseguir e estigmatizar” (SILVA, 2013, p. 102) parte da população, já que o próprio sistema cria massas indesejáveis de indivíduos que esbarram em obstáculos que impedem ou comprometem sua inserção social no mundo do trabalho.

A partir do momento em que a expectativa por trabalho é substituída por programas assistencialistas de permanência social e de controle, aqueles que migram tornam-se um exército colapsado de força-de-trabalho (SILVA, 2013). Na conclusão do autor, “se modernizar é mobilizar, o ‘colapso da modernização’ é o colapso da ‘mobilização para o trabalho’” (idem).

Para Kurz,

Por um lado, a migração relativamente freada do desenvolvimento tornou-se uma migração da miséria em massa não controlada; por outro lado, grande parte dessa migração da miséria de força de trabalho desmobilizada também não mais encontra nos ‘oásis’ da rentabilidade nenhuma ocupação regular. Em consequência, formaram-se, em menos de duas décadas – desde o início da terceira revolução industrial, não só no Brasil, mas também em muitos países da periferia do mercado mundial –, verdadeiras aglomerações urbanas monstruosas de uma população que não é integrável ao sistema produtor de mercadorias. (2014, p.3)

Ou se são integráveis, os são inescrupulosamente.

A necessidade de controlar a fronteira e os recursos naturais cede espaço para que também ocorra, paralelamente, a Guerra de Controle dos Corpos (Silva, 2013, p. 101). Isto é, o no corpo como uma máquina e seu adestramento, na retirada de sua força e docilidade para incluí-lo em sistemas de controle eficazes e econômicos.

Neste caso, pode-se incluir como uma das facetas da extorsão da força por sistemas econômicos eficazes a relação produtiva baseada na superexploração de migrantes. O endurecimento das leis de acolhimento ao refugiado – como na União Europeia e a ideia de “terceiro país seguro” – complica a situação daqueles em fuga que, muitas vezes sem alternativas ou por escolha própria, são atraídos pelos boatos de bonança econômica brasileira.

Emprego o termo superexploração para indicar relações trabalhistas que permitem que o capital retenha sistematicamente os pagamentos/alocação de recursos ou imponha condições mais rigorosas de trabalho a determinados tipos de trabalhadores, piores do que seja considerado norma/regra em um dado mercado de trabalho em determinado tempo e espaço. Isso se refere à discriminação contra imigrantes, minorias, mulheres, jovens, crianças ou outras categorias de trabalhadores discriminados, do modo como tolerada ou sancionada por órgãos de regulamentação. (CASTELLS, 2000, p. 97)

O controle dos corpos é algo atrelado à noção de biopolítica. Giorgio Agamben (2007) reconstitui o conceito de biopolítica tendo como norte *A Condição Humana* de Hannah Arendt e também as premissas foucaultianas: o resultado é a formulação de uma teoria política que entrelaça tanto o campo jurídico-institucional do poder como a biopolítica de Foucault.

Para este último, os estudos acerca do poder devem direcionar-se para o âmbito da dominação e não para o da soberania ou da jurisprudência; isso porque o poder, com o despertar do século XVIII, passa a ser micro e a sociedade disciplinada, dominada em um nível que agora é molecular, corporal.

Giorgio Agamben, retomando Foucault, afirma que o “estado de controle” então é visto a partir da inclusão da vida biológica como uma das preocupações do poder soberano – do Estado. Por conseguinte, esta passagem do Estado como espaço territorial para o Estado de população (AGAMBEN, 2007) coloca a vida, saúde, o trabalho etc. sob o poder e cálculos explícitos do Estado. Igualmente para Hannah Arendt (citada por Agamben), o *homo laborans* também passa a ter papel fulcral na sociedade, na política e nas relações de poder modernas.

Para Foucault (2013, p. 235), “o poder penetra no corpo, encontra-se exposto no próprio corpo”. Na leitura de Agamben:

Foucault [...] resume o processo através do qual, nos limiões da Idade Moderna, a vida natural começa [...] a ser incluída nos mecanismos e nos cálculos do poder estatal, e a política se transforma em biopolítica [...]. Segundo Foucault, o “limiar de modernidade biológica” de uma sociedade situa-se no ponto em que a espécie e o indivíduo enquanto simples corpo vivente tornam-se a aposta que está em jogo nas suas estratégias políticas. A partir de 1977, os cursos no Collège de France começam a focalizar a passagem do “Estado territorial” para o “Estado de população” e o consequente aumento vertiginoso da importância da vida biológica [...] como problema do poder soberano, que se transforma em [...] “governo dos homens”. “Resulta daí uma espécie de animalização do homem posta em prática através das mais sofisticadas técnicas políticas. [...] o desenvolvimento e o triunfo do capitalismo não teria sido possível [...] sem o controle disciplinar

efetuado pelo novo biopoder, que criou [...] os “corpos dóceis” de que necessitava. (AGAMBEN, 2007, p. 11)

A sujeição dos corpos, ou em outras palavras, a sociedade disciplinar é mantida pela dominação cotidiana, corporal, em um nível que oscila entre o micro e o molecular. É através da disciplina que submetem-se corpos, tornando-os dóceis, cativos, maleáveis. O biopoder é produtivo, controla massas globais de populações; o poder disciplinar, por sua vez, é anátomo-político, adentra o corpo para tirar-lhe melhores resultados -- estes são os dois elementos que compõem a biopolítica. “A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência)” (FOULCAULT, 2013, p. 237).

Logo, a centralidade que o corpo passa a ter dentro da terminologia político-jurídica coincide com o processo mais geral que “confere a *corpus* uma posição privilegiada na filosofia e na ciência” (AGAMBEN, 2007, p. 131). Para Agamben, a criatura do *Leviatã* (na ilustração clássica da obra de Thomas Hobbes), formada pela junção de todos os corpos dos *súditos*, pode ser vista desta perspectiva: “são os corpos absolutamente matáveis dos súditos que formam o novo corpo político do Ocidente”. A biopolítica, ou “a crescente implicação da vida natural do homem nos mecanismos e nos cálculos do poder” (Idem, p. 125) fez dos direitos humanos um instrumento de controle sob a promessa de liberdade. Afinal a biopolítica, muitas vezes na forma do Soberano, tem a função de decidir e delimitar quem é solvente ou insolvente, quem está fora e quem está dentro do sistema.

A regulamentação política é sinal de um acirramento da mobilização do trabalho e do belicismo da modernização, ou da crise da mobilidade do trabalho. A modernização da África culmina exatamente em meados do século XX, com a perspectiva de formação de superpopulações relativas nacionais, em contextos que impossibilitam a simples sujeição dos trabalhadores ao mercado de trabalho, uma vez que as distintas formações sociais são colocadas em disputa no interior dos recém-formados Estados Nacionais, adquirindo por vezes desdobramentos étnicos. Tais confrontos entre parcelas da população, na disputa pela integração dos exércitos nacionais de reserva, produziu, via de regra, perseguições que se apresentam a partir das características étnico-culturais como confrontos em que a diferença não é aceita. Assim, a Europa classifica os refugiados da Costa do Marfim como cristãos perseguidos pelo fundamentalismo islâmico, ou os EUA recebiam refugiados afegãos como pessoas em fuga da violência do talibã. (SILVA, 2013, p. 83-4)

No entanto, a gestão planejada dos sujeitos não se restringe-se às fronteiras nacionais, regulamentações migratórias e adestramento do corpo. Milton Santos, em *O espaço do cidadão* (2000), também aponta uma passagem, desta vez do regime orgânico ao império organizacional. Conforme demonstrado a seguir, há no caso dos frigoríficos brasileiros uma dominação da força corporal que é empresarial, espacial e também mercadológica, sobretudo em tempos de flexibilidade econômica neoliberal.

#### IV.1 O Império Organizacional

Tanto para Santos (2000) como para Harvey (2008), são claros os sinais de que as mudanças na economia política do capitalismo no final do século XX foram cruciais para o trabalho, consumo, configurações geopolíticas, poder e prática do Estado.

O progresso material obtido nestes últimos anos no Brasil teve como base a aceitação extrema de uma racionalidade econômica, exercida pelas firmas mais poderosas, estrangeiras ou nacionais, e o uso extremo da força e do poder do Estado, na criação de condições gerais de produção propícias à forma de crescimento adotada. Essas condições gerais da produção não se cingiam à criação de infra-estruturas e sistemas de engenharia adequados, mas chegavam à formulação das condições políticas que assegurassem o êxito retumbante à conjugação de esforços públicos e privados no sentido de ver o país avançando, em passo acelerado, para uma forma “superior” de capitalismo. Por isso, a noção de direitos políticos e de direitos individuais teve que ser desrespeitada, se não frequentemente pisoteada e anulada. Sem esses pré-requisitos, seria impossível manter como pobres milhões de brasileiros, cuja pobreza viria de fato a ser criada pelo modelo econômico anunciado como redentor. (SANTOS, 2000, p.3)

A sociedade ocidental é alimentada pelo lucro, que torna-se o princípio organizador da vida econômica. E para que o sistema permaneça viável, há dois pilares que devem permanecer firmes: a fixação dos preços e “a necessidade de exercer controle sobre o emprego da força de trabalho para garantir a adição de valor na produção e, portanto, lucros para o maior número de capitalistas” (HARVEY, 2008, p. 117-8). O mercado de fixação de preços capta sinais e anseios dos consumidores por certo produto; no caso, tem-se hoje uma expressiva demanda por produtos com certificação *halal*. Já o segundo pilar diz respeito à aptidão do indivíduo em realizar um trabalho ativo no processo produtivo cujo elemento final seja apropriado pelo capitalista; a aptidão do

sujeito, no caso, é trabalhar de acordo com as leis islâmicas.

Portanto, o labor exige o “controle do corpo”: concentração, rapidez e, no caso dos africanos, ser muçulmano. Por outro lado, o que ocorre é a transferência deste controle disciplinar e da força de trabalho para longe de quem de fato os detém, ou seja, o controle físico e mental é regado por outrem que não o próprio trabalhador. É o que Harvey (2008) chama de “controle do trabalho”.

A disciplinação da força de trabalho para os propósitos de acumulação do capital [...] envolve [...] uma mistura de repressão, familiarização, cooptação. A socialização do trabalhador nas condições de produção capitalista envolve o controle social bem amplo das capacidades físicas e mentais. A educação, o treinamento, a persuasão, a mobilização de certos sentimentos sociais [...] e propensões psicológicas [...] desempenham um papel e estão claramente presentes na formação de ideologias dominantes cultivadas pelos meios de comunicação, pelas instituições, [...] pelos setores do aparelho do Estado, e afirmadas pela simples articulação de sua experiência por parte dos que fazem o trabalho. (Harvey, 2008, p. 119)

Santos (2000) explicita que na trajetória da humanidade e de cada sujeito, nesta sucessão de tempos mais ou menos longos, atentados à integridade do homem são recorrentes e inerentes à natureza das coisas, da condição humana; é algo que produz “momentos de escuridão”, nos termos do autor. Ainda hoje, “quando os grandes processos científicos e técnicos não foram ainda igualados pelo conhecimento intrínseco do homem” (SANTOS, 2000, p. 49), temos o trabalho e a produção como processos de objetificação e coisificação do homem.

A ideia do território em sua posição materialista e utilitarista – isto é, do homem em simbiose com a natureza, de onde o indivíduo tira seus meios materiais para sobreviver –, mostra-se insuficiente para explicar os acontecimentos que regem o mundo contemporâneo: é a passagem do regime orgânico ao império organizacional que Santos (2000) traz à tona.

Assim, Milton Santos fala da influência de organizações e instituições que extrapolam os limites locais, afinal seus círculos de cooperação e a própria regulação são mais amplos do que sua área. Isto faz com que inúmeras ações sejam tomadas em função de demandas externas; além disso, é cada vez mais frequente que tais ações sejam controladas por sedes situadas longinquamente. “Esse processo é, também, o que comanda as migrações, que são, por si sós, processo de desterritorialização e, paralelamente, processos de desculturização”

(SANTOS, 2000, p. 62).

Por organizações devem-se entender o conjunto de normas legais – onde a principal seria a Constituição – e também empresas, que não deixam de regular a vida social – pelo contrário, as normas empresariais frequentemente são menos brandas do que as públicas e o “cidadão não pode resistir, sob pena de se ver paralisado ou tolhido em seu cotidiano” (SANTOS, 2000, p. 67). São estas organizações que estruturam a vida social que, por sua vez, transita entre a ânsia de o indivíduo ser livre e a realização do cidadão.

#### As práticas abusivas de algumas empresas

(...) são tanto mais chocantes quando concernem necessidades imediatas, irreprimíveis e inadiáveis da existência humana: as condições de internação num hospital, [...] as cobranças de juros ilegais pelos bancos, os inúmeros outros abusos cometidos impune e repetidamente por tantos agentes econômicos como, por exemplo, as escolas privadas. Tudo isso está entre as tantas formas de legislação pelos particulares, mas que obrigam ao público. (SANTOS, 2000, p. 67)

As formas de trabalho forçado no mundo têm um caráter dual: uso da coação e cerceamento da liberdade. O *Amnesty International Annual Report*<sup>3</sup>, de 2013, listou os principais percalços referentes aos direitos humanos dentro de cada país. Pegando a seção destinada à República Federativa do Brasil, o relatório aponta para o recente crescimento socioeconômico que, embora tenha diminuído da faixa da extrema pobreza, as fontes de sobrevivência dos povos indígenas, “dos trabalhadores rurais sem terras, das comunidades de pescadores e dos moradores de favelas em áreas urbanas continuaram sendo ameaçadas por projetos de desenvolvimento” (AMNESTY INTERNATIONAL ANNUAL REPORT, 2013, p. 52).

A incidência de crimes violentos permaneceu alta. Muitas vezes, a resposta das autoridades envolveu força excessiva e torturas. Jovens negros ainda constituíam uma parte desproporcional das vítimas de homicídio. Houve denúncias de torturas e maus tratos no sistema carcerário, que se caracterizou por condições cruéis, desumanas e degradantes. Trabalhadores rurais, povos indígenas e comunidades quilombolas (descendentes de escravos fugitivos) sofreram intimidações e ataques. Remoções forçadas em áreas rurais e urbanas

---

<sup>3</sup> Disponível em:

[http://files.amnesty.org/air13/AmnestyInternational\\_AnnualReport2013\\_complete\\_br-pt.pdf](http://files.amnesty.org/air13/AmnestyInternational_AnnualReport2013_complete_br-pt.pdf). Acesso em: 28 de janeiro de 2015.

continuaram sendo motivo de grave preocupação. (AMNESTY INTERNATIONAL ANNUAL REPORT, 2013, p. 51)

Já o *Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations “Protect, Respect and Remedy” Framework*<sup>4</sup>, apresentado por John Ruggie, representante da ONU para Empresas e Direitos Humanos, cita padrões internacionais dos direitos humanos e que articulam as responsabilidades das empresas com as responsabilidades dos Estados. Estes devem garantir e proteger os direitos essenciais de seus cidadãos ao passo que aquelas devem respeitá-los e ofertar mecanismos de remediação caso haja violação – isso seria válido mesmo em países não-democráticos ou de democracia precária. Inseridas na economia globalizada e não estando sujeitas às leis internacionais, as organizações empresarias muitas vezes impactam negativamente os direitos humanos (Empresas e Direitos Humanos na Perspectiva do Trabalho Decente, 2011, p. 7).

[...] as empresas têm de lidar com um mercado globalizado altamente competitivo, buscando constantemente taxas maiores de produtividade e de redução dos custos. Muitas vezes, as empresas partem para a terceirização de atividades da operação que não estão diretamente ligadas ao seu negócio [...] ou decidem que determinadas etapas da sua produção devem ser executadas por fornecedores. Tais fornecedores normalmente estão em locais onde os custos de operação e produção são menores. Quando a priorização da redução dos custos se sobrepõe a outros parâmetros, aspectos sociais e ambientais deixam de ser analisados na contratação dos fornecedores. (EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA DO TRABALHO DECENTE, 2011, p. 8).

Garantir os direitos trabalhistas independe do porte, da influência e do setor econômico que a empresa detém ou está inserida, muito embora o compromisso e possíveis indenizações possam variar de acordo com esses elementos. Abaixo, exemplos de como as indústrias frigoríficas brasileiras mantêm sistemas disciplinares extremamente rígidos.

---

<sup>4</sup> Disponível em: [http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/A-HRC-17-31\\_AEV.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/A-HRC-17-31_AEV.pdf). Acesso em: 29 de janeiro de 2015.

## V. O TRABALHO DIGNIFICA O HOMEM

O setor frigorífico brasileiro é um mosaico de riscos, exploração e lucros. Requer que o trabalhador siga o ritmo da esteira para que as altas taxas de exportações (US\$ 15, 64 bilhões, em 2011) continuem altas. “O ritmo inacreditável da esteira ultrapassa todos os limites anatômicos, sociais, jurídicos e morais, do dispêndio de músculos, nervos e cérebros” (SILVA, 2013, p. 123).

No site da ONG Moendo Gente<sup>5</sup>, os registros das condições precárias de trabalho, de superexploração e de desrespeito às normas de segurança e trabalhistas acumulam-se. Seja em São Paulo ou no Paraná, no Mato Grosso ou em Goiás, há sempre o envolvimento da JBS, Marfrig ou BRF.

Ainda de acordo com informações contidas em um folder<sup>6</sup> elaborado pela própria ONG, se por um lado o setor industrial de carnes no Brasil é extremamente rentável, gerando 750 mil postos de trabalho e exportando US\$15,64 bilhões (dados de 2011), por outro duplicam, triplicam, quadriplicam as chances de acidentes durante o expediente -- incluindo, por exemplo, duas vezes mais chances de gerar traumatismos de cabeça do que em qualquer outro setor da economia brasileira. Chances de traumatismo no abdômen, ombro e braço são três vezes maiores, além de 2,24 vezes mais problemas na coluna, 4,26 vezes mais inflamações nos músculos e tendões, 7,43 vezes mais lesões no punho.

Até porque desossando uma sobrecoxa de frango, por exemplo, alguns trabalhadores realizam até 120 movimentos em apenas 60 segundos. No entanto, estudos científicos mostram que o limite de ações por minuto deve ser de 25 a 33 movimentos justamente para evitar o aparecimento de doenças osteomusculares. Abaixo, dois depoimento de ex-funcionárias de frigoríficos em Santa Catarina.

Não para, não pode olhar para o lado. Não dá para ir no banheiro. Foi mais que duas vezes no banheiro, já vai para o escritório. Passou de cinco minutos, vai para o escritório. Em cinco minutos dava só para subir as escadarias até o vestiário das mulheres. [...] Cheguei a dormir com a mão amarrada de não aguentar de tanta dor no braço. A posição em que meu braço se sentia melhor era onde eu deixava. Dormia com

---

<sup>5</sup> Disponível em: <http://moendogente.org.br/>. Acesso em: 24 de agosto de 2014.

<sup>6</sup> Disponível em: [http://www.escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2013/03/upfilesfolder\\_materiais\\_arquivos\\_moendo\\_gente\\_final.pdf](http://www.escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2013/03/upfilesfolder_materiais_arquivos_moendo_gente_final.pdf). Acesso em: 24 de agosto de 2014.

a mão amarrada na cama. (MOENDO GENTE – A SITUAÇÃO DO TRABALHO NOS FRIGORÍFICOS, 2011, p. 12-13)

Dentro dos frigoríficos, a postura durante o dia de labuta é única e os movimentos, repetitivos. Não há tempo para ir ao banheiro, apenas alguns segundos para afiar a faca: “A gente tem que manter a esteira cheia, sempre. [...] Quanto mais tu dava conta, mais eles queriam que tu desse produção”. Não é permitido conversa: “Não podia conversar com o colega do lado porque diziam que atrapalhava.”

A transição entre ambientes causa choque-térmico; a permanência no ambiente de 15° C, doenças respiratórias. O artigo 253 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) prevê “pausas para recuperação térmica”, ou seja, intervalos de 20 minutos a cada 1 hora e 40 minutos de trabalho para recuperação dos efeitos do frio, até porque o corpo gasta muito mais energia em ambientes frios devido à contração dos músculos. Quase nunca esta determinação é cumprida.

“É modo de dizer, mas o serviço no frigorífico é o de um burro de carga. Sentia as mãos congelarem durante o trabalho. E tinha muita dor nos ossos, mesmo depois do expediente.” Facas, serras, alicates: “No tempo que estava lá, eu vi alguns acidentes feios. Acidente de o cara cortar o dedo na serra. Acidente de a nórea arrancar a perna de um cara.”

“Se tu prestasse a atenção em outra coisa, tu não conseguia mais vencer o serviço depois. Muito apurado, muito apurado. Tu tinha que prestar atenção ali, baixar a cabeça e dar conta do recado.” “Você tem que cumprir o que eles colocar [sic] na esteira. Eu acredito que eram seis segundos para você desossar uma peça”. “Tem época que eles firma [sic] contrato de exportação e aumenta a velocidade da linha, e tem que andar”. “A esteira era muito ligeira, você tinha que vencer ela”. “Tinha dia que a pressão era tão grande que vinha o japonês, as pessoas de fora que compravam o produto, eles te cobravam tanto, tanto que você chegava a tremer quando eles chegavam em cima de ti pra te cobrar”.

Os depoimentos, retirados do documentário *Carne & Osso*<sup>7</sup>, exemplificam a natureza das relações trabalhistas em um frigorífico da Cooperativa Agroindustrial Copagril, cuja sede localiza-se em Cândido Rondon/PR. Os

---

<sup>7</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=imKw\\_sbfaf0](https://www.youtube.com/watch?v=imKw_sbfaf0). Acesso em: 2 de setembro de 2014.

movimentos rápidos e repetitivos, os baixos salários, as indenizações que nunca são cumpridas, a pressão psicológica, a invalidez com pouco tempo de trabalho prestado, as doenças crônico-degenerativas assolam os trabalhadores brasileiros. E é justamente na região sul que os afro-muçulmanos estão se instalando para desempenharem estas mesmas atividades no setor avícola enquanto no centro-oeste a predominância é do setor de carne bovina.

Lufukenda Nzungu, refugiado, processou a Sadia e o Grupo de Abate Halal (GAH) por demissão discriminatória e racial, trabalho análogo à escravidão, horas extras não pagas e obrigatoriedade de um turno a mais. O segundo item foi negado pelo júri. Já em 2011, a BRF (cuja sede fica inclusive em Itajaí/SC) arcou com uma indenização de cinco milhões de reais devido à submissão de trabalhadores afro-muçulmanos a quinze horas de trabalho diárias em regime de terceirização indevida (Silva, 2013). Na legislação brasileira, somente o fato de terceirizar as principais etapas da cadeia produtiva já é ilegal.

Estes são alguns casos nos quais procedimentos judiciais foram abertos. No entanto, como um grande contingente de afro-muçulmanos ainda permanece em situação de ilegalidade e, logo, longe de uma existência política, os procedimentos judiciais e direitos imprescindíveis a qualquer cidadão estão suspensos. E mesmo àqueles em situação “legal” a condição de imigrante e as necessidades econômicas, concretamente, o aproximam da situação de não reconhecimento político – não cidadão. É o que Giorgio Agamben chama de estado de exceção e de via nua.

## **V.I Marfrig Group, BRF Brasil e JBS S.A.**

Todas as informações contidas nesta seção foram retiradas da cartilha *Moendo Gente – A situação do trabalho nos frigoríficos*, de 2011, acima mencionada. Começando pela Marfrig, terceira maior produtora de carnes da América Latina; detém 47 frigoríficos situados em dez estados brasileiros, empregando assim 90 mil funcionários. O Grupo comprou a Seara em 2009.

Não suportando o frio intenso do ambiente de trabalho, nove funcionários da Marfrig de Forquilha/SC foram demitidos por terem deixado o trabalho temporariamente. Foi aí que o Ministério Público do Trabalho (MPT) começou uma inspeção sobre as condições de trabalho no frigorífico, fato que resultou em

um processo judicial contra a empresa. A partir de então, foi determinado que a então Seara permitisse pausas de 20 minutos a cada 1 hora e 40 minutos de atividade para amenizar os efeitos do frio. Além do mais, a sentença determinou que os empregados não mais precisaram notificar seus supervisores antes de irem ao banheiro: “na ação, o MPT acusava a Seara de conceder apenas dois intervalos de oito minutos, ao longo de um dia inteiro de trabalho, para que os empregados pudessem satisfazer suas necessidades fisiológicas” (Moendo Gente – A situação do trabalho nos frigoríficos, 2011, p. 16). A Seara de Forquilha pagou uma indenização de R\$14,6 milhões por danos morais coletivos. Em 2001, o faturamento do Grupo Marfrig foi de R\$ 21,9 bilhões.

Resultado da fusão da Sadia com a Perdigão, a Brasil Foods foi criada em 2009 e até 2011 já existiam 61 plantas frigoríficos em todo o país, onde trabalhavam 120 mil pessoas. Segundo o MPT, entre esses dois anos, 90 mil pedidos de afastamento foram notificados: “é como se a cada 10 meses todos os 8 mil empregados da unidade da Brasil Foods de Rio Verde tivessem que se ausentar por problemas de saúde relacionados ao trabalho” (Moendo Gente – A situação do trabalho nos frigoríficos, 2011, p. 16). Os afastamentos por distúrbios osteomusculares foram os mais frequentes: a média gira em torno de 28 atestados diários e 842 mensais.

Aqui, uma situação até então inimaginável:

Até 2011, a direção da planta industrial no município de Rio Verde (GO) proibia os homens que trabalhavam no incubatório – setor em que ficam armazenados os ovos que dão origem às aves – de usarem cuecas. Essa estranha regra foi adotada para supostamente evitar uma contaminação do setor. Mas o curioso é que a regra só valia para os homens. As mulheres, por não conseguirem conter o fluxo menstrual, eram autorizadas a usar calcinhas. O problema só foi resolvido em abril de 2011, quando o MPT entrou com um processo na Justiça contra a Brasil Foods, por entender que a proibição violava a intimidade dos [...] trabalhadores do sexo masculino. Na ação, o órgão federal exigia o pagamento de uma indenização de R\$ 630 mil por danos morais coletivos. [...] Depois de firmar um acordo com o MPT, a empresa passou a permitir que os empregados homens também vestissem roupas íntimas. Além de expor seus empregados a situações constrangedoras, o frigorífico de Rio Verde também gerava um número impressionante de trabalhadores lesionados e adoentados. [...] “A empresa não mostrou nenhuma norma que justificasse o porquê da implantação desse sistema de não usar roupas íntimas. Mas ele foi passado para todo mundo que trabalhava no incubatório, cerca de 140 homens. Como a frente das calças tem uma abertura, na hora da ginástica laboral, dava para ver as partes da pessoa. Jorge, funcionário em Rio Verde-GO que moveu ação individual contra a Brasil Foods. (MOENDO GENTE – A SITUAÇÃO DO TRABALHO NOS

FRIGORÍFICOS, 2011, p. 16)

Por fim, a JBS, que conta com um apoio financeiro de R\$ 8 bilhões disponibilizados pelo BNDES. Comprando várias empresas concorrentes, hoje é o maior produtor mundial de proteína animal: conta com 35 plantas industriais no Brasil e mais de 130 mil empregados pelo mundo. Faturamento em 2011: quase R\$ 62 bilhões.

Em Barretos/SP, a unidade da JBS emprega 1.850 funcionários. De acordo com Ministério Público do Trabalho (MPT), em julho de 2011 foram registrados quase 500 afastamentos temporários (com menos de 15 dias) devido a problemas físicos e psíquicos. Estes sobrevivem com a quantia paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Se este ritmo continuar,

[...] o MPT projeta que, em dois anos, cada funcionário se afastará em média sete vezes do serviço; que 100% dos funcionários enfrentarão problemas osteomusculares, como tendinites e bursite; e que um em cada seis sofrerá algum tipo de transtorno psíquico. Para minimizar os riscos à saúde dos funcionários da empresa, o Ministério Público do Trabalho processou a JBS para que ela conceda 20 minutos de intervalo a cada 1 hora e 40 minutos de trabalho contínuo para os empregados lotados em ambientes “artificialmente refrigerados”, com temperaturas abaixo de 15°C. O Ministério Público do Trabalho também exige uma indenização por danos morais coletivos de R\$ 20 milhões. (MOENDO GENTE – A SITUAÇÃO DO TRABALHO NOS FRIGORÍFICOS, 2011, p. 17)

## VI. TRABALHO PRECÁRIO E MIGRAÇÃO NO VÉRTICE DO SÉCULO XXI

Ròch nan dlo pa konnen mizé róch nan solèyl  
[As pedras n'água não sabem do sofrimento das pedras sob o sol]

Provérbio haitiano

Fundada em 1945 visando evitar futuras barbáries como as ocorridas ao longo da Segunda Guerra, a ONU reúne os países membros em torno da Carta das Nações Unidas, um tratado que versa sobre os direitos e deveres de seus signatários. Dois anos mais tarde, a ONU lançou um de seus mais importantes documentos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, englobando os direitos de primeira e de segunda geração (direitos civis e políticos e direitos econômicos, sociais e culturais). Os Direitos Humanos são universais, a despeito das especificidades nacionais e regionais. Desde então, mais de sessenta

tratados internacionais foram ratificados na busca de relações cordiais entre países e na melhoria de vida das populações (Empresas e Direitos Humanos na Perspectiva do Trabalho Decente, 2011, p. 11).

Já a Organização Internacional do Trabalho surgiu após o fim da Primeira Guerra, em 1919. Procurando promover a justiça social, a OIT é um organismo das Nações Unidas com estrutura tripartite, “na qual os representantes dos empregadores e dos trabalhadores têm os mesmos direitos que os do governo” (Empresas e Direitos Humanos na Perspectiva do Trabalho Decente, 2011, p. 11). Suas convenções são importantes marcos regulatórios na esfera das relações de trabalho.

Já Convenção nº 10512 da OIT, sobre Abolição do Trabalho Forçado, datada de 1957, procura erradicar toda forma de trabalho forçado e dele não fazer uso

a) como medida de coerção ou de educação política ou como punição por ter ou expressar opiniões políticas ou pontos de vista ideologicamente opostos ao sistema político, social e econômico vigente; b) como método de mobilização e de utilização da mão de obra para fins de desenvolvimento econômico; c) como meio de disciplinar a mão de obra; d) como punição por participação em greves; e) como medida de discriminação racial, social, nacional ou religiosa” (Empresas e Direitos Humanos na Perspectiva do Trabalho Decente, 2011, p. 12).

Historicamente, desde o mundo antigo, a palavra “trabalho” traz em sua semântica dualidades que ora expressam honra e dignidade, ora subserviência e exploração. É, quase que ao mesmo, a manifestação da vida e sua degradação, atividade vital e escravidão (ANTUNES, 2005, p. 137). *Érgon* e *pónos*, “momento da catarse e vivência do martírio”, ainda nas palavras do autor.

Seguindo o curso da História, vê-se que relações de exploração estão no cerne de diversas sociedades. “Com o evoluir humano, o trabalho converteu-se em *tripaliare*, originário de *tripalium*, instrumento de tortura, momento de punição e sofrimento” (ANTUNES, 2005, p. 137). Portanto, durante séculos o “trabalho” resguardou uma conotação de perda da liberdade, de tortura. Por exemplo, quem trabalhava em Roma era fundamentalmente o escravo; na Idade Média, havia os *bellatores*, os *oratores* e os *laboratores*; foi somente a partir do Renascimento que a perspectiva sobre o laborar ganhou novas diretrizes sem, no entanto, abandonar completamente seu significado negativo. Nem mesmo a Revolução Francesa pôde cessar a contradição entre o pensamento libertador e

a prática da exploração.

Se para Marx o trabalho é o ponto mediador entre homem e natureza e, logo, o ponto regulador do metabolismo social, “[...] sob o império (e o fetiche) da mercadoria, [esta] atividade vital metamorfoseava-se em atividade imposta, extrínseca e exterior, forçada e compulsória” (ANTUNES, 2005, p. 138). E seja como *arbeit*, *travail*, *labour* ou *work*, a sociedade do trabalho conheceu o mundo da mercadoria (*idem*); e conheceu também o mundo do desemprego estrutural, do circuito inferior da economia, da precarização laboral – intercorrências e verticalidades que até hoje organizam diásporas de “prometeus modernos” (termo de Antunes) em busca de condições de sobrevivência.

Mesmo a sociedade contemporânea direcionando esforços no afã de “humanizar-se”, a supressão do *status libertatis* de alguns indivíduos continua sendo prática recorrente. É o que demonstra o mais recente relatório da Organização Internacional do Trabalho, “Profits and Poverty: the Economics of Forced Labour”, de 2014.

De acordo com o documento, ao mesmo tempo em que a internacionalização econômica oferta oportunidades interessantes para negócios e trabalhadores, vinte e um milhões de homens, mulheres e crianças encontram-se em situações degradantes de trabalho, ou seja, “work or service which is exacted from any person under the menace of any penalty and for which the said person has not offered himself voluntarily” (OIT C.29, Art. 1), o que inclui “forced labour, trafficked, held in debt bondage or work in slave-like conditions” (PROFITS AND POVERTY: THE ECONOMICS OF FORCED LABOUR, 2014, p. 1).

Considerando a dificuldade em quantificar este tipo de dado, sobretudo em escala global, falamos aqui que, das 7,2 bilhões de pessoas existentes hoje no mundo, no mínimo vinte e um milhões ainda padecem em situações miseráveis de trabalho em plena aurora do século XXI.

Para a Organização Internacional do Trabalho, o trabalho jamais deve ser exercido como meio de punição nem tampouco como forma de coerção ou educação política. Além disso, a mobilização para o trabalho não deve ocorrer puramente para fins de desenvolvimento econômico.

Forced labour includes practices such as slavery and those similar to slavery, debt bondage and serfdom as defined in other international instruments, such as the League of Nations Slavery Convention (1926) and the UN Supplementary Convention on the Abolition of Slavery, the Slave Trade, and Institutions and Practices Similar to Slavery (1956). Further, the ILO Committee of Experts on the Application of Conventions and Recommendations (CEACR) has provided guidance on the scope of the definition of forced labour, stressing that it encompasses trafficking in persons for the purpose of labour and sexual exploitation, as defined by the Palermo Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons, especially Women and Children. [...] According to the ILO's survey guidelines, an individual is considered to be working in forced labour if he or she was not freely recruited and faced some form of penalty at the time of recruitment, had to work and lives under duress and the menace of any penalty or cannot leave the employer because of the menace of a penalty. (PROFITS AND POVERTY: THE ECONOMICS OF FORCED LABOUR, 2014, p. 3-4, 31)

O Protocolo de Palermo define o tráfico de pessoas como o recrutamento, o transporte, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, por meio de coerção, fraude ou abuso de poder ou de vulnerabilidade, para fins de exploração. Assim, a OIT categorizou as formas de trabalho forçado em três vertentes: imposed by the state, imposed by private agents for sexual exploitation e imposed by private agents for labour exploitation. A primeira diz respeito à imposição de trabalho por autoridades públicas, abrangendo serviço militar, prisional e de construção civil; a segunda é autoexplicativa; a terceira categoria, por fim, inclui (entre outros itens) “forced domestic work, forced labour of migrants in many economic sectors and work imposed in the context of slavery or vestiges of slavery” (PROFITS AND POVERTY: THE ECONOMICS OF FORCED LABOUR, 2014, p. 4).

Em termos numéricos, das 20.9 milhões de pessoas exploradas, 18.7 milhões (90%) estão ligadas ao setor privado da economia. Destes, 4.5 milhões (22%) são vítimas de exploração sexual, ao passo que 14.2 milhões (68%) trabalharam forçadamente na agricultura, construção, trabalho doméstico, manufatura, mineração e serviços públicos. Os demais, 2,2 milhões ou 10%, encontram-se em situação de trabalho forçado imposta pelo Estado, seja em unidades prisionais ou atividades militares.

São 11.4 milhões (55%) de mulheres e garotas e 9.5 milhões de homens e garotos (45%). Adultos representam a maior parcela, sendo que 15.4 milhões (74%) possuem dezoito anos ou mais; a estimativa é que existam 5.5 milhões de pessoas abaixo dos dezoito, ou seja, 26% é composto por crianças ou adolescentes.

Geograficamente, a Ásia abriga o maior número de trabalhadores precarizados, são 11.7 milhões ou 56% do total mundial. Seguem-se a África com 18% (3.7 milhões) e América Latina e Caribe com 9% (1.8 milhão). Na União Europeia estão 1,5 milhões (7%), ao passo que encontram-se nos países da Europa Central, Europa de Leste e do Sudeste (CSEE) e da Comunidade de Estados Independentes (CEI) uma taxa um pouco maior, de 1,6 milhão (7%). Já no Oriente Médio, são 600.000 (3%) de vítimas.

O relatório da OIT também fornece um quadro do trabalho forçado em relação às taxas de mobilidade humana. Do total -- quase 21 milhões de pessoas --, estima-se que 9,1 milhões (44%) tenha migrado internamente ou internacionalmente, enquanto a maioria, 11,8 milhões (56%), foram submetidos ao trabalho forçado em seu país de origem. Os relatos dos migrantes de retorno demonstram que as vítimas passam uma média de dezoito meses em regime de trabalho forçado, embora o tempo possa variar de acordo com as diferentes formas de ocupações laborais.

O segundo capítulo do relatório, *Estimating the profits of forced labour*, descreve como o lucro é obtido pelos agenciadores ou empresas. A imposição do trabalho forçado envolve intermediários, tais como agiotas ou redes criminosas, e o lucro provém, claro, da baixa remuneração -- isso quando existe alguma forma de pagamento. As vítimas geralmente perdem significativa parte dos seus rendimentos devido à retenção de salário ou ao pagamento de dívidas contraídas.

Avaliou-se que o total de lucro obtido a partir do “comércio mundial de pessoas” gire em torno das cifras de US\$ 150.2 bilhões ao ano. Cerca de um terço deste lucro – US\$ 51.2 bilhões – provém do trabalho forçado, no qual US\$ 8 são gerados somente no trabalho doméstico através ameaças e coerção por parte dos patrões. “The profits are highest in Asia (US\$ 51.8 billion) and Developed Economies (US\$ 46.9 billion), mainly for two reasons: the high number of victims in Asia and the high profit per victim in Developed Economies” (Profits and Poverty: the Economics of Forced Labour, 2014, p. 13).

Isto é, nos países desenvolvidos e na UE lucra-se anualmente US\$ 34.8000 por trabalhador, no Oriente Médio, US\$ 15.000, na América do Sul e Caribe, US\$ 7.500, na Ásia, US\$ 5.000 e na África, US\$ 3.900. “With a global average profit of US\$21,800 per year per victim” (Profits and Poverty: the

Economics of Forced Labour, 2014, p. 15), a exploração sexual é o setor mais rentável, gerando até seis vezes mais lucro do que as outras duas categorias acima mencionadas.

Globally, two thirds of the profits from forced labour were generated by forced sexual exploitation, amounting to an estimated **US\$ 99 billion** per year. In calculating the profits, it is assumed that wages and intermediate consumption make up about 30 per cent of the total earnings of forced labour victims in forced sexual exploitation. Victims of forced labour exploitation, including domestic work, agriculture and other economic activities, generate an estimated **US\$ 51 billion** in profits per year. Out of those, the profits from forced labour in agriculture, including forestry and fishing, are estimated to be **US\$ 9 billion** per year. [...] Profits for other economic activities are estimated at **US\$ 34 billion** per year, encompassing construction, manufacturing, mining and utilities. [...] Finally, it is estimated that private households employing domestic workers under conditions of forced labour save about **US\$8 billion** annually by not paying or underpaying their workers. (PROFITS AND POVERTY: THE ECONOMICS OF FORCED LABOUR, 2014, p. 15)

No que diz respeito aos *profits from non-domestic forced labour exploitation* (lucros que não advêm de trabalho doméstico ou sexual), o relatório aponta para a situação dos imigrantes, cujos salários não correspondem ao número elevado de horas de serviço prestado e que, não raro, tais jornadas exaustivas são impostas através de diversas maneiras de coerção. Em certos casos, o trabalhador vê-se obrigado a comprar seus próprios alimentos ou itens pessoais diretamente da empresa que os emprega, pagando um preço superior daquele fixado no mercado.

Além disso, “migrant workers are likely to have paid huge recruitment and transportation fees, which may be transformed into debt by the recruiter or employer, who will in turn impose high interest rates” (Profits and Poverty: the Economics of Forced Labour , 2014, p.20). Seria o caso típico da *escravidão* por dívida. E assim o lucro do “landowner” ou do “employer” vai subindo, atingindo uma média anual de US\$ 4.000 por trabalhador.

“Coiotes” cobram de US\$ 2.000 a US\$ 5.000 para trazer um haitiano ou um africano até o Brasil, por exemplo, com grandes chances de ainda serem extorquidos por policiais e taxistas que ficam nas fronteiras.

Calcula-se então que os lucros obtidos mundialmente com exploração de mão-de-obra não-doméstica estejam na casa dos US\$ 43,4 bilhões anuais. Os

10.7 milhões de trabalhadores são alocados em setores da agricultura, pesca, mineração e indústria. Tais indivíduos são recrutados através da violência, abusos físicos, morais, emocionais ou sexuais, além de chantagens financeiras e confisco de documentos; se os pais já são dependentes, os filhos tornam-se vulneráveis.

Os agenciadores podem tirar proveito dos trabalhadores por razões específicas, utilizando métodos diferentes. No relatório da OIT, a forma mais comum deste tipo de recrutamento relatado por migrantes “was abuse of a difficult financial situation. Some recruiters also took advantage of the irregular status of their victims once they reached their destination countries and the difficult family situation of the individuals” (Profits and Poverty: the Economics of Forced Labour, 2014, p. 33).

Aos imigrantes são prometidos bons empregos com bons salários: é aqui que, segundo relatos de refugiés rapatriés, reside a maior fraude. Ou as vítimas recebem salários ínfimos, muito abaixo daquilo inicialmente prometido ou têm seus lucros acumulados ilegalmente. Outros acabam trabalhando em condições piores do havia sido combinado, chegando até mesmo a exercerem atividades totalmente diferentes. São impelidos ao trabalho excessivo, às vezes sem remuneração ou apoio social do Estado. Aliás, mesmo sabendo que estão sendo explorados, se ilegais no país, não movem denúncias por receio de deportação.

Returned migrants were not considered as freely recruited if they were recruited under false pretences, made to work in a different location from that initially agreed, in a different type of job or with a different employer, under conditions not specified in the contract signed, or if recruited coercively or by abuse of vulnerability, etc. They were considered as exploited if they had to work excessive hours, live or work under poor conditions, if they were paid very low salaries, faced violence from employers and colleagues, carried out hazardous work with no protection, or did not receive social protection. They were considered as working under coercion if they had to work under violence or threats of violence, physical or otherwise, if forced to work to pay back loans, threatened with denunciation to authorities, or had documents confiscated. (PROFITS AND POVERTY: THE ECONOMICS OF FORCED LABOUR, 2014, 34-5)

Os dados da OIT aqui expostos explicitam que, embora nossa contemporaneidade tenha sido inundada por inovações tecnológicas e produtivas (demonstrado pela retração dos modelos clássicos fordista e taylorista) que auxiliam positivamente o Homem em sua atividade vital, o *trabalho*

vivo continua vivo. Talvez o próprio incremento tecnológico do trabalho morto seja uma das contingências que levam à precarização laboral.

Isto porque, no plano microcômico, no plano das empresas, há uma necessidade intrínseca de racionalizar seu *modus operandi*, de implementar o *receituário* e a *pragmática de lean production*, da empresa enxuta, visando qualificá-la para a concorrência inter-empresas em disputa no sistema global do capital. A expansão ilimitada dessa lógica microcômica para a totalidade das empresas em amplitude mundial, acaba por gerar uma monumental sociedade dos descartáveis. [...] A consequência mais negativo [sic] para o mundo do trabalho, é dada pela destruição, precarização e eliminação de postos de trabalho, resultando um desemprego estrutural explosivo. (ANTUNES, 2005, p. 141)

Migrar é inerente ao homem. Frente à adversidade de qualquer natureza, o homem se move. “Dans le monde, 26 millions de personnes ont dû quitter leur foyer, du fait d’affrontements et d’atteintes aux droits humains”, incluindo aqui desapropriações por grandes projetos de engenharia, problemas ambientais, políticos, entre outros (Rekacewicz, 2008)<sup>8</sup>. Vê-se na Ilustração 2 (L’arc des réfugiés – 2012) que os maiores focos contendo *réfugiés*, *déplacés*, *apatrides*, *demandeurs d’asile* e *populations vulnérables* estão na América do Sul, África, Ásia, incluindo o Oriente Médio.

Neste sentido, ressaltando a crise mundial econômica-trabalhista que vem afetando inclusive os países desenvolvidos, a tendência à internacionalização e terceirização da produção torna as fronteiras mais etéreas e facilita que *chicanos*, *gastarbeiters*, *dekaseguis* etc procurem novas oportunidades de emprego que não em seus locais de origem. O mesmo acontece nos países “em desenvolvimento”, só que há mais tempo.

Assim sendo, hoje vê-se uma ampliação do fluxo de homens e mulheres “terceirizados, subcontratados, *part-time*, exercendo trabalhos temporários, entre tantas outras formas assemelhadas de informalização do trabalho, que proliferam em todas as partes do mundo” (ANTUNES, 2005, p. 143).

Antunes retoma as ideias de Castles & Miller (1993) ao dizer que a quantidade de pessoas se deslocando é tão significativa que viveríamos na era das migrações, cujas principais características são globalização, aceleração,

---

<sup>8</sup> Disponível em: <http://www.monde-diplomatique.fr/cartes/deplaces>. Acesso em: 10 de novembro de 2014.

diferenciação, feminização e politização das normas internacionais de migrações. Tais migrações coadunam com as mudanças ocorridas mundialmente nas últimas décadas, transformando países caracterizados pela imigração em países exportadores de trabalhadores, e vice-versa.

Para Cavalcanti (2014), hoje é impossível explicar a “era das migrações” sem antes recorrer ao mercado de trabalho e suas oscilações; afinal, é a partir disto que compreende-se a posição e situação social ocupada pelos imigrantes. Por outro lado, a mobilidade humana não deve ser subordinada tão somente à demanda mercadológica, seria um equívoco metodológico e até mesmo de compreensão do fenômeno. As pessoas migram por razões diversas. “Todavia, é preciso ressaltar que uma vez no país de acolhida o lugar social dos imigrantes estará marcado pela posição que ocupam no mercado de trabalho” (idem, p. 13).

As preposições de Robert Kurz (2014), para quem a conjuntura mundial recente seria explicada pelas guerras e pelos movimentos migratórios, revelam que as imigrações contemporâneas – maciças desde o final do século XX – são fruto da crise socioeconômica da terceira revolução industrial, que é de caráter global. Claro, no Brasil e nos demais países pobres ou “em desenvolvimento” não ocorreu plenamente a terceira revolução industrial, o que permite inferir que o autor esteja se referindo principalmente aos países desenvolvidos

No entanto, como dito, a crise possui caráter e reflexos globais, e o Brasil incorporou os resultados da Terceira Revolução através do grande capital que aqui atua. E ainda para Kurz, a microeletrônica, a tecnologia da informação e globalização do capital “produzem [...] uma sociedade mundial imediata, mas não positivamente como uma conquista, e sim negativamente como um processo de dissecação [sic] econômico” (2004, p. 2): as pessoas tornam-se “supérfluas” por não conseguirem vender sua força de trabalho.

Paralelamente ao dissecação [sic] econômico surge o capitalismo insular: reprodução capitalista localizada em “ilhas”, em “oásis” de produtividade e rentabilidade cercadas por desertos econômicos. E até mesmo o capital vem “vagabundeando pelos ‘oásis’ globais da rentabilidade para aproveitar os desníveis dos custos. Por outro lado, surge uma enorme pressão social que leva à vagabundagem global da força de trabalho”, que “migra em massa das crescentes áreas desertas econômicas em direção aos ‘oásis’ cada vez mais

reduzidos” (KURZ, p. 2, 2014). Logo, os “supérfluos”, aqueles que são exceção, são “expelidos para circuitos subordinados, seja como empresários da miséria na circulação (ambulantes), como catadores de lixo, seja como força de trabalho doméstica barata” (idem); ou simplesmente caem na miserabilidade total, na *vida nua*, em termos de Giorgio Agamben.

No caso do Brasil, o desenvolvimento econômico experimentado pelo país na última década somado à explosão da crise mundial de 2008 e os entraves colocados pelos países europeus para brevar a entrada de imigrantes, diversificou os eixos migratórios internacionais, colocando-nos na rota de inúmeros trabalhadores. “Hoje o Brasil é visto como uma terra de oportunidades não apenas por países vizinhos, mas por vários outros do eixo Sul, sobretudo africanos”, Paulo Abrão, presidente do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE).<sup>9</sup>

Cabe aqui um contraponto histórico: se até o início do século passado o Brasil recebia imigrantes originários no Hemisfério Norte – seja para fins de ocupação territorial ou “esbranquiçamento” da população --, hoje o fluxo dá-se sentido Sul-Sul. São bolivianos, haitianos, bengalis, colombianos, senegaleses que aqui desembarcam em maiores números ano a ano.

No Brasil, as migrações internacionais passaram por diferentes “etapas”, “idades”, “gerações” e “modos de geração”, no sentido do movimento sincrônico e diacrônico das migrações, proposto por Sayad (2001). Falar em termos de “etapas” ou “idades” também pressupõe pensar em termos de crescimento, mudanças contínuas e graduais, fim de etapas e desenvolvimento de novos ciclos. Dessa forma, é possível fazer uma análise sócio-histórica dos “lugares difíceis” (Bourdieu, 1997) da heterogênea migração brasileira. (CAVALCANTI; 2014, p. 12)

Dados do OBMigra (Observatório das Migrações Internacionais) apontam que, de 2011 a 2013, a quantidade de imigrantes no mercado formal brasileiro aumentou 50.9%, sendo os haitianos predominantes. Se existiam 814 haitianos no Brasil em 2011, este número saltou para 14.576 (crescimento de dezoito vezes) de empregados formais em 2013.

Dos 50.9%, a maioria é do sexo masculino: “em alguns coletivos há uma presença de 70% para homens e 30% para mulheres” (CAVALCANTI, 2014, p.

---

<sup>9</sup> Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/conare-aprova-numero-historico-de-pedidos-de-refugio/>. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

14), mostrando que o “mercado tende a manter-se diferenciado segundo os papéis de gênero” (idem) – isso porque as ocupações relacionam-se com a reprodução social, ou seja, mulheres migrantes geralmente lidam com serviços domésticos e de atenção às crianças ou terceira idade. A taxa de informalidade neste setor tende a ser significativa, o que em parte explicaria a disparidade entre os 70 e 30%.

Já a faixa etária oscila entre 25 e 50 anos, seguindo o padrão global dos países receptores que são marcados pela chegada de pessoas em idade produtiva. Por se tratar de mão-de-obra legalizada e formal, o Estado brasileiro se isenta de gastos que teria com a formação destes cidadãos, sobretudo na infância e terceira idade.

O Brasil também segue outro padrão dos países “receptores tradicionais”, que seria o rebaixamento da especialização ou formação profissional do imigrante, fato que, conseqüentemente, faz com que a posição laboral e social do imigrante também decresça. Em outras palavras, o trabalho conquistado aqui não equivale às aptidões e formação acadêmica do migrante.

“De acordo com Sayad (2001) essa situação somente pode ser entendida a partir de uma classificação inseparavelmente técnica e social. Ainda que tecnicamente o imigrante tenha uma formação específica”, socialmente é mão-de-obra desqualificada, pois o imigrante só concretiza sua existência perante o Estado no momento em que cruza a fronteira. O que precede sua existência é “desconhecido, inclusive [...] os seus diplomas. Nesse sentido, o autor questiona se esse fato poderia ser traduzido em uma forma de etnocentrismo: só é conhecido e entendido o que se tem interesse em conhecer e reconhecer” (CAVALCANTI, 2014, p. 15).

[...] os imigrantes têm uma formação técnica e profissional superior às exigidas pelo exercício da profissão atual e, portanto, há uma inconsistência de status na medida em que exercem atividades aquém das suas formações e experiências nos países de origem. Esse é o caso de dentistas, médicos, jornalistas, engenheiros que estão trabalhando na construção, na indústria pesada, nos abatedouros de frangos e carnes, entre outras atividades. Os dados do presente documento [do OBMigra] atestam que no Brasil há uma inconsistência de status entre os imigrantes. Em torno de 38% e 30% possui formação superior e ensino médio completo, respectivamente. [...] Uma fração mínima tem ensino fundamental incompleto e as taxas de analfabetismo se aproximam de zero. [...] Em torno de 53% dos imigrantes recebem entre 1 e 3 salários mínimos. E a população imigrante que recebe somente entre 1 e 2 salários mínimos fica na casa

dos 40%. Nesse sentido, podemos auferir que uma parte significativa da população está exercendo trabalhos aquém da sua educação formal e, portanto, há indícios de inconsistência de status entre a população imigrante. (CAVALCANTI, 2014, p. 15)

Jurandir Zamberlam (2014), pesquisador em Ciências Sociais, após um levantamento realizado na Polícia Federal e outras entidades, demonstra que um terço dos haitianos que chegaram ao Brasil após o terremoto em 2010 frequentaram o ensino superior<sup>10</sup>. O mesmo ocorre com africanos, demonstrando que o motivo maior do deslocamento é a busca por trabalho, por renda para o sustento de familiares e até mesmo por aperfeiçoamento profissional e educacional.

Entretanto, professores (as), tradutores (as), enfermeiros (as) acabam indo trabalhar em abatedouros, carvoarias, construção civil, setor terciário por falta de melhores oportunidades. Outros, por outro, trabalham como autônomos ou até conseguem abrir um pequeno negócio.

Deste modo, a estrutura das migrações contemporâneas é formada, em um primeiro momento, por especialistas e estudantes que não encontram ocupação correspondente ao nível de qualificação em seus países de origem e, em um segundo momento, por força de trabalho jovem e masculina (KURZ, 2014, p. 4).

É um erro de estratégia fatal”, avalia o coordenador de Políticas para Migrantes da Secretaria de Direitos Humanos da prefeitura de São Paulo, Paulo Illes. “Nossas cidades discriminam os imigrantes sul-americanos, africanos, haitianos, que vêm fazer os trabalhos que os brasileiros não querem fazer mais, que é o trabalho doméstico, costura, construção civil. Essa mão de obra qualificada, que é uma quantidade enorme de imigrantes – enquanto entraram 20 mil haitianos, chegaram mais de 50 mil espanhóis no mesmo período – é uma mão de obra de engenheiros, técnicos que vêm para ocupar melhores empregos, melhores salários, fazendo inclusive uma disputa direta com os profissionais brasileiros”, continua. “Por outro lado, nesse grupo de imigrantes haitianos, sul-americanos etc., você tem uma grande quantidade de mão de obra qualificada. Tem médicos, enfermeiros etc. que estão trabalhando como costureiros. Mas por serem indígenas, por serem negros, a gente olha para eles como se fossem pessoas analfabetas. Então há um erro grotesco nessa maneira de ver e que se coloca como grande desafio, porque é uma disputa de valores, uma correlação de forças. Políticas migratórias não podem ser desenvolvidas por empresas.<sup>11</sup>

---

<sup>10</sup> Disponível em: <http://m.zerohora.com.br/noticia/4641728/brasil-soma-120-mil-trabalhadores-imigrantes> Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

<sup>11</sup> Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2014/01/fluxos-migratorios-recentes-ja-somam-novos-tracos-a-sao-paulo-2184.html>. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

Há também aqueles que pedem refúgio. Até 2010, tanto o número de imigrantes ilegais como a quantidade de pedidos de refúgio duplicaram. O número de vistos prolongados de turista também cresceu, inclusive durante a Copa do Mundo 2014. Aliás, no momento da realização do evento esportivo, o CONARE, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça, aprovou 680 pedidos de refúgio no Brasil, que agora somam 6.588 no total, sendo os africanos um dos maiores grupos. Voltando a 2010, quando existiam 4.305 de pessoas refugiadas no Brasil, 2.800 (65%) eram africanos.<sup>12</sup>

Jurandir Zamberlam (2014) também demonstra que entre 2011 e 2012, no Brasil, o número de trabalhadores estrangeiros passou de 79.578 para 94.288 e, já entre 2012 e 2013, de 94.688 para 120.056. Os três estados do Sul absorvem 60% da nova onda migratória africana – RS, SC e PR, em ordem crescente.

Em março de 2013, o número de imigrantes africanos legalizados no Brasil era de 32.270, sendo 11.028 angolanos ao passo que, dos 2.013 trabalhadores no Rio Grande do Sul, 650 eram senegaleses. A onda migratória africana para o Sul intensificou-se na mesma medida em que aumentou a quantidade de frigoríficos ali instalados, principalmente daqueles que seguem o método *halal* de abate.

Muitos africanos viajam ilegalmente em navios cargueiros. São até trinta dias para cruzar o Atlântico. “Alguns vêm de países onde, supostamente, não há conflitos. Mas ao verificar-se com mais atenção, dentro desses países há áreas que são muito instáveis e guerrilheiros a actuar (sic)”, afirma Carolina Podestá, oficial da ACNUR para a América do Sul<sup>13</sup>. Chegando aqui, podem solicitar o *status* de refugiados que, mais tarde, assegura o direito de trabalhar legalmente no país.

No entanto, neste íterim, seus caminhos podem cruzar o de agenciadores, de “coiotes”. E a partir deste ponto muitos afro-muçulmanos serão incluídos em um processo de exclusão social e econômica que já assola os segmentos mais marginalizados da sociedade brasileira.

---

<sup>12</sup> Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/conare-aprova-numero-historico-de-pedidos-de-refugio/>. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

<sup>13</sup> Disponível em: <http://www.alem-mar.org/>. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

## VI.1 Refugiados no Brasil de acordo com o CONARE

O Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) -- órgão que conta com representantes dos ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, da Educação, do Trabalho e da Saúde, além da Polícia Federal e de organizações da sociedade civil -- possui a função de auxiliar os estados no cumprimento de seus compromissos internacionais de proteção e integração de refugiados e demais grupos de interesse. Para tanto, conta com parcerias entre todos os entes federados bem como do setor privado e sociedade civil que atuam em pontos estratégicos do país. O ACNUR faz parte do Comitê e possui apenas direito à voz.

O relatório da ACNUR, *Refúgio no Brasil: Uma Análise Estatística*<sup>14</sup>, afirma existir atualmente no Brasil (até outubro de 2014) 7.289 refugiados reconhecidos e provenientes de 81 países diferentes, principalmente da Síria, Colômbia, Angola e República Democrática do Congo (RDC) – dados sobre o Haiti não entraram nas estatísticas (Ilustração 3). É um perfil que vem transformando-se desde 2012, quando o Brasil adotou uma cláusula de cessação de refúgio direcionada aos angolanos e liberianos de acordo com a orientação global expedida pelo ACNUR em junho do mesmo ano. Segundo a portaria do Ministério da Justiça nº 2.650 (de outubro de 2012), estes estrangeiros passaram a receber residência permanente no país, substituindo assim o status de refugiado (ACNUR, 2014).

A quantidade de pedidos de refúgio cresceu mais de 930% entre 2010 e 2013 (de 566 para 5.882 pedidos, conforme mostra a Ilustração 4). Até outubro do ano passado, outros 8.302 solicitantes – onde a maioria vem da África, Ásia (incluindo Oriente Médio) e América do Sul -- já haviam requisitado refúgio. No mesmo ano, o CONARE reconheceu solicitações de refúgio de 18 países, tais como Síria, Líbano, RDC e Mali, a maior taxa de elegibilidade (88.5%) registrada desde 2010, quando era de apenas 38,4% (ACNUR, 2014).

---

<sup>14</sup> Disponível em:

<[http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estadisticas/Refugio\\_no\\_Brasil\\_2010\\_2014](http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estadisticas/Refugio_no_Brasil_2010_2014)>. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

Também o número de refugiados reconhecidos aumentou expressivamente no período mencionado. Em 2010, 150 refugiados foram reconhecidos pelo CONARE, enquanto em 2014 (até outubro), houve 2.032 deferimentos pelo Comitê, o que representa um crescimento aproximado de 1.240%. Desta forma, apesar de haver se mantido estável de 2010 a 2012 (em torno de 4.000), a população de refugiados no Brasil vem crescendo de forma acelerada entre 2013 e 2014 (até outubro), quando atingiu 5.256 e 7.289 indivíduos, respectivamente. (ACNUR, 2014)

No que diz respeito ao gênero e à faixa etária, as estatísticas do CONARE ilustram que o percentual de mulheres decresceu de 20% (em 2010 e 2011) para 10% (em 2013), permanecendo estável em 2014. A metade dos solicitantes de refúgio é formada por pessoas adultas entre 18 e 30 anos; 4% das solicitações são realizadas por menores de 18 anos, dentro dos quais 38% são crianças entre 0 e 5 anos (Ilustração 5).

Os projetos do ACNUR que ofertam assistência humanitária aos solicitantes de refúgio e refugiados são executados por ONGs filiadas e situadas nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Amazonas e Distrito Federal. Em 2014, as solicitações de refúgio no Brasil distribuíram-se da seguinte maneira: São Paulo computou 26% do total de solicitações, Acre, 22%, Rio Grande do Sul, 17% e Paraná, 12%. Logo, regionalmente, estão concentradas nas regiões Sul (35%), Sudeste (31%) e Norte (25%) (ACNUR, 2014).

## **VI.2 África: seus filhos continuarão a fazer parte deste país**

Para o continente africano, a questão migratória é de suma importância. “Indeed, migration – both within countries and across borders – can be seen as an integral part of labour markets and livelihoods across much of the continent for at least the last century” (SOUTHERN AFRICAN MIGRATION PROJECT, 2006, p. 1).

O aparecimento do capitalismo informacional e global nas últimas duas décadas do século XX deu-se no mesmo momento em que ruíam e desintegravam-se a economia, as sociedades e os Estados africanos. Seguiu-se a fome, violência, epidemias, guerras civis, massacres, êxodos, caos sócio-político (CASTELLS, 2000, p. 107).

Rastilhos da Guerra Fria, os conflitos que marcaram a África nos últimos

momentos do século passado complicaram ainda mais um processo de colonização e independência que assola violentamente o continente há séculos. Por exemplo, Gorbatchev dissolvia a URSS e os investimentos na África, aliada regional, minguavam. Assim, a derrocada da ordem bipolar e do conflito leste-oeste ofuscou a importância econômica e estratégica africana; a Guerra do Golfo (1990) veio e deslocou ainda mais os holofotes para outra região do globo. O desfalecimento dos conflitos entre grandes nações colocou a onda de violência e instabilidade para dentro das fronteiras, resultando em uma série de conflitos internos que viriam a marcar com furor a África.

La fin de la guerre froide avait fait espérer une nouvelle ère pour l'Afrique. Mais le génocide rwandais et l'implosion du Congo-Zaïre ont brouillé les cartes. Les zones de conflits sont aussi celles des famines, des concentrations de personnes déplacées ou réfugiées et, souvent, de malnutrition et de pénuries alimentaires. (REKACEWICZ, 2000)

Neste sentido, a África Ocidental do século XXI é marcada principalmente pelas querelas religiosas entre duas religiões monoteístas, islamismo e cristianismo, que, junto às disputas étnicas, matam e perseguem ano a ano milhares de pessoas. Exemplo disso são os confrontos étnicos que ocorreram em Ruanda, Senegal, Burundi, Mali, Congo; disputas territoriais dão-se em Serra Leoa, Etiópia, Somália; as religiosas, na Argélia, na Líbia e no Sudão e também mais recentemente na República Centro-Africana, onde desde dezembro de 2013, 5 mil pessoas morreram devido aos confrontos políticos-religiosos entre cristãos (50% da população) e muçulmanos (15%).

A regulamentação política é sinal de um acirramento da mobilização do trabalho e do belicismo da modernização, ou da crise da mobilidade do trabalho. A modernização da África culmina exatamente em meados do século XX, com a perspectiva de formação de superpopulações relativas nacionais, em contextos que impossibilitam a simples sujeição dos trabalhadores ao mercado de trabalho, uma vez que as distintas formações sociais são colocadas em disputa no interior dos recém-formados Estados Nacionais, adquirindo por vezes desdobramentos étnicos. Tais confrontos entre parcelas da população, na disputa pela integração dos exércitos nacionais de reserva, produziu, via de regra, perseguições que se apresentam a partir das características étnico-culturais como confrontos em que a diferença não é aceita. Assim, a Europa classifica os refugiados da Costa do Marfim como cristãos perseguidos pelo fundamentalismo islâmico, ou os EUA recebiam refugiados afegãos como pessoas em fuga da violência do talibã. (SILVA, 2013, p. 83-4)

Notícias vinculadas na mídia<sup>15</sup> ilustram que nas últimas décadas, apesar da democratização de alguns países africanos, houve persistência de conflitos internos, sobretudo no Chifre da África e na África Austral. Guerras civis, étnicas, guerrilhas, narcotráfico, máfias, fundamentalistas, crescimento demográfico, disputa por territórios e pobreza são fenômenos de grande envergadura que, atualmente, colocam fluxos populacionais africanos na rota de países como o Brasil.

A seguir, selecionamos algumas reportagens e matérias publicadas ao longo de 2014 que retratam a imigração africana contemporânea para o Brasil, bem como a situação dos afro-muçulmanos alocados em frigoríficos, o objeto de estudo.

Primeira reportagem: *“Imigração africana no Brasil aumenta 30 vezes entre 2000 e 2012 – Entidades assistencialistas criticam demora e burocracia na obtenção de documentos”*, Canal R7<sup>16</sup>. A Polícia Federal (PF) aponta que, entre 2000 e 2012, a quantidade de refugiados e residentes africanos no Brasil tenha aumentado trinta vezes. 2010 foi o ano em que as taxas de imigração tornaram-se exponenciais e contínuas e se contabilizarmos os imigrantes ilegais, o número tende a subir. Grande parte provém de países lusófonos, como Cabo Verde e Angola.

Representantes da Casa do Imigrante de São Paulo dizem que 90% dos imigrantes são refugiados. Cathy, congoleza à espera do status de refugiada, afirma o seguinte sobre sua situação na África e no Brasil: "Saí por questões de segurança, e como na África é difícil conseguir vistos, me disseram que para o Brasil seria fácil e que, como país emergente, precisava de mão de obra para o trabalho. [...] — aqui se pedem documentos para tudo, até para comprar alguma coisa. Pessoas que chegaram em março têm entrevista marcada para dezembro. Isso quer dizer que a vida delas fica parada até essa data, com uma série de consequências e problemas."

---

<sup>15</sup> 1 de janeiro de 2014: "Conflito na República Centro-Africana deixa quase 1 milhão deslocados"; 17 de agosto de 2014: "África ocidental virou 'zona de guerra', diz MSF"; 2 de setembro de 2014: "Confrontos no leste da Líbia deixam 31 mortos"; 12 de setembro de 2014: "Mais de 5 mil foram mortos na República Centro-Africana"; 13 de setembro de 2014: "Exército nigeriano mata mais de 100 militantes de Boko Haram".

<sup>16</sup> Disponível em: <http://noticias.r7.com/internacional/imigracao-africana-no-brasil-aumenta-30-vezes-entre-2000-e-2012-10052014>. Acesso em: 30 de agosto de 2014

Segunda reportagem: “*Novos imigrantes mudam o cenário do Rio Grande do Sul*”, *ZH-Notícias*<sup>17</sup>. Africanos, asiáticos e caribenhos somam cerca de 11,5 mil imigrantes nos estados brasileiros mais ao sul, de acordo com Jurandir Zamberlam e João Marcos Cimadon, coordenador de Mobilidade Humana da Regional Sul da CNBB. Trabalhando em cidades como Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Passo Fundo, Erechim, Gravataí e Lajeado, os imigrantes têm possibilidade de ganhar até seis vezes mais do que ganhariam em seus locais de origem. “Em Encantado, fundada por italianos, os migrantes negros já representam 2% da população – e 30% dos funcionários de um frigorífico da Dália Alimentos.”

Ingressando no país de forma ilegal, muitos vêm por conta própria e, posteriormente, solicitam o status de refugiado alegando perseguições políticas (Gâmbia e Bangladesh) ou mesmo questões humanitárias (Haiti). No entanto, o maior ímpeto para imigração continua sendo o econômico, ainda mais para os africanos de Gana, Senegal e República Dominicana. Com status de refugiado, o estrangeiro pode obter carteira de trabalho e permanecer por um tempo no Brasil; no ano passado, foram 17,9 mil solicitações.

É no interior riograndense que a demanda por mão-de-obra é mais intensa, sobretudo nos setores de construção civil e de abate de animais. A mão de obra local é escassa, portanto sem os estrangeiros as empresas não funcionariam. Em outras palavras, o mercado tem interesse na mão-de-obra, facilitando a permanência destes imigrantes.

Zamberlan (2014) diz que o Brasil é o maior exportador de frango para os países muçulmanos, com 1,8 bilhão de habitantes e 300 empresas, grande parte localizada na região sul. “E os muçulmanos só admitem receber o produto se o abate for dentro do rito *halal*. Isso contribuiu para que milhares de africanos viessem trabalhar aqui”.

As empresas atraem a mão-de-obra de outros países, dentro da legalidade, com salários e benefícios similares aos dos brasileiros. Porém há relatos de exploração: “alguns precisam quitar as dívidas contraídas com a viagem, o que os expõem a uma condição de fragilidade e análoga à escravidão:

---

<sup>17</sup> Disponível em: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/08/novos-imigrantes-mudam-o-cenario-do-rio-grande-do-sul-4576728.html>. Acesso em: 30 de agosto de 2014.

servidão por dívida, jornadas exaustivas, trabalho forçado e meios degradantes” (ZH-Notícias, 2014). Por exemplo, em Cuiabá, MT, foram encontrados pelo MPT vinte e um haitianos alojados precariamente em habitações da Minha Casa, Minha Vida.

Dos 2.529 ganeses que vieram com visto de turista para os jogos da Copa no Brasil, 1.132 permaneceram para trabalhar ou buscar emprego aqui. A maioria é muçulmana. Em uma fábrica de móveis, em Caxias, o ritual muçulmano repete-se cinco vezes ao dia quando os senegaleses iniciam as rezas em wolof, idioma da África Ocidental. Respeitam o Ramadã e pedem perdão pelos seus pecados. *Alahu Akbar*, Alá seja Louvado.

Terceira reportagem: “*O drama dos muçulmanos nos abatedouros brasileiros – Trabalhadores muçulmanos enfrentam problemas no Centro-Oeste e no Sul*”, Carta Capital<sup>18</sup>.

Marechal Cândido Rondon/PR é onde a Copragil, empresa exportadoras de frango, hospeda precariamente 45 senegaleses, dois bengalis e um somali que trabalham em um dos seus frigoríficos. Jovens, abaixo dos 35 anos, somente três ou quatro estrangeiros conseguem arranhar alguma coisa em português. Recebem cerca de R\$ 870 para “empacotar e carregar caixas na parte mais fria do frigorífico”. Ousama Naji transfere grande parte do pagamento à família, na Síria. Acha pouco a quantia que recebe, mas “o que posso fazer?”. A realidade sempre a mesma em “todos os frigoríficos, dos maiores aos menores. [...] Os rapazes saem para trabalhar às 5 da manhã, voltam às 4h40 da tarde e passam o resto do tempo solitários, em volta da televisão.” Não há convivência para além do expediente.

Geralmente as empresas isentam-se da alimentação, integração e hospedagem: “Segundo a ABPA, ‘trata-se de mão de obra terceirizada, contratada pelas certificadoras *halal*, entidades reconhecidas pelas autoridades religiosas de países exportadores”.

Muçulmanos como Zakir e africanos de nações islâmicas vem ao Brasil pela ampliação do volume de carne de frango exportado para os países árabes

---

<sup>18</sup> Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/revista/803/onde-ala-nao-influencia-3446.html>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

que exigem o selo *halal*. Só o ano passado, foram mais de 300 mil toneladas de carne bovina produzidas por este método.

Em 2013, segundo a reportagem, representantes do governo sírio visitaram os abatedouros brasileiros certificados com selo *halal* e liberaram a importação. Em março deste ano, foi vez do Paquistão autorizar a compra de carne *halal* brasileira; um mês depois, foi a Malásia. Embora o setor de carnes *halal* esteja em pleno crescimento, há escassez de mão-de-bora. Não são raras denúncias de trabalho degradante dentro do setor frigorífico brasileiro, conforme demonstrado no documentário *Carne & Osso*.

Heiler de Souza, promotor do MPT paranaense, já presenciou jornadas de dezessete horas seguidas em abatedouros. Diz ele que

Os estrangeiros certamente vão entrar num círculo de superexploração, pois a carência é grande, e, como não conhecem a legislação brasileira, as empresas têm a segurança prática de que não serão demandadas judicialmente. Tanto é que, nas minhas fiscalizações, os estrangeiros são os que se calam, não se queixam. Sob a ótica do empregador, é ótimo. (MENEZES, 2014)

Letícia Mamed, professora da Universidade Federal do Acre, relata desta forma o alijamento dos estrangeiros:

O encarregado de selecionar a mão de obra segue até os negros, às centenas, e escolhe os que levará pelas características físicas: os mais jovens, os mais altos, os mais corpulentos, quem tem os braços mais longos, as pernas mais fortes e as canelas mais finas (canela grossa indicaria “preguiça”). Até mesmo a genitália é examinada, para verificar a existência de hérnias capazes de comprometer o trabalho pesado. Mulheres são descartadas. Homens com aparência frágil, velhos ou doentes, *idem*. (MENEZES, 2014)

Quarta reportagem: “*Refugiados denunciam maus tratos em fábricas da Sadia*”, BBC Brasil<sup>19</sup>. Mahmoud desembolsou US\$ 5 mil para fugir das ameaças do Talebã; o dinheiro foi parar nas mãos de uma máfia de tráfico humano que “prometeu lhe enviar a um país do outro lado do mundo do qual sabia muito pouco, mas onde, segundo o grupo, poderia solicitar refúgio e reiniciar sua vida em paz”.

---

<sup>19</sup> Disponível em:

[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/01/120125\\_refugiados\\_maus\\_tratos\\_sadia\\_jf.sh](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/01/120125_refugiados_maus_tratos_sadia_jf.sh)  
tml. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

Recém-chegado no Brasil, foi aliciado por uma rede de exploração de trabalhadores estrangeiros em frigoríficos nacionais. No alojamento, Mahmoud dormia em quartos lotados de outros imigrantes que revezavam as camas. No trabalho, degolava 75 aves por minutos seguindo o método halal. Sem tempo “nem para enxugar o suor”, ele recebia R\$ 700 mensais.

Quando reclamou por ter trabalhado dois turnos seguidos, foi insultado e demitido. No dia seguinte outro muçulmano já ocupava seu posto. "Disseram que no Brasil eu encontraria paz, mas virei um escravo e, hoje, vivo como um mendigo."

Outros dois africanos, que faziam parte de um grupo de vinte e cinco muçulmanos, moram em casas cedidas pela CDIAL Halal, empresa terceirizada pela Sadia, em Samambaia/DF. Os quartos são divididos por até oito pessoas, onde os colchões que ficam empilhados durante o dia são “esticados no chão à noite, para compensar a falta de camas. Como não há armários nem geladeira na casa, as roupas e a comida são armazenadas no chão ou sobre o estrado de uma cama”, servindo como mesa improvisada. Já que não há mesa, comem no chão em cima de um papelão.

A CDIAL Halal, prestadora de serviços para as empresas brasileiras que produzem carne para os países islâmicos, afirma possuir 350 funcionários no abate *halal*, dos quais 90% são originários de países africanos ou asiáticos tais como Senegal, Somália, Bangladesh, Paquistão, Iraque e Afeganistão (dados de 2012).

Para o procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT) Ricardo Nino Ballarini, as empresas aproveitam-se da situação vulnerável que cerca os imigrantes, “o que permite caracterizar condição análoga à de escravo. Ao transferi-los constantemente de Estado, impede que criem raízes, que estabeleçam relações pessoais e denunciem os abusos à polícia”. O mesmo acontece em outras fábricas da Sadia instaladas no Sul do país, onde a CDIAL Halal também atua. "Mesmo sabendo que a situação é precária, eles têm medo de denunciar e serem deportados”, diz o procurador (BBC Brasil, 2014).

As ações movidas pelo procurador apontam jornadas de até quinze horas, ausência de recebimento pelas horas extra trabalhadas; também não haveria plano de saúde nem tampouco divisão dos lucros ou carteira assinada. Ao se pronunciar, a CDIAL Halal afirmou que todos os trabalhadores encontram-se em

situação legal no país, inclusive trabalhando com carteira assinada e, além do mais, procuram empregos na empresa por decisão e vontade próprias. Os turnos seriam de oito horas intercaladas entre uma hora de trabalho e uma de descanso, com hora extra devidamente registrada e paga. Além disso, todos os funcionários são apoiados pelos acordos firmados com sindicatos da classe.

Fatos assim indicariam a existência de uma rede nacional de exploração no setor de abate halal. A própria terceirização da atividade efetuada pela BR Foods já seria ilegal: “uma companhia só pode terceirizar uma de suas atividades-fim (no caso da Sadia, o abate de animais) se não houver subordinação entre os terceirizados e a empresa principal”.

Por outro lado, a nota da BR Foods afirma que a terceirização do abate é uma necessidade pois é algo exigido pelo mercado islâmico, afinal o trabalho deve ser desempenhado por muçulmanos que tenham vínculo com entidades certificadas pelos países árabes.

Quinta reportagem: “*Nova leva de imigrantes africanos preocupa autoridades de Caxias, RS*”, G1<sup>20</sup>. Em menos de uma semana, chegaram na serra gaúcha cerca de 180 imigrantes, africanos em sua maioria. A preocupação é em relação à estrutura social da cidade que é incapaz de atender a todos, embora o Governo Federal tenha enviado R\$ 10.000 como auxílio moradia. Dos 465 mil habitantes, 3 mil são estrangeiros.

A procura é por emprego e, segundo a PF, em Caxias consegue-se a documentação para permanência no Brasil mais rapidamente. Porém, se há quatro anos a indústria local de alimentos absorvia a mão-de-obra recém chegada, hoje o mercado já está em vias de saturação.

“Eu não gostei nada desse pessoal vir para cá. Não vieram trazer benefício para o Brasil coisa nenhuma. Vieram trazer mais pobreza. Então eu não sou favorável a esses caras aqui, de jeito nenhum”, declarou o então vereador Flávio Dias, do PTB, reforçando ainda mais as dificuldades enfrentadas pelos africanos que, além do acolhimento, também precisam lidar com intolerância racial.

---

<sup>20</sup> Disponível em: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/07/nova-leva-de-imigrantes-africanos-preocupa-autoridades-de-caxias-rs.html>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

## VII. O SETOR HALAL NO MUNDO E NO BRASIL

*Eat of that over which the name of Allah hath been mentioned, if ye are believers in His revelations.*

Chapter VI, Verse 118

Se a população mundial aumenta, a demanda e distribuição de alimentos devem seguir o mesmo ritmo. Projeções da Organização das Nações Unidas apontam que habitarão a Terra, em 2050, mais de nove bilhões de pessoas que, já de acordo com Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), serão alimentadas pela “nova revolução agrícola dos trópicos”<sup>21</sup>. Isso significa que uma série de inovações tecnológicas já vem permitindo, ainda hoje, que países como o Brasil despontem nas estatísticas de principais exportadores mundiais de alimentos.

Só na última década, Brasil Foods, JBS e Marfrig colocaram o país no topo das exportações de carne bovina e de aves. O BNDES investiu R\$ 9,5 bilhões nestas três empresas, desde 2007. No mundo, são cento e cinquenta países que consomem carne *made in Brazil*. E a pretensão é ainda maior: até 2020, o Ministério da Agricultura prevê que o Brasil suprirá 44,5% deste setor que, há mais de dez anos, vem aumentando significativamente o número de animais abatidos. Se possuímos cerca de 194 milhões de pessoas em nosso território, ao mesmo tempo abrigamos 209 milhões de cabeças de bois e vacas e um bilhão de frangos – estes últimos, em 2020, terão dominado 48.1% do mercado mundial de exportações (Moendo Gente, ONG e Ministério da Agricultura).<sup>22</sup>

Dentro deste quadro, surgem setores produtivos específicos para atender consumidores com necessidades também específicas. A religião, por exemplo, é cercada por dogmas -- inclusive alimentícios -- e os muçulmanos, componentes de um quarto da população mundial, são orientados por Allah a consumirem alimentos com certificação *halal*, isto é, conjunto de padrões e aspectos em consonância com as leis islâmicas.

---

<sup>21</sup> Disponível em:

[http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2007/06/070627\\_relatoriopopulacao2007\\_pu.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2007/06/070627_relatoriopopulacao2007_pu.shtml). Acesso em: 10 de setembro de 2014.

<sup>22</sup> Disponível em: <http://moendogente.org.br/#lat=-23.378341326108416&lng=49.881663489746245&zoom=5&p=160>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

The food industry, like any other industry, responds to the need and desires of the consumer. [...] The ethnic and religious diversity in America and Europe has encouraged the food industry to prepare products which are suitable to different groups such as the Chinese, Japanese, Italian, Indian, Mexican, Seventh Day Adventist, vegetarian, Jewish and Muslim. [...] The basic guidance about the halal food laws is revealed in the Quran (the divine book) from God (the Creator) to Muhammad for all people. The food laws are explained and put into practice through the Sunnah (the life, actions, the teachings of Muhammad) as recorded in the Hadith (the compilation of the traditions of Muhammad). These rules of Shariah (Islamic law) bring freedom for people to eat and drink anything they like as long as it is not haram. (RIAZ; CHAUDRY, 2004, p. 1-5)

Semanticamente, *halal* traz a ideia de lícito, autorizado, permitido por Deus, e é aplicável a todos os aspectos da vida, desde conduta pessoal e comunicação até as finanças e alimentação. Alimentos *halal*, portanto, são aqueles que Deus, no Sagrado Alcorão, libera para consumo humano – bebidas alcoólicas e suínos (estes por transmitirem a imagem de sujeira) são proibidos, ao passo que aves, bovinos e animais aquáticos são permissíveis. Haram é oposto de halal. “Halal means permissible and lawful. It applies not only to meat and poultry, but also to other food products, cosmetics [...]. The term also applies to personal behavior” (RIAZ; CHAUDRY, 2004, p. 7).

São cinco palavras usadas para descrever os hábitos alimentares muçulmanos; além de *halal* e *haram*, há também *masbooh* (referindo-se à alimentos questionáveis), *makrooh* (algo desaconselhável de ser consumido) e *zabiha*, termo usado nos EUA para diferenciar “meat that has been slaughtered by Muslims as opposed to being slaughtered by Ahlul Kitab (Jews or Christians) or without religious connotation” (RIAZ; CHAUDRY, 2004, p. 7).

Existem também cinco grupos alimentícios (carne bovina e avícola, laticínios, peixe e frutos do mar, cereais, ingredientes), sendo a carne o setor mais regulado pela religião islâmica. Afinal, além de várias espécies serem *haram*, aquelas que são *halal* devem ser imoladas enquanto uma série de rituais são executados. A certificação *halal* garante que a indústria produtora siga a jurisprudência islâmica e os mandamentos do Alcorão, fidelizando assim um bilhão e oitocentos milhões de consumidores em 112 países diferentes (FAMBRAS, 2014).

Any individual Muslim, Islamic organization, or agency can issue a halal certificate, [...]. The halal certification process starts with choosing an organization that meets one's needs for the markets to be serviced [...] and with filling out an application explaining the production process, the products to be certified, and regions the products will be sold or marketed in, along with specific information about other products manufacturing process and information about other products manufactured in the same facility. [...] Generally, the company and the halal-certifying agency sign a multiyear supervision agreement. Then a halal certificate can be issued for a specific shipment of a product or for a given period of a few months to several years. (RIAZ; CHAUDRY, 2004, p. 171-174)

Para tanto, os inspetores certificam-se de que o animal morra nas mãos de um muçulmano e com o corpo voltado à cidade de Meca (há auxílio de uma bússola); uma faca afiada, em um movimento de meia lua, garante uma morte instantânea, pois não deve existir sofrimento. Antes da morte de cada animal, o degolador pede permissão e invoca (tasmiyyah) Deus afirmando que não está cometendo o ato por sadismo nem crueldade. *Bismillah Allahu Akbar*, em nome de Deus, Deus é grande.

Eis algumas instruções para abate (CIBAL HALAL, 2014):

O abate será executado somente por muçulmano mentalmente sadio e que entenda, totalmente, o fundamento das regras e das condições relacionadas com o abate de animais no Islam; o abate será feito com intenção e o sangrador estará bem ciente de sua ação; frase (Em nome de Deus, o mais Bondoso, o mais Misericordioso) tem de ser invocada imediatamente antes do abate; a sangria deverá ser feita apenas uma vez; o ato do abate cortará a traqueia (algum), esôfago (mari) e ambas as artérias e a veia jugular (wadajain) para apressar o sangramento e a morte do animal; o esgotamento do sangue deverá ser espontâneo e completo; o inspetor mulçumano treinado será indicado e terá responsabilidade de checar se os animais são abatidos corretamente de acordo com as (leis) Shariah; a ave abatida somente poderá ser escaldada, após a confirmação da morte pelo abate Halal.

A pessoa que irá abater o animal pode ser um muçulmano adulto de ambos os sexos: “if the person lacks or loses the competence through intoxication or loss mental abilities, he or she may not perform halal slaughter” (RIAZ; CHAUDRY, 2004, p. 17). No mais “the meat of an animal killed by an idolater, a nonbeliever, or someone who has apostatizes from Islam is not acceptable” (idem).

As condições de higiene (equipamentos, uniformes etc) devem ser impecáveis; o produto não pode ter contato com nada que seja *haram*: as embalagens não podem conter produtos considerados nocivos (plásticos, vidros)

ou impuros; deve-se proteger o alimento da exposição à água, ao ar, ao solo, aos micro-organismos, bem como evitar o uso de fertilizantes, medicamentos veterinários, entre outros químicos; as etapas de processamento também não devem ser realizadas com equipamentos impuros. O transporte e estocagem dos alimentos *halal* são exclusivos, sendo realizados separadamente dos demais produtos, pois qualquer contato com o proibido inviabiliza o consumo. Após este processo fiscalizador e investigativo da cadeia produtiva, a empresa ganha o aval para rotular o alimento conforme a lei de Sharia.

Embora metódico, é um setor lucrativo. Dados da CIBAL HALAL (2014) apontam que o segmento *halal* de roupas, alimentos, fármacos, cosméticos e de finanças está estimado em quase três trilhões de dólares. Em 2012, apenas o setor alimentício movimentou 650 bilhões de dólares no mundo, crescendo a uma taxa de 15% a.a. Cresce também a religião islâmica, abrindo um horizonte comercial no qual, em 2025, contará com cerca de três bilhões de consumidores muçulmanos. Contando ainda os demais consumidores não-islâmicos, mas que são adeptos do selo *halal* por julgarem um meio de vida mais saudável, este horizonte alarga-se ainda mais.

A palavra *halal* tornou-se relativamente comum na indústria alimentícia ocidental nas últimas duas décadas devido às exportações de alimentos para o Oriente Médio e sudeste asiático. Considerando que esta informação foi retirada do livro de Riaz e Chaudry datado de 2004, é possível dizer que *halal* deixou de ser uma palavra para tornar-se um estilo de vida.

O site da *Halal Industry Development Corporation*, empresa com sede na Malásia, expande essa ideia de estilo de vida: lá encontra-se uma frase que sintetiza bem a proporção que o setor *halal* adquiriu hoje, inclusive em países não-muçulmanos: “halal is not merely a way of life – it is a global industry. With a stake in commercial sectors worldwide, Halal Development has become a significant contributor to all facets of economic growth”<sup>23</sup>. No Brasil, a CIBAL afirma que o segmento *halal* é “uma grande tendência para quem para quem busca novos mercados” (Food Ingredients Brasil, 2009, p. 20).

Halal Certification provides assurance to all Muslim consumers because it fulfills the Syariah law, which is a must for Muslims. To the

---

<sup>23</sup> Disponível em: [http://www.hdcglobal.com/publisher/about\\_](http://www.hdcglobal.com/publisher/about_) Acesso em: 02 de janeiro de 2015.

non-Muslims, Halal products are quality products, simply due to the concept of halalan thoyyiban (Halal and wholesome) as HDC strongly advises all Halal certification applicants to comply with GMP and HACCP requirements. Thus, products certified Halal by JAKIM are Halal products which are safe to consume or use, nutritious and with quality.<sup>24</sup>

Aliás, falando em estilo de vida, “Islam is not a merely a religion of rituals -- it is a way of life. Rules and manners govern the life of individual Muslim. In Islam, eating is considered a matter of worship of God, like ritual prayers (RIAZ; CHAUDRY, 2004, p. 1). De acordo com os autores, “it is their religious obligation to consume only halal food” (idem); o setor *halal* “has become truly a global supermarket” (RIAZ; CHAUDRY, 2004, p. 29).

Eis, então, que os frigoríficos moldam-se para atender aos mandamentos de Allah. Uma exigência dos países importadores (Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Líbia, Líbano, Irã, União Europeia, entre outros) é de que o degolador não tenha vínculo com a empresa: “A Cibal tem funcionários no Brasil inteiro. Nós treinamos essas pessoas, entre as quais estão muitos africanos, refugiados políticos”<sup>25</sup>. Palavras do presidente da empresa.

No Brasil, a produção *halal* começou a despertar atenção das indústrias há trinta anos; nos idos de 1980, apenas três empresas foram certificadas, entre elas a Sadia. Hoje, porém, 90% das novas indústrias já demonstram interesse e preparam seus espaços para obter a certificação *halal* – desta vez são palavras de Ali Saifi, vice-presidente do Centro de Divulgação do Islam para a América Latina (CDIAL),

Se em 2010 eram 300 as empresas brasileiras certificadas, nos anos que virão é previsto que todas as empresas aqui localizadas sejam licenciadas para exportar carne *halal* – até mesmo o Japão é cotado como importador devido à confiabilidade que este selo possui.

Pegando o volume total de carne bovina exportada pelo Brasil, o setor *halal* apresenta altas cifras e alto potencial de crescimento devido à extensa carteira de países importadores de carne e também à demanda mundial cada

---

<sup>24</sup> Disponível em: [http://www.hdcglobal.com/publisher/gwm\\_halal\\_certification](http://www.hdcglobal.com/publisher/gwm_halal_certification). Acesso em: 02 de janeiro de 2015.

<sup>25</sup> Disponível em: <http://www.icarabe.org/noticias/voce-sabe-o-que-e-alimento-halal>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

vez maior por produtos *halal*. Em 2013, 18,2% da carne exportada era *halal*, e este foi o menor índice desde 2009.

A maior parte dos frigoríficos bovinos que possuem plantas habilitadas para produção *halal* no Brasil são de propriedade da JBS S.A, Marfrig S.A e Minerva Foods S.A: são 21 plantas da JBS contra sete para cada uma das outras duas empresas. No total, são vinte e duas empresas licenciadas e localizadas principalmente no Centro-Oeste. Já na produção *halal* avícola aparece a Seara Alimentos, com onze plantas habilitadas; BR Foods S.A conta com doze e a JBS, com cinco. Para as aves, são oito empresas certificadas, quase todas instaladas na região Sul.

## VII. 2 O Recrutamento dos Trabalhadores Afro-Muçulmanos

Há instituições islâmicas que averiguam as etapas de abate dos animais, tais como o Centro Islâmico de São Bernardo do Campo, Centro Islâmico do Brasil e CIBAL HALAL (Central Islâmica Brasileira de Alimentos Halal) que, no Brasil, atuam juntamente com a FAMBRAS (Federação das Associações Muçulmanas do Brasil). São instituições com credibilidade em órgãos islâmicos internacionais, como a Liga Árabe e a Organização da Conferência Islâmica (OCI), e que procuram garantir a boa procedência dos produtos brasileiros dentro no mercado islâmico.

A partir do reconhecimento dessas instituições, as indústrias brasileiras podem exportar seus produtos e então ter acesso a uma fatia do mercado *halal*, cuja influência pode alcançar até um bilhão e oitocentos bilhões de consumidores muçulmanos. Entre os objetivos listados, a CIBAL Halal anseia em “contribuir para que o Brasil se torne o maior fornecedor de alimentos e produtos industrializados *halal* no mundo” (Food Ingredients Brasil, 2009, p. 18). Em 2009, 33% da produção de aves brasileira seguia os padrões islâmicos; a porcentagem de carne bovina é de 40%; Arábia Saudita e Egito eram os maiores compradores, respectivamente.

Os objetivos da CIBAL Halal incluem: desenvolver o conceito e o sistema Halal no Brasil; garantir a todos os consumidores muçulmanos produtos lícitos para o consumo, promover a integração da cadeia produtiva (Halal), intensificar e aprofundar o relacionamento cultural e comercial entre as indústrias brasileiras e os países islâmicos, fiscalizar

e orientar toda a cadeia produtiva, para que as leis islâmicas sejam cumpridas em toda sua plenitude. (Food Ingredients Brasil, 2009, p. 18)

Resgatando a ideia de que os empregados nos frigoríficos brasileiros são afro-muçulmanos refugiados, cabe explicar como o recrutamento ocorre: o intermédio entre os imigrantes afro-muçulmanos e os abatedouros é feito através do Grupo de Abate Halal (GAH), responsável por contratá-los e alocá-los em empresas da Sadia, por exemplo. O GAH também mantém contato com a Missão Paz de São Paulo, entidade que acolhe (i)migrantes e refugiados.

Porém, antes disso, muitos são vítimas de redes de corrupção e tráfico de pessoas que funcionam através da venda de documentos e vistos falsificados. Os africanos e haitianos que cruzam as fronteiras via Peru, a fim de chegar até o Acre, relatam casos de extorsão tanto pelos “coiotes” como por agente policiais e taxistas.

Além do mais, a seleção dos trabalhadores afro-muçulmanos que chegam a Brasileia/AC (onde havia -- foi fechado -- um abrigo para estrangeiros em busca de permanência no Brasil) e que irão atuar em frigoríficos do Centro-Oeste e Sul do país obedecem uma ordem que parece exclusividade dos livros de História: o encarregado seleciona-os de acordo com seus atributos físicos, conforme relatado acima na notícia da Carta Capital.

Silva (2013), em contato com os alguns trabalhadores africanos, relata que a relação de trabalho é mediada pela Sadia, que fornece os pagamentos, vales, equipamentos e também controla as jornadas diárias. Em Dois Vizinhos/PR, onde os depoimentos foram coletados, Silva ainda diz existir um escritório do GAH, cuja sede fica no ABC paulista. É lá que ocorre a articulação entre os dois estados, rescisão de contratos, além da fiscalização dos abates e do ritual *halal*; tudo é reportado ao Centro de Divulgação do Islã para a América Latina (CDIAL).

O fluxo destes trabalhadores é constante em todo território nacional. O ritmo das contratações é ditado por um sistema de controle de produtividade e gestão territorial da BR Brasil. Os contratos são assinados por tempo indeterminado, e não é difícil haver quebra, seja por parte do contratante ou do contratado.

O GAH, por sua vez, se submete às decisões da Sadia e assina contratos de prestação de serviços que incluem o emprego no abate e que são revistos a todo momento em função do movimento do mercado de frangos, que acarreta transferência de trabalhadores entre as plantas das fábricas pelo Brasil. O deslocamento dos abatedores está sujeito a esse programa de racionalização da produção. Os relatos que ouvi também dizem que a empresa força alguns funcionários a mudarem de cidade e até de estado. [...] Aqui também vale o jogo duplo da liberdade, na qual os migrantes projetam suas estratégias fetichistas de mobilidade: El-Hadj aceitou ir à Amparo, por ser mais perto de São Paulo, onde tem que ir de vez em quando para lidar com seu processo de documentação. Amadul aceitou ir para Passo Fundo, em busca de um salário maior. (SILVA, 2013, p. 12)

Ainda de acordo com o autor, “essa situação dúbia (o trabalho ser executado para uma instituição diferente do contratante) já caracteriza uma precarização das relações de trabalho específica dos produtos *halal*, no caso da Sadia”.

## VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

[...] não aceiteis o que é de hábito como coisa natural  
pois em tempo de desordem sangrenta,  
de confusão organizada,  
de arbitrariedade consciente,  
de humanidade desumanizada,  
nada deve parecer natural  
nada deve parecer impossível de mudar.

Bertold Brecht

Lars von Trier, em um dos manifestos cinematográficos mais aclamados da última década, expõe toda a miséria e iniquidade do ser humano através dos habitantes de *Dogville*, onde Grace, ali extraviada, é submetida temporariamente a um regime de trabalho forçado entremeado por humilhação e suspeita. Embora o roteiro faça referência a um cenário estadunidense da década de 1930, ainda hoje condições de trabalho precário continuam a tecer longos fios que unem diversos agentes sociais e políticos.

Atualmente, no orbe do trabalho, é considerado “escravo” aquele que não possui o conjunto de direitos indispensáveis ao cidadão; é a reificação do sujeito em meio às engrenagens de um sistema excludente. Hoje, o epíteto “escravo” soa inaplicável, parecendo exclusividade dos livros de História e obedecendo à visão teleológica de mundo na qual os fatos estão linearmente postos – daí a recusa de alguns teóricos em utilizar o termo “trabalho escravo” que,

supostamente, faria referência a capítulos da História e fenômenos sociais já encerrados.

Seja qual for a definição – “neo-escravidão”, “trabalho forçado”, “trabalho escravo”, “semiescravidão”, “superexploração do trabalho”; “forma degradante de trabalho”, “trabalho escravo contemporâneo”; “trabalho em condições análogas à de escravo” –, os africanos que hoje chegam ao Brasil para trabalharem no setor *halal* enfrentam problemas de diversas ordens, variando do racismo à extorsão desmedida de suas forças físicas e psicológicas. Tais afrontas perpassam todas as etapas da mobilidade, começando pela incerteza de sobrevivência em seus países de origem, pelo vigarismo dos “coiotes” e máfias de tráfico humano até os maus tratos e abuso de poder dentro dos frigoríficos.

Permanecendo indocumentados, estes afro-muçulmanos logo têm seus direitos suspensos. Embora uma parcela consiga apoio com o Estatuto do Refugiado, muitos outros não possuem sequer a documentação exigida para a permanência no país; aliás, em termos legais, diversos estrangeiros nem refugiados são, pois não conseguem a solicitação junto à Polícia Federal. Entre denunciar as más condições ou ser deportado, a maioria opta por permanecer cativa às jornadas exaustivas nos frigoríficos de empresas milionárias, geralmente única forma de sustentar a família que ficou do outro lado do Atlântico. É uma situação truncada: o migrante está livre para escolher entre viver em seu país onde não há oportunidades de emprego ou trabalhar no Brasil a troco de um salário ínfimo.

Assim sendo, sem condições de exercerem a plena cidadania e sem direitos civis, muitos acabam engrossando as filas para trabalharem em situações precárias, marginais. Em um caminho bifurcado de exclusão ou inclusão política, o poder soberano – o Estado --, decide se o indivíduo está dentro ou fora, ou ainda se está fora mesmo estando dentro.

O Estado brasileiro é signatário dos principais tratados internacionais que prezam pelos direitos humanos, fazendo parte inclusive da Convenção das Nações Unidas de 1951. A lei brasileira de refúgio, baseada na Declaração de Cartagena de 1984, criou o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), um órgão interministerial administrado pelo Ministério da Justiça e cuja função é elaborar políticas para refugiados dentro do país, com elegibilidade e com

integração local de refugiados. Esta lei garante documentos básicos aos refugiados, como identificação e carteira de trabalho, além da liberdade de movimento no território nacional e demais direitos civis (UNHCR ACNUR, 2015).

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por sua vez, traça as diretrizes para que o imigrante possa trabalhar legalmente no país, sempre ressaltando a paridade entre trabalhadores brasileiros e estrangeiros no que concerne seus direitos: “estrangeiros com contrato de trabalho seguem as mesmas leis trabalhistas que os brasileiros. Aliás, estrangeiros residentes e brasileiros são iguais perante a lei” (Guia de Promoção de Trabalho Decente aos Estrangeiros, 2014, p. 3).

Para tanto, é necessário que o imigrante comprove, mediante algum documento, sua condição legal de permanência no país; se possuir visto temporário de trabalho, as atividades laborais devem ser exercidas somente para empresa contratante.

Já para requerer a Autorização de Trabalho, é necessário ter contrato empregatício com alguma empresa instalada no Brasil e apresentar documentação em uma Delegacia Regional do Trabalho (DRT). No Guia de Promoção de Trabalho Decente aos Estrangeiros, elaborado pelo MTE justamente para orientar estrangeiros, são explicitadas as principais diretrizes que regem os contratos trabalhistas no Brasil.

Além do salário fixo previamente estipulado, à parte recebe-se um adicional 50% em relação à hora normal, que seria a hora extra. Entre um dia e outro de trabalho, o tempo de descanso é de onze horas; após doze meses de jornada, há o direito de férias remuneradas por trinta dias. “Não aceite em hipótese alguma que o seu empregador retenha seus documentos”<sup>26</sup>.

Deparamo-nos então com uma situação dialética de “estar fora mesmo estando dentro”; isso porque embora o Estado brasileiro admita o migrante como cidadão e os conglomerados alimentícios pertencentes a Marfrig Group, a JBS S.A e a BRF supostamente cumpram a legislação trabalhista acima citada, uma visão mais apurada revela uma situação que é de anomia política e de superexploração de mão-de-obra. Se por um lado as empresas alegam pagar devidamente as horas extras e assinar as carteiras de trabalho, por exemplo, as

---

<sup>26</sup> Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812CB90335012CC7C62FF7294D/cartilha.pdf>. Acesso em: 28 de janeiro de 2015.

denúncias movidas pelos trabalhadores e investigadas pelo MPT mostram o contrário.

Deste modo, o afro-muçulmano enquanto ser abstrato e Homem universal é, em termo jurídico-formal, um indivíduo livre ao passo que, como ser concreto, é cativo das relações societárias assimétricas típicas do sistema capitalista. Longe (em termos práticos) dos ordenamentos jurídicos nacionais que formam o cidadão, esses imigrantes estão inseridos em um estado de exceção hodierno, ou seja, espaços sem quaisquer formas de existência senão a biológica.

No Brasil, tem-se controlado o fluxo de estrangeiros através de anistias, isto é, concessão de residência provisória àqueles que encontram-se situação migratória irregular, cujo objetivo é conceder melhores perspectivas de vida para quem está à margem de seus direitos mais elementares. O Projeto de Lei 6300/13 do deputado Junji Abe (PSD-SP) prevê que imigrantes vindos para o Brasil até dia 30 de junho de 2013 e que encontram-se em situação irregular possam solicitar o registro provisório<sup>27</sup>. O que está em vigor hoje é a lei 11.961/2009, que anistia aqueles que aqui chegaram até dia 1º de fevereiro de 2009.

A anistia é uma forma de frear o tráfico de pessoas e a precariedade trabalhista na qual muitos imigrantes estão submetidos. A própria emergência do Brasil como país receptor exige respaldos legais que protejam esses indivíduos. Porém, conforme coloca Silva (2013), não há garantias que as anistias sejam concedidas *ad infinitum*; aliás, isso depende muito da conjuntura econômica, política e social do momento, fazendo com que o monopólio de “quem fica e quem não fica” esteja somente ao alcance do Estado. Ainda para o autor, o sistema de anistia do Brasil já vem perdendo fôlego e dando sinais de crise, principalmente quando envolve bolivianos ou haitianos. É aqui que insere-se a ideia de que, apesar de as fronteiras hoje apresentarem-se porosas, o Estado nacional ainda continua a regular as entradas e permanências no país.

Portanto, embora o número de solicitações de asilo venha crescendo expressivamente nos últimos anos, a atual crise econômica mundial que vem solapando a economia brasileira pode alterar este quadro nos anos que virão.

---

<sup>27</sup> Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2014/01/projeto-anistia-imigrantes-ilegais-que-entraram-no-pais-ate-junho-de-2013-1971.html>. Acesso em: 25 de janeiro de 2015.

Por outro lado, a cidadania não restringe-se à normatividade jurídica, mas também engloba as questões de desigualdade social e desenvolvimento econômico: “sem um nível de igualdade social, a igualdade jurídico-formal se transforma em instrumento de opressão” (COSTA, 2007, p. 185). A autora ainda afirma que o Estado como esfera de pactuação só pode ser democrático a partir do momento que amplia e efetiva a cidadania, ou seja, os direitos civis, políticos, sociais.

O cidadão não surge no orbe da família, ou da rede social mais próxima; a figura do cidadão pertence a um agrupamento social mais amplo, pertence ao Estado, enquanto detentor do poder da força, responsável pelas leis, regulador do interesse geral sobre os interesses particulares. Os direitos dos cidadãos, enquanto construções baseadas na estrutura de um Estado, não são benesses privadas, são conquistas da coletividade, universalistas. Tomado sob a perspectiva do mundo do trabalho, o “escravo” é uma figura à qual é negado tudo aquilo que ao cidadão é indispensável. O termo “escravo” é a reificação de um ato em que o ser humano é passivo: a pessoa submetida à escravidão, tendo negada sua capacidade de agir como ator de sua vida, não é mais sujeito, é apenas pessoa. (JESUS, 2005, p. 25)

As tabelas 5 e 6, baseadas nos dados trazidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vão ao encontro do esquema preconizado por David Harvey (2008), onde um centro composto por empregados permanentes tende a minguar enquanto suas margens com trabalhadores temporários expandem-se. É notável que, no Brasil, o número de prazos concedidos aos trabalhadores estrangeiros permanentes é bem inferior se comparado aos temporários. As concessões cujo tempo varia entre noventa dias e um ano junto àquelas que não incluem contrato também é maior em relação às atividades mediadas por contratos. Já a Tabela 4 demonstra que a mão-de-obra migrante é predominantemente masculina e qualificada, corroborando com os dados do OBMigra e do CONARE. Predominam também indivíduos com curso superior completo ou outra habilitação equivalente.

Retomando a passagem de Buck-Morss (2011, p. 132), quando esta diz que durante o século XVIII “era possível manter nas sombras a economia colonial escravista que funcionava nos bastidores”, é possível afirmar, agora baseando-se na fala de Harvey (2008), que ainda hoje as situações de trabalho e de vida daqueles que estão por trás da cadeia produtiva permanecem ocultas ao trocarmos um objeto (dinheiro) por outro (mercadoria); o fetichismo dos

tempos da modernização capitalista torna-nos dependentes de outros cujas vidas nos são opacas.

Podemos tomar nosso café da manhã sem pensar na miríade de pessoas envolvidas em sua produção. Todos os vestígios de exploração são obliterados no objeto – não há impressões digitais da exploração no pão de cada dia. Não podemos dizer, a partir da contemplação de um objeto no supermercado, que condições de trabalho estiveram por trás de sua produção. (HARVEY, 2008, p. 98)

Os pesquisadores envolvidos com o *Le Monde Diplomatique* criaram a expressão “afropessimismo” para designar a ação colonialista ocidental que mostra, até hoje, a África como palco dos piores flagelos da humanidade, amálgama do primitivismo e atraso civilizatório. Tal expressão ressalta a visão eurocêntrica de mundo e sua superioridade através da afirmação de que os Estados africanos, embora independentes, continuam fustigados pela corrupção, conflitos étnicos, disputas sectárias, epidemias apocalípticas: “por isso, no processo de globalização não haveria lugar para a África e para os africanos. A exclusão justificar-se-ia pela inaptidão africana para a democracia e o desenvolvimento” (VIDA, 2001, p. 457).

Tristemente – e também não poderia deixar de assim ser --, o que hoje fazem os países tidos como de economia emergente é o mesmo que fizeram os países centrais que lograram desenvolver-se há séculos atrás – daí Harvey dizer que a acumulação por espoliação é ainda uma prática atual. Novamente, grandes investimentos, intervenções e expropriações tomam lugar na África e demais regiões subdesenvolvidas, reforçando a ideia do afropessimismo, de um princípio de contingência onde as relações são inexoravelmente do modo que são, não podendo ser diferentes. Isto é, a ideia de que a África sempre será um continente atrasado, cuja mão-de-obra e recursos naturais estão a serviço de outrém.

Além disso, no Brasil, esse “afropessimismo” é uma vicissitude que enseja ainda hoje estereótipos em relação aos afro-brasileiros e também aos migrantes africanos. O discurso de ódio vem inclusive de setores supostamente esclarecidos da sociedade brasileira, como é o caso da fala racista e intolerante do vereador citada ao longo do texto.

Por fim e resumidamente, no contexto da Idade Moderna, o escravo não

deve ser considerado migrante, uma vez que é preciso haver um momento decisório proveniente do próprio sujeito; o escravo é objeto, mercadoria, não tem para si as rédeas da própria vida. O que marca a modernidade é o aparecimento do trabalhador livre. Atentou-se para a violência que deslocou milhões de pessoas e, justamente por ter sido violento, foi involuntário. E é também a violência que hoje dá ímpeto às migrações, agora mais sóbrias pois, não raro, a tomada de decisão parte dos sujeitos – que são as vítimas da guerra pelo desenvolvimento e pela preservação das fronteiras.

A migração africana para o Brasil aumentou na virada de milênio. Atraídos pela demanda de mão-de-obra *hala!* em frigoríficos da BRF Brasil, JBS e Marfrig, os afro-muçulmanos são pulverizados pelos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e também pela região centro-oeste, quase sempre em cidades do interior, “longe” do Estado.

Em uma condição provisório-permanente e à mercê do monopólio destas empresas, os africanos enquanto solicitantes de refúgio têm seus direitos suspensos. Seguindo o espectro de uma vida melhor no Brasil, possuem esperanças de prosperar; porém, ao se darem conta da jornada ao qual são submetidos “fazem de tudo para encontrar outras estratégias para sua mobilidade como trabalhadores” (SILVA, 2013, p. 126).

Refugiado não é cidadão comum, é um extraviado. São indivíduos arrastados pelo *rio da biopolítica*, do controle do corpo e extorsão das forças; este rio, segundo Agamben (2004), arrasta consigo a vida do *homo sacer*, levando-o a um estado de exceção, uma vida anômica e apolítica, sem quaisquer direitos.

O Estatuto do Refugiado, acoplado aos Direitos Humanos, vem desde a Segunda Guerra servindo como filtro para os Estados Nacionais que, então, decidem quem é solvente e quem é insolvente a partir da necessidade de mão-de-obra.

A instabilidade secular do continente africano, a lufada tardia de modernização brasileira, o crescimento do Brasil como exportador de alimentos e a atual crise econômica mundial formam uma conjuntura que continuará a movimentar a rota Brasil-África através da travessia oceânica, a exemplo das galeras dos navios de nossa época colonial.

Se a ideia que se tem é a de que o trabalhador superexplorado encontra-

se apenas nos confins rurais, o caso dos afro-muçulmanos mostra que a iniquidade humana também está no chão da fábrica e nas cifras de empresas que, no Brasil e no mundo, lideram o ranking de exportação de carne.

Devemos encarar o lado sombrio da humanidade e o caráter ilusório que a palavra “liberdade” muitas vezes carrega para que assim cheguemos a uma noção de liberdade tanto mais próxima de nossa realidade quanto mais distante de nossos puros ideais. Que esta dissertação sirva de base e inspiração para outras melhores e que, esperançosamente, as palavras se alonguem para além da linguagem escrita, tornando-se prática voltada àqueles que mais precisam.

## REFERÊNCIAS

Anistia Internacional. **Amnesty International Annual Report 2013: The State of the World's Human Rights.** Disponível em: <[http://files.amnesty.org/air13/AmnestyInternational\\_AnnualReport2013\\_complete\\_en.pdf](http://files.amnesty.org/air13/AmnestyInternational_AnnualReport2013_complete_en.pdf)>. Acesso em: 02 de janeiro de 2015.

ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha: ensaio sobre a nova morfologia do trabalho.** 2005. Disponível em: <<http://www.ajlas.org/v2006/paper/2005vol18no405.pdf>>. Acesso em: 19 de dezembro de 2014>.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção.** São Paulo: Boitempo, 2004

\_\_\_\_\_. **Homo sacer – o poder soberano e a vida nua I.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

\_\_\_\_\_. **Mais além dos direitos do homem.** 2010. Disponível em: <[http://www.pucsp.br/ecopolitica/downloads/art\\_2010\\_Mais\\_alem\\_direitos\\_homem.pdf](http://www.pucsp.br/ecopolitica/downloads/art_2010_Mais_alem_direitos_homem.pdf)>. Acesso em: 15 de setembro de 2014.

BARBOUR, Ana Maria. **Você sabe o que é alimento halal?** Instituto da Cultura Árabe, 15 de dezembro de 2010. Disponível em: <<http://www.icarabe.org/noticias/voce-sabe-o-que-e-alimento-halal>>. Acesso em: 10 de setembro de 2014

BRANDÃO, C.; DOUZINAS, C. **Os paradoxos dos direitos humanos.** Anuário do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Direitos Humanos/UFG. V.1, n.1, 2011. Disponível em: <<http://www.cienciassociais.ufg.br/up/106/o/ConferenciaAberturax.pdf?1350490879>>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

**Brasil soma 120 mil trabalhadores imigrantes.** Zero Hora, novembro de 2014. Disponível em: < <http://m.zerohora.com.br/noticia/4641728/brasil-soma-120-mil->

trabalhadores-imigrantes>. Acesso em: 11 de janeiro de 2015.

BUCK-MORSS, Susan. **Hegel e Haiti**. Tradução de: Sebastião Nascimento.

Novos Estudos, julho 2011. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/nec/n90/10.pdf>>. Acesso em: 10 de agosto de 2014.

**CARNE & Osso**. Direção: Caio Cavechini e Carlos Juliano Barros. Realização:

Repórter Brasil, 2011. 65 minutos. Disponível em:

<[https://www.youtube.com/watch?v=imKw\\_sbfa0](https://www.youtube.com/watch?v=imKw_sbfa0)>. Acesso em: 2 de setembro de 2014.

CASTELLS, Manuel. **Fim de milênio** – São Paulo: Paz e Terra, 1999. A era da informação: economia, sociedade e cultura, v.3.

CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antonio Tadeu; TONHATI, Tânia (Orgs.) **A**

**Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro**. Brasília:

Cadernos do Observatório das Migrações Internacionais, 2014.

CDIAL Halal. Disponível em: <<http://www.cdialhalal.com.br/>>. Acesso em: 25 de agosto de 2014.

CDIAL Halal. **Halal: tendência mundial para quem busca novos mercados**.

Revista Food Ingredients Brasil, nº 10, 2009. Disponível em: <<http://www.revista-fi.com/materias/115.pdf>>. Acesso em: 15 de outubro de 2014.

CHARNEY, Leo; SCHWARTZ, Vanessa. **O cinema e a invenção da vida**

**moderna** / organização: Leo Charney, Vanessa R. Schwartz; tradução: Regina

Thompson. – São Paulo: Cosac Naify, 2004.

CHAUDRY, Muhammad; RIAZ, Mian. **Halal food production**. Boca Raton, FL:

CRC Press, 2004.

**CONARE aprova número histórico de pedidos de refúgio**. Agência da ONU

para Refugiados (ACNUR), 30 de julho de 2014. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/conare-aprova-numero-historico-de-pedidos-de-refugio/>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

COSTA, Lucia Cortes da. **Reflexões sobre o Estado e Cidadania no Brasil**. In: O Brasil frente aos arranjos espaciais do Século XXI/ organizadores: Ângela Massumi Katuta; William Ribeiro da Silva. – Londrina: Humanidades, 2007.

COSTA, Rogério Haesbaert. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. – 3ª ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

FELLETT, João. **Refugiados denunciam maus-tratos em fábrica da Sadia**. BBC Brasil, 26 de janeiro de 2012. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/01/120125\\_refugiados\\_maus\\_tratos\\_sadia\\_jf.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/01/120125_refugiados_maus_tratos_sadia_jf.shtml)>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

FIORI, José Luís. **O Brasil e seu “entorno estratégico” na primeira década do século XXI**. In 10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma / Emir Sader (org.). - São Paulo, SP: Boitempo; Rio de Janeiro: FLACSO Brasil 2013.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2013.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. 17ª edição – São Paulo: Edições Loyola, 2008.

\_\_\_\_\_. **O novo Imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

JESUS, Jaques Gomes de. **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**: representação social dos libertadores. Brasília, 2005. Tese de mestrado. Universidade de Brasília, Instituto de Psicologia – Dezembro de 2005.

KURZ, Robert. **Barbárie, Migração e Guerras de Ordenamento Mundial**: para uma caracterização da situação contemporânea da sociedade mundial. In

Serviço Pastoral dos Migrantes. (Org.) Travessias na desordem global — Fórum Social das Migrações. São Paulo: Paulinas, 2005. Disponível em: <<http://obeco.planetaclix.pt/rkurz281.htm>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_. **Os paradoxos dos direitos humanos:** inclusão e exclusão na modernidade. Folha de São Paulo, junho de 2003. Disponível em: <<http://obeco.planetaclix.pt/rkurz116.htm>>. Acesso em: 7 de setembro de 2014.

**Imigração africana no Brasil aumenta 30 vezes entre 2000 e 2012.** Canal R7, 10 de maio de 2014. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/internacional/imigracao-africana-no-brasil-aumenta-30-vezes-entre-2000-e-2012-10052014>>. Acesso em: 30 de agosto de 2014.

Instituto ETHOS. **Empresas e Direitos Humanos na Perspectiva do Trabalho Decente.** São Paulo, novembro de 2011. Disponível em: <<http://www1.ethos.org.br/EthosWeb/arquivo/0-A-cb3MarcoDeReferenciaCOMPLETO.pdf>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

MENEZES, Cynara. **O drama dos muçulmanos nos abatedouros brasileiros.** Carta Capital, 17 de junho de 2014. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/803/onde-ala-nao-influencia-3446.html>>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

Missão Paz de São Paulo. Desenvolvido por Pia Sociedade dos Missionários de São Carlos. Disponível em: <<http://www.missaospaz.org/>>. Acesso em: 24 de agosto de 2014.

Ministério do Trabalho e Emprego. Base Estatística – CGI (Coordenação Geral de Imigração). Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A4A5E01F7014A62CA5A6D489E/4%20%20Base%20Estat%20C3%ADstica%20Geral%20%20Detalhamento%20das%20autoriza%20C3%A7%20C3%B5es%20concedidas%20pela%20CGI.pdf>>. Acesso em: 11 de janeiro de 2015.

Ministério do Trabalho e Emprego. **Guia de Promoção de Trabalho Decente aos Estrangeiros.** Disponível em: <[http://www3.mte.gov.br/trab\\_estrang/cartilha.pdf](http://www3.mte.gov.br/trab_estrang/cartilha.pdf)>. Acesso em: 04 de janeiro de 2014.

**Moendo Gente:** a situação do trabalho nos frigoríficos. [caderno temático].

Disponível em:

<[http://www.escravonempensar.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/upfilesfolder\\_materiais\\_arquivos\\_moendo\\_gente\\_final.pdf](http://www.escravonempensar.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/upfilesfolder_materiais_arquivos_moendo_gente_final.pdf)>. Acesso em: 24 de agosto de 2014.

Moendo Gente. Disponível em: <<http://moendogente.org.br/>>. Acesso em: 24 de agosto de 2014.

**Nova leva de imigrantes africanos preocupa autoridades de Caxias, RS.** G1 RS, 07 de julho de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/07/nova-leva-de-imigrantes-africanos-preocupa-autoridades-de-caxias-rs.html>>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

OLIVEIRA, Marcus. **Homo Sacer:** o Poder Soberano e a Vida Nua. Disponível em:

<[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.phpn\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7431](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.phpn_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7431)>. Acesso em: 10 de agosto de 2014.

**Profits and poverty:** the economics of forced labour / International Labour Office. - Geneva: ILO, 2014. Disponível em: <[http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---declaration/documents/publication/wcms\\_243391.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_243391.pdf)>. Acesso em: 13 de dezembro de 2014.

REKACEWICZ, Philippe. **Afrique, continente ravegé.** Le Monde Diplomatique, 1 de janeiro de 2000. Disponível em: <<http://www.monde-diplomatique.fr/cartes/afriquemdvd49>>. Acesso em: 23 de novembro de 2014.

REKACEWICZ, Philippe. **Les déplacés, des exilés forcés à l'intérieur de leur propre pays**. Le Monde Diplomatique, março de 2008. Disponível em: <<http://www.mondediplomatique.fr/cartdanes/deplaces>>. Acesso em: 10 de novembro de 2014.

REKACEWICZ, Philippe. **Les principaux conflits des années 1990**. Le Monde Diplomatique, 1 de janeiro de 2000. Disponível em: <<http://www.monde-diplomatique.fr/cartes/conflitsmdv49>>. Acesso: 10 de novembro de 2014.

ROLLSING, Carlos; TREZZI, Humberto. **Novos imigrantes mudam o cenário do Rio Grande do Sul**. ZH Notícias, 16 de agosto de 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/08/novos-imigrantes-mudam-o-cenario-do-rio-grande-do-sul-4576728.html>>. Acesso em: 30 de agosto de 2014.

ROLLSING, Carlos; TREZZI, Humberto. **Os novos imigrantes sob a ameaça dos coiotes**. ZH Notícias, 18 de agosto de 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/08/os-novos-imigrantes-sob-a-ameaca-dos-coiotes-4577705.html>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2015.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 5 ed. – São Paulo: StudioNobel, 2000. – (Coleção espaços).

SILVA, Allan Rodrigo de Campos. **Imigrantes afro-islâmicos na indústria avícola halal brasileira**. São Paulo: 2013. Tese de Doutorado: Universidade de São Paulo (USP) -- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo, maio de 2013.

SOUZA, Angelita Matos. **Estado de exceção**. Revista Espaço Acadêmico -- nº 112 – setembro de 2010. Disponível em: <<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/10790/5963>>. Acesso em: 8 de julho de 2014.

UNHCR ACNUR. **Refúgio no Brasil: Uma Análise Estatística** – Janeiro de 2010

a Outubro de 2014. Disponível em: <  
[http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estatisticas/Refugio\\_no\\_Brasil\\_2010\\_2014](http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estatisticas/Refugio_no_Brasil_2010_2014)>. Acesso em: 10 de janeiro de 2015.

VAINER, Carlos. **Deslocados, reassentados, clandestinos, exilados, refugiados, indocumentados**: as novas categorias de uma sociologia dos deslocamentos compulsórios e das restrições migratórias. *In*: O Brasil frente aos arranjos espaciais do Século XXI/ organizadores: Ângela Massumi Katuta; William Ribeiro da Silva. – Londrina: Humanidades, 2007.

VIDA, Samuel Santana. **Africanos no Brasil**: uma ameaça ao paraíso racial. *In*: O Brasil frente aos arranjos espaciais do Século XXI/ organizadores: Ângela Massumi Katuta; William Ribeiro da Silva. – Londrina: Humanidades, 2007.

VIDIGAL, Bruno Dias. **Perspectivas para o mercado halal de carne bovina**. [trabalho de conclusão de curso]. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2013.

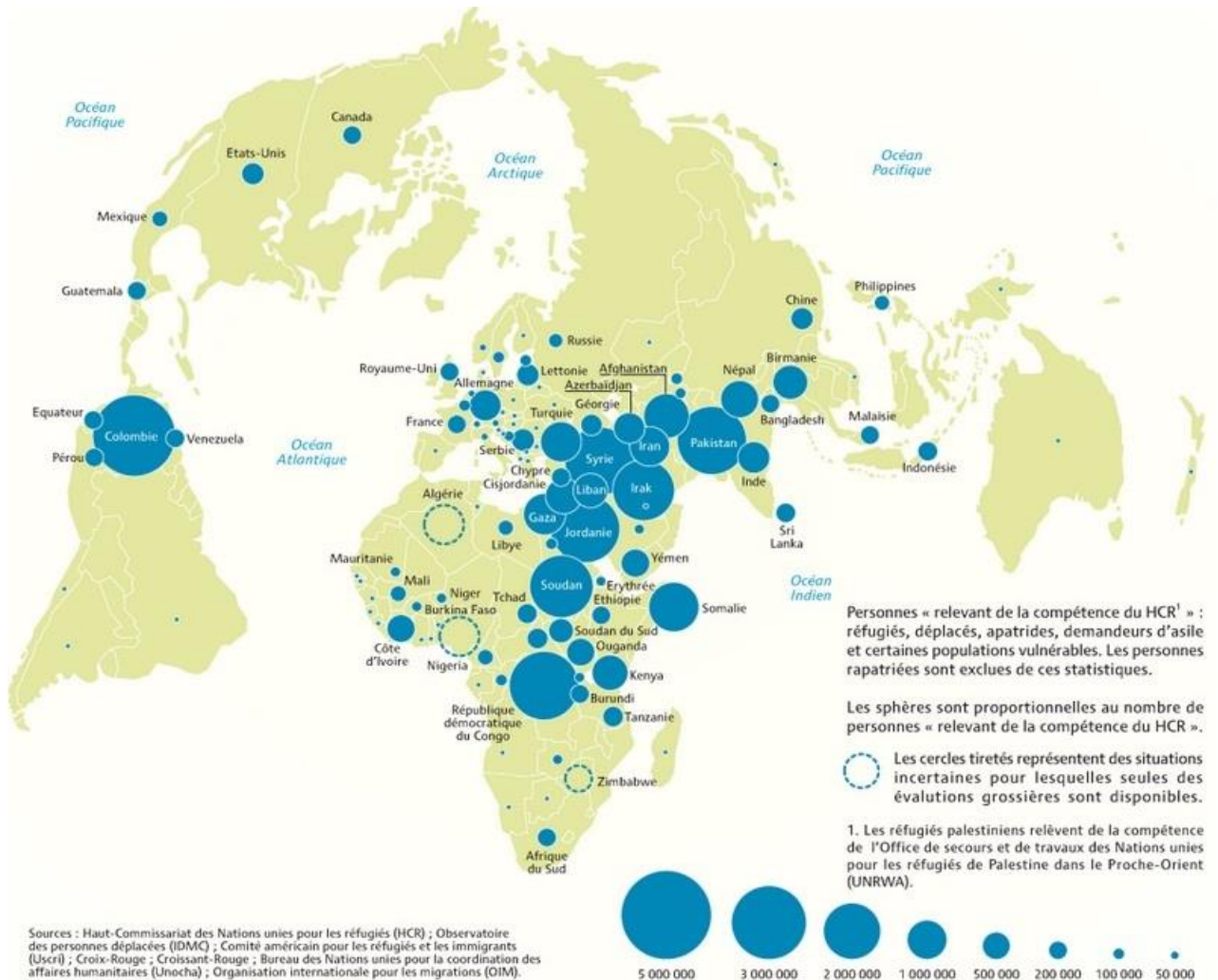
## ANEXOS

### ILUSTRAÇÃO 1 - Les principaux conflits des années 1990



Fonte: Le Monde Diplomatique.

## ILUSTRAÇÃO 2 – L’arc des réfugiés - 2012



Fonte: Le Monde Diplomatique

### ILUSTRAÇÃO 3 – Principais nacionalidades de solicitantes de refúgio, 2014

**2010**



COLÔMBIA	RDC	BANGLADESH	PAQUISTÃO
<b>92</b>	<b>68</b>	<b>39</b>	<b>38</b>

**2011**



COLÔMBIA	BANGLADESH	GUINÉ BISSAU	RDC
<b>221</b>	<b>111</b>	<b>92</b>	<b>87</b>

**2012**



COLÔMBIA	GUINÉ BISSAU	SENEGAL	RDC
<b>276</b>	<b>139</b>	<b>161</b>	<b>145</b>

**2013**



BANGLADESH	SENEGAL	LÍBANO	SÍRIA
<b>1.837</b>	<b>961</b>	<b>320</b>	<b>260</b>

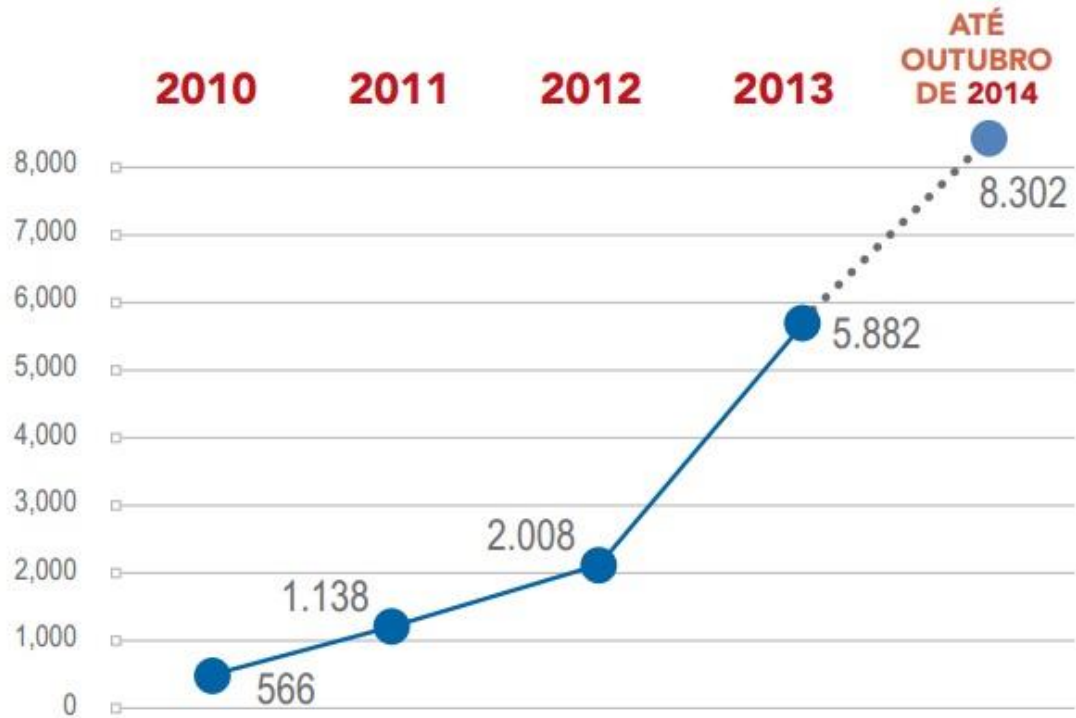
**ATÉ OUTUBRO DE 2014**



SENEGAL	NIGÉRIA	SÍRIA	GANÁ
<b>1.687</b>	<b>1.116</b>	<b>1.075</b>	<b>1.032</b>

Fonte: UNHCR ACNUR.

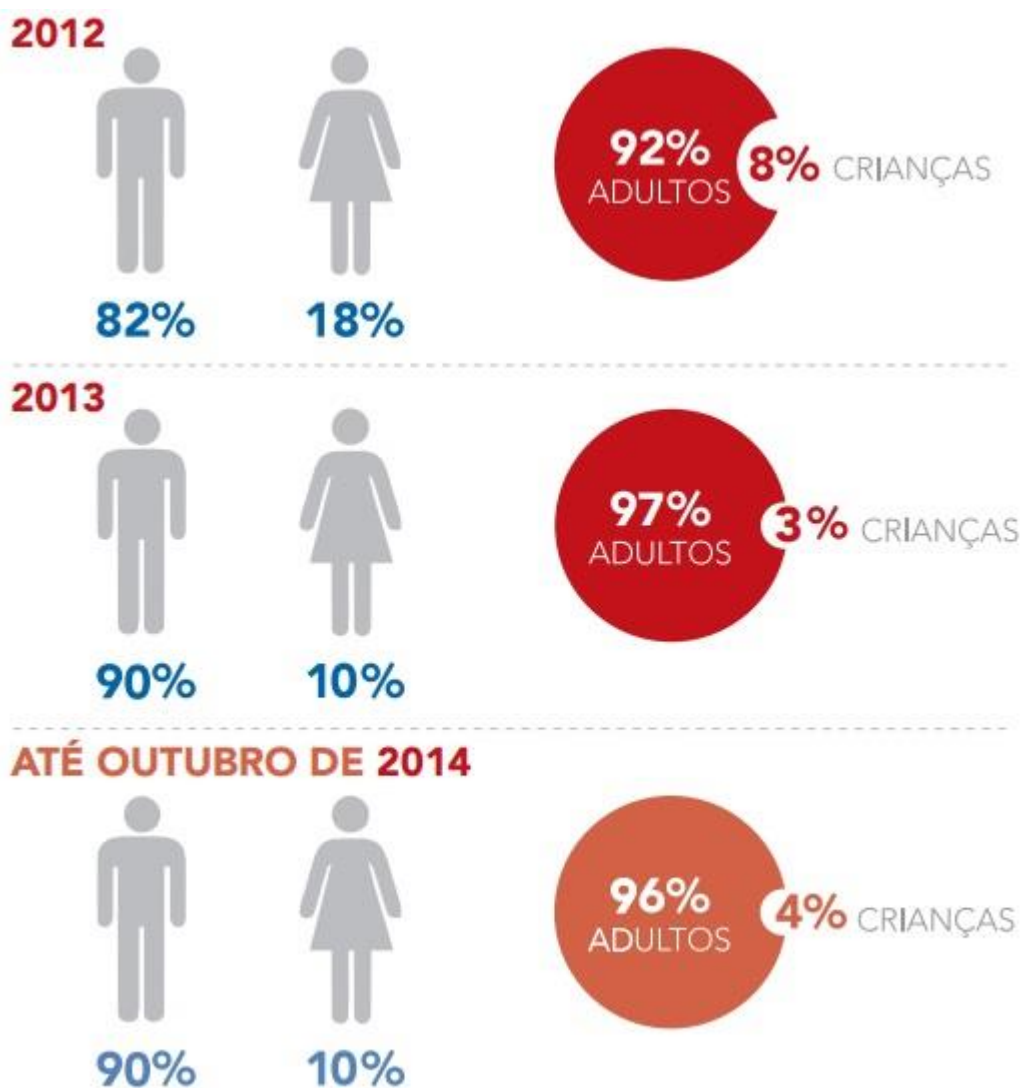
**ILUSTRAÇÃO 4 – Novas solicitações de refúgio (por ano)**



**Nacionalidades dos novos solicitantes de refúgio**

**2010: 47 2011: 57 2012: 59 2013: 67 OUT/2014: 44**

Fonte: UNHCR ACNUR.

**ILUSTRAÇÃO 5 - Idade e gênero dos solicitantes de refúgio (média)**

Fonte: UNHCR ACNUR.

**TABELA 1 – Quantidade de Plantas Industriais Habilitadas para Produção Bovina *Halal* no Brasil – 2014**

<b>Empresas habilitadas para produção <i>halal</i></b>	<b>Quantidade de plantas habilitadas para produção <i>halal</i></b>
JBS S.A	21
Marfrig Alimentos S.A	7
Minerva Foods S.A	7
Mataboi Alimentos S.A	3
Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos LTDA	3
Frigol S.A	2
Frigon - Frigorífico Irmãos Gonçalves	2
Frialto	2
BRF S.A	1
Cooperfrigo	1
Fribrasil Alimentos	1
Frigoestrela	1
Mondelli Indústria de Alimentos S.A	1
Agra Agroindustrial de Alimentos S.A	1
Frigorífico Astra do Paraná LTDA	1
Xinguara Indústria e Comércio S.A	1
Bom-Mart Frigorífico	1
Frivasa	1
JJZ Alimentos	1
Frigorífico Redentor S.A	1
Nutribras Nutrição Brasileira Ltda.	1

**Fonte:** CIBAL Halal, 2014. Dados organizados por MAGIOR, 2015.

**TABELA 2 – Quantidade de Plantas Industriais Habilitadas para Produção  
Avícola *Halal* no Brasil - 2014**

<b>Empresas habilitadas para produção <i>halal</i></b>	<b>Quantidade de plantas habilitadas para produção <i>halal</i></b>
BRF S.A	12
Seara Alimentos	11
JBS Aves	5
Averama	2
Coasul Cooperativa Agroindustrial	1
Frangos Canção	1
Frango Seva	1
Nutribras Nutrição Brasileira Ltda.	1

**Fonte:** CIBAL Halal, 2014. Dados organizados por MAGIOR, 2015.

**TABELA 3 - Relação de Autorizações de Trabalho Concedidas a  
Estrangeiros de Acordo com Gênero (2011-2014)**

<b>Gênero</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>3º Trimestre 2013</b>	<b>2014</b>
Masculino	62087	60807	55728	45105	32512
Feminino	6990	6413	6659	4983	3996
<b>TOTAL</b>	<b>69077</b>	<b>67220</b>	<b>62387</b>	<b>50088</b>	<b>36508</b>

**Fonte:** Ministério do Trabalho e Emprego - Base estatística – CGI (Coordenação Geral de Imigração). Dados atualizados até 30.09.2014. Organizado por MAGIOR, 2015.

**TABELA 4 – Relação de Autorizações Concedidas a Estrangeiros por Nível de Escolaridade (2011- 2014)**

Nível de escolaridade	2011	2012	2013	3º Trimestre 2013	2014
Superior Completo ou Habilitação Legal Equivalente	38474	37381	34073	27673	20412
Ensino Médio Completo ou Técnico Profissional	23470	25934	24691	19510	13677
Mestrado	1427	1964	1827	1464	1202
Pós-Graduação	673	908	825	672	557
Doutorado	220	314	311	247	253
Superior Incompleto	471	289	271	213	175
Ensino Fundamental Completo	194	288	252	199	144
Ensino Médio Incompleto	152	129	84	70	71
Ensino Fundamental Incompleto	20	12	52	39	17
Não informado	3976	1	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>69077</b>	<b>67220</b>	<b>62387</b>	<b>50088</b>	<b>36508</b>

**Fonte:** Ministério do Trabalho e Emprego - Base estatística – CGI (Coordenação Geral de Imigração). Dados atualizados até 30.09.2014. Organizado por MAGIOR, 2015.

**TABELA 5 - Síntese de Autorizações Permanentes e Temporárias  
Concedidas a Estrangeiros (2011- 2014)**

<b>Síntese por prazo de concessão</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>3º Trimestre 2013</b>	<b>2014</b>
Permanentes	2686	2938	2959	2342	2190
Temporários	66391	64282	59428	47746	34318
<b>TOTAL</b>	<b>69077</b>	<b>67220</b>	<b>62387</b>	<b>50088</b>	<b>36508</b>

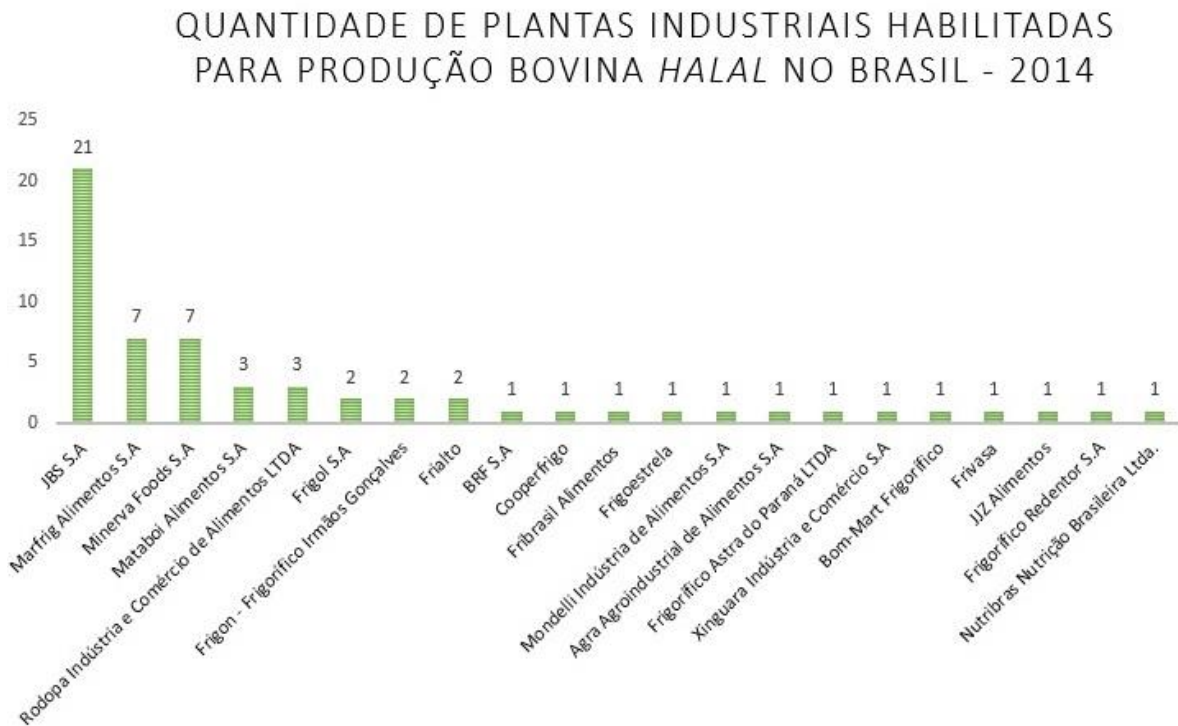
**Fonte:** Ministério do Trabalho e Emprego - Base estatística – CGI (Coordenação Geral de Imigração). Dados atualizados até 30.09.2014. Organizado por MAGIOR, 2015.

**TABELA 6 – Síntese por Prazo de Concessão para Trabalhadores Estrangeiros Temporários**

<b>Síntese por prazo de concessão (temporários)</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>3º Trimestre de 2013</b>	<b>2014</b>
Até 90 dias	22716	24259	18707	16768	7927
Até 1 ano	20623	18390	18992	13996	9873
Até 02 anos com contrato de trabalho no Brasil	5095	5970	6216	4851	4491
Até 02 anos sem contrato de trabalho no Brasil	17957	15663	15513	12131	12027
<b>TOTAL</b>	<b>66391</b>	<b>64282</b>	<b>59428</b>	<b>47746</b>	<b>34318</b>

**Fonte:** Ministério do Trabalho e Emprego - Base estatística – CGI (Coordenação Geral de Imigração). Dados atualizados até 30.09.2014. Organizado por MAGIOR, 2015.

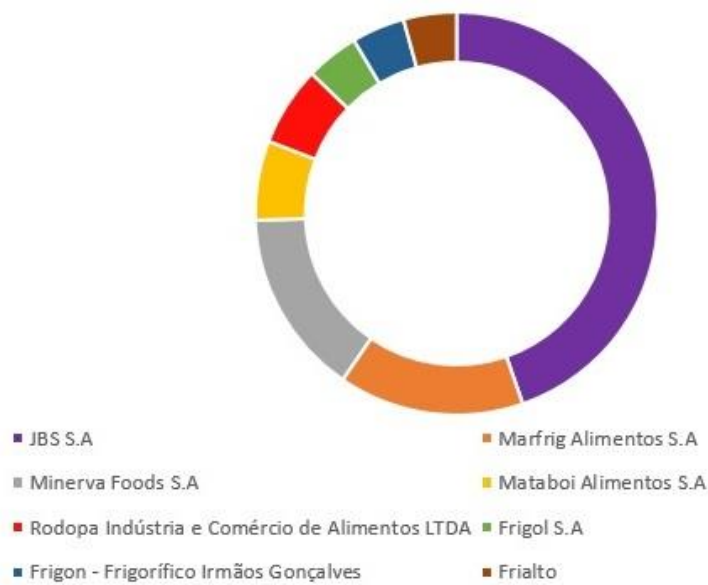
**GRÁFICO 1 - Quantidade de Plantas Industriais Habilitadas para Produção Bovina *Halal* no Brasil – 2014**



Fonte: CIBAL Halal, 2014. Gráfico elaborado por MAGIOR, 2015.

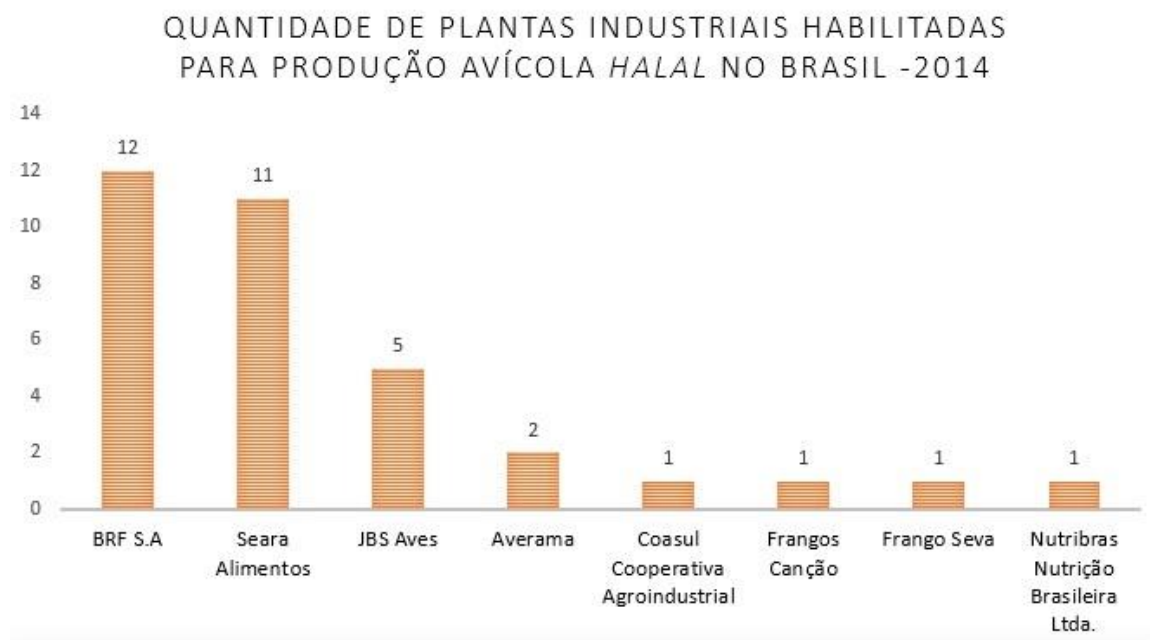
**GRÁFICO 2 - Principais Indústrias Frigoríficas Habilitadas para Produção Bovina *Halal* no Brasil – 2014**

PRINCIPAIS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS HABILITADAS PARA PRODUÇÃO BOVINA *HALAL* NO BRASIL - 2014



**Fonte:** CIBAL Halal, 2014. Gráfico elaborado por MAGIOR, 2015.

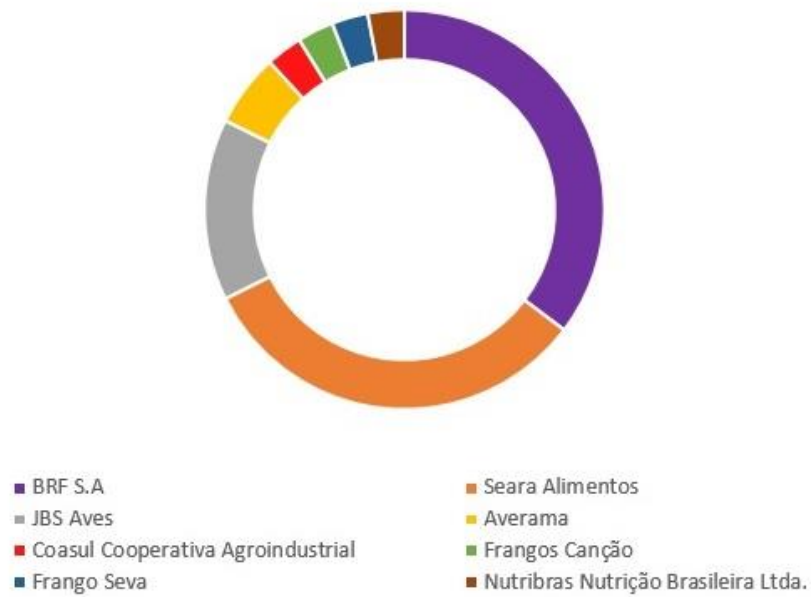
### GRÁFICO 3 - Quantidade de Plantas Industriais Habilitadas para Produção Avícola *Halal* no Brasil -2014



Fonte: CIBAL Halal, 2014. Gráfico elaborado por MAGIOR, 2015.

**GRÁFICO 4 - Principais Indústrias Frigoríficas Habilitadas para Produção Avícola *Halal* no Brasil - 2014**

PRINCIPAIS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS HABILITADAS PARA PRODUÇÃO AVÍCOLA *HALAL* NO BRASIL - 2014



**Fonte:** CIBAL Halal, 2014. Gráfico elaborado por MAGIOR, 2015.